

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			
Atos do Poder Executivo	01	22	
Vice-Governadoria		22	
Casa Militar			
Secretaria de Governo		22	29
Secretaria de Gestão Administrativa			29
Secretaria de Fazenda e Planejamento	05	22	29
Secretaria de Educação	05	22	31
Secretaria de Saúde	12	23	32
Secretaria de Ação Social	12	24	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	12	26	32
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	13		33
Secretaria de Transportes		26	33
Secretaria de Segurança Pública	13	26	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	13		33
Polícia Civil do Distrito Federal			33
Polícia Militar do Distrito Federal			34
Secretaria de Cultura			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			34
Secretaria de Comunicação Social	14		34
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			34
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		27	
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			35
Secretaria de Assuntos Fundiários	14		
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	14	27	35
Procuradoria Geral do Distrito Federal			35
Tribunal de Contas do Distrito Federal	15		
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 394 DE 26 DE JULHO DE 2001 (*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a atualização dos valores e multas que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal, bem como os relativos a multas e acréscimos de qualquer natureza que, de acordo com a legislação vigente, seriam atualizados pela Unidade de Referência Fiscal – UFIR, deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - ou, na sua ausência, por outro índice de preços de caráter nacional, que reflita a variação de preços ao consumidor, a ser divulgado em ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo único. A atualização a que se refere o caput será efetivada no primeiro dia útil do mês de março, de cada ano, considerando o índice acumulado referente ao período do mês de janeiro do ano anterior ao mesmo mês do ano corrente.

Art. 2º Sobre os débitos tributários pagos com atraso serão acrescidos os juros moratórios equivalentes à taxa referencial do sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, nos termos da Lei Complementar nº12, de 22 de julho de 1996, não se aplicando nenhum indexador.

Art. 3º A compensação ou restituição será acrescida de juros equivalentes à SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação ou restituição e de um por cento relativamente ao mês em que estiver sendo autorizada.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro de omissão do original no DODF nº 144 de 27/07/2001.

DECRETO Nº 22.293, DE 30 DE JULHO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2001.
113º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
11.202 AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	104	100.000	100.000	
			TOTAL	100.000	

* As transferências não constam do Total

ANEXO II		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				4.500.000	
09.272.0001.9033					
Ref.005243 0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	34.90.41	100	2.500.000		
	34.90.41	104	2.000.000	4.500.000	
			TOTAL	4.500.000	

200035 *As transferências não constam do Total

06.122.2600.3294		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES OPERACIONAIS										
Ref.: 005458	0001	CONSTRUÇÃO DA 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM CANDANGOLÂNDIA	45.90.51	100	250.000	250.000						
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				100.000						
23.695.2200.1036		REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE NEGÓCIO										
Ref.: 005458	0001	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	104	100.000	100.000						
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				500.000						
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR										
Ref.: 005612	0005	INCENTIVO À PRÁTICA DE TÊNIS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	45.90.52	100	150.000	150.000						
Ref.: 005663	0011	IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO VIAGEM A SER CONCEDIDO AOS ATLETAS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.34	100	100.000	100.000						
Ref.: 005929	0019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA OS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE	34.90.30	100	50.000	50.000						
27.812.1900.3340		IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER										
Ref.: 005631	0001	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA QI 04, QE 38, QE 40 E QE 42 DO GUARÁ	45.90.51	104	50.000	50.000						
27.812.1900.3342		IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER										
Ref.: 005652	0001	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA QNM 38 (TAGUATINGA), QNM 23/25 (CEILÂNDIA) SETOR TRADICIONAL (BRAZLÂNDIA), Q. 21 (PARANOÁ)	45.90.51	104	150.000	150.000						
200042		*As transferências não constam do Total			TOTAL	4.500.000						

DECRETO Nº 22.295, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.329.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo nº 030.001.350/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 12.329.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será rinanciado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de agosto de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				12.329.000	
10.302.0400.2145		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ref.004437	0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	34.90.39	138	2.110.000	2.110.000	
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA					
Ref.004151	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.39	100	2.590.000		
			34.90.39	104	6.310.000	8.900.000	
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.006041	0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	138	1.319.000	1.319.000	
200035		* As transferências não constam do Total			TOTAL	12.329.000	

ANEXO II		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				12.329.000	
10.122.1700.1141		EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS					

Ref.005601	0002	IMPLANTAÇÃO DAS UTIS NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	45.90.51	100	130.000	130.000			
10.301.0300.2156		PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL							
Ref.005502	0004	AQUISIÇÃO DA 10 PASTEURIZADORAS PARA OS BANCOS DE LEITE HUMANO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	30.000	30.000			
10.302.0400.1669		CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS							
Ref.004170	0003	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	45.90.51	104	1.500.000				
			45.90.51	138	300.000	1.800.000			
Ref.800248	0005	CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	45.90.51	104	200.000	200.000			
10.302.0400.2152		MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL							
Ref.004158	0001	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.39	104	1.000.000	1.000.000			
10.302.0400.2153		PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR							
Ref.004161	0002	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESE / PRÓTESE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	34.90.92	138	1.319.000	1.319.000			
10.302.0400.3266		CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE							
Ref.900775	0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO PARANOÁ	45.90.51	100	200.000				
			45.90.51	138	100.000	300.000			
Ref.900776	0002	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM PLANALTINA	45.90.51	100	200.000				
			45.90.51	138	100.000	300.000			
Ref.900777	0003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SAMAMBAIA	45.90.51	100	200.000				
			45.90.51	138	100.000	300.000			
Ref.900778	0004	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SOBRADINHO II	45.90.51	100	200.000				
			45.90.51	138	100.000	300.000			
Ref.900779	0005	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SÃO SEBASTIÃO	45.90.51	100	200.000				
			45.90.51	138	100.000				
			45.90.52	100	90.000	390.000			
Ref.900780	0006	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO RECANTO DAS EMAS	45.90.51	100	200.000				
			45.90.51	138	100.000	300.000			
Ref.900781	0007	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SANTA MARIA	45.90.51	100	200.000				
			45.90.51	138	100.000	300.000			
Ref.900782	0008	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM ÁGUAS CLARAS	45.90.51	104	200.000				
			45.90.51	138	100.000	300.000			
Ref.900783	0009	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO SETOR DA QNH EM TAGUATINGA	45.90.51	104	200.000				
			45.90.51	138	100.000	300.000			
Ref.005551	0010	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 4 NA PRAÇA 3 DO SETOR LESTE DO GAMA	45.90.51	104	150.000	150.000			
10.302.0400.3315		REFORMAR CENTRO DE SAÚDE DA QUADRA 207/307 DE SANTA MARIA							
Ref.005563	0001	REFORMAR CENTRO DE SAÚDE DA QUADRA 207/307 DE SANTA MARIA	45.90.51	100	100.000	100.000			
10.302.0400.3325		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE N. 06 DE BRASÍLIA							
Ref.005584	0001	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE N. 06 DE BRASÍLIA	45.90.51	100	100.000	100.000			
10.302.0400.3429		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE							
Ref.005938	0001	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO CONDOMÍNIO PRIVE (LUCENA RORIZ)	45.90.51	100	200.000	200.000			
10.302.0400.3434		IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE ESCLEROSE MÚLTIPLA NO HOSPITAL DE BASE DO DF							
Ref.005954	0001	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE ESCLEROSE MÚLTIPLA NO HOSPITAL DE BASE DO DF	45.90.51	100	150.000	150.000			
10.302.2500.1670		CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE							
Ref.004171	0001	CONSTRUÇÃO DE DOIS POSTOS DE SAÚDE EM BRAZLÂNDIA	45.90.51	104	280.000				
			45.90.52	104	60.000	340.000			
Ref.004172	0002	CONSTRUÇÃO DE DOIS POSTOS DE SAÚDE EM PLANALTINA	45.90.51	104	280.000				
			45.90.52	104	60.000	340.000			
Ref.004173	0003	CONSTRUÇÃO DE TRÊS POSTOS DE SAÚDE NO PARANOÁ	45.90.51	104	420.000				
			45.90.52	104	90.000	510.000			
Ref.004174	0004	CONSTRUÇÃO DE DOIS POSTOS DE SAÚDE EM CEILÂNDIA	45.90.51	104	280.000				
			45.90.52	104	60.000	340.000			
Ref.004175	0005	CONSTRUÇÃO DE TRÊS POSTOS DE SAÚDE EM SAMAMBAIA	45.90.51	104	420.000				
			45.90.52	104	90.000	510.000			
Ref.004176	0006	CONSTRUÇÃO DE TRÊS POSTOS DE SAÚDE EM SANTA MARIA	45.90.51	104	420.000				
			45.90.52	104	90.000	510.000			
Ref.004178	0008	CONSTRUÇÃO DE DOIS POSTOS DE SAÚDE EM RECANTO DAS EMAS	45.90.51	104	280.000				
			45.90.52	104	60.000	340.000			
Ref.004179	0009	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO RIACHO FUNDO	45.90.51	104	140.000				
			45.90.52	104	30.000	170.000			
Ref.005494	0023	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA FERCAL - SOBRADINHO	45.90.51	100	60.000				
			45.90.52	100	50.000	110.000			
Ref.005519	0024	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DAS COLÔNIAS AGRÍCOLAS SAMAMBAIA, VICENTE PIRES E VILA SÃO JOSÉ	45.90.51	100	100.000	100.000			
Ref.005947	0027	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA COLÔNIA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO	45.90.51	100	30.000	30.000			
Ref.005977	0028	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO SETOR QNH	45.90.51	100	150.000	150.000			

10.304.2900.2118	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA					
Ref.004646	0003 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MORTALIDADE, NATALIDADE E DADOS DEMOGRÁFICOS	34.90.30	138	200.000		
		34.90.39	138	200.000	400.000	
10.304.2900.2383	MONITORAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE E TOXICOLOGIA					
Ref.004287	0001 MONITORAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE E SAÚDE OCUPACIONAL	34.90.30	138	230.000		
		34.90.36	138	10.000		
		34.90.39	138	20.000		
		45.90.52	138	250.000	510.000	
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	12.329.000	

DECRETO Nº 22.296, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO					
22 201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	1712.00.00	100	450.000	450.000		
* As transferências não constam do Total		TOTAL				450.000	
ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
190201/19201	22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				450.000		
15.451.3300.2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO						
Ref.: 900886	0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	100	450.000	450.000		
200035		*As transferências não constam do Total				TOTAL	450.000
ANEXO III		CANCELAMENTO				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				450.000		
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref.: 005508	0325 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DO SETOR CSG - TAGUATINGA	45.90.51	100	145.000	145.000		
Ref.: 005509	0326 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS TRANSVERSAIS DAS QNJ 2, 4, 6, 8 E 42, LIGANDO À VIA HÉLIO PRATES	45.90.51	100	65.000	65.000		
Ref.: 005525	0331 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE	45.90.51	100	45.000	45.000		
Ref.: 005528	0333 RECAPEAMENTO DAS VIAS DA CIDADE DE CEILÂNDIA	45.90.51	100	95.000	95.000		
Ref.: 005553	0337 URBANIZAÇÃO DE PRAÇA EM SOBRADINHO II - RA V	45.90.51	100	50.000	50.000		
Ref.: 005554	0338 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM SOBRADINHO II - RA V	45.90.51	100	50.000	50.000		
200042		*As transferências não constam do Total				TOTAL	450.000

DECRETO Nº 22.297, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.22.297.836.871,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, com o art. 35, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito

Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 092.003.347/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, crédito suplementar no valor de R\$ 4.836.871,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais), na forma do Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de Dispêndio, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RS 1,00			
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO							
21	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
21205	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB								
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		ESPECIFICAÇÃO				VALOR			
001	GERAÇÃO PRÓPRIA					4.836.871			
		TOTAL				4.836.871			
ANEXO II		CANCELAMENTO DA RECEITA				RS 1,00			
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO							
21	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
21205	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB								
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DE DISPÊNDIOS		ESPECIFICAÇÃO				VALOR			
001	GERAÇÃO PRÓPRIA					4.836.871			
		TOTAL				4.836.871			
ANEXO III		EXERCÍCIO DE 2001				RS 1,00			
SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL							
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO							
21	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
21205	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB								
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS		ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
17.122.4300.1184	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA								
Ref. 004974	0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	5	1	350.000	350.000				
17.512.4300.1185	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS								
Ref. 004979	0001 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS NO DISTRITO FEDERAL	5	1	170.000	170.000				
17.512.4300.1189	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA								
Ref. 004988	0003 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA DE CEILÂNDIA	5	1	150.000	150.000				
Ref. 004990	0004 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA DE PLANALTINA	5	1	1.342.368	1.342.368				
17.512.4300.1190	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES DE ÁGUA								
Ref. 005068	0001 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	5	1	224.503	224.503				
Ref. 005069	0005 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES DE ÁGUA EM TAGUATINGA	5	1	100.000	100.000				
17.512.4300.1192	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS								
Ref. 005078	0001 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS NO DISTRITO FEDERAL	5	1	757.996	757.996				
17.512.4300.1193	AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS								
Ref. 005109	0001 AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS NO DISTRITO FEDERAL	5	1	1.742.004	1.742.004				
		TOTAL				4.836.871			
ANEXO IV		CANCELAMENTO				RS 1,00			
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO							
21	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
21205	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB								
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS		ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
17.122.0100.2676	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS								
Ref. 005277	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4	1	473.667	473.667				
17.122.0100.2677	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES								
Ref. 005279	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4	1	504.483	504.483				
17.122.0100.2678	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 005281	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4	1	3.812.121	3.812.121				
17.126.0100.2679	AÇÕES DE INFORMÁTICA								
Ref. 005283	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA	4	1	46.600	46.600				
		TOTAL				4.836.871			

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 31 de julho de 2001

PROCESSO N.º : 016.000.239/2001
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA CELULAR S/A
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da previsão de pagamento, em favor da empresa TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, no valor de R\$ 154,07 (cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos), referente ao pagamento de serviços telefônicos, a conta do elemento 34.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO, para as devidas providências.

CARLOS EDIL FORTES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 373, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo da Arte e da Cultura, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

ANEXO I R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230903/23903	16.903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA				1.538.651	
13.392.1300.2799	APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL					
Ref.:900763	0001 APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL	34.50.36	120	793.806		
		34.50.39	120	744.845	1.538.651	
200080				TOTAL	1.538.651	

ANEXO II R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230903/23903	16.903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA				1.538.651	
13.392.1300.2799	APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL					
Ref.:900763	0001 APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL	34.90.36	120	793.806		
		34.90.39	120	744.845	1.538.651	
200081				TOTAL	1.538.651	

PORTARIA Nº 375, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 51 do Decreto n.º 16.109, de 01 de dezembro de 1994, e o que consta do processo n.º 052.000.972/2001, resolve:

Art. 1º Doar à Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, os bens móveis descritos às fls. 02/03 do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESÚS RORIZ
Respondendo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro				
Educação de Jovens e Adultos (Relação 07/2.001)				Maria dos Remédios Silva Mendonça	1030	144	02
Ana Claudia de Pinho Ramos	1989	165	04	Neirimar da Silva Sousa	1031	144	02
Assis Pereira da Silva	1990	165	04	Maria das Graças Souza Leitão	1032	144	02
Daniele de Souza Oliveira	1991	165	04	Marcos Ribeiro de Camargos	1033	145	02
Flávia Brito Maia	1992	166	04	Lílian Pereira Lopes	1034	145	02
Jacklyn Chamiço Paraguassu	1993	166	04	Laudevaldo Alves de Jesus	1035	145	02
José Geraldo Sousa de Sá	1994	166	04	Joziel Garcia Fonseca	1036	146	02
Kessia Alessandra Siqueira Santana	1995	167	04	Juarez da Costa Brito	1037	146	02
Maria Caroline Tabosa Lopes	1996	167	04	Jose Pereira Vasconcelos	1038	146	02
Maria da Conceição Costa Moraes de Freitas Oliveira	1997	167	04	Luzio Pereira da Costa	1039	147	02
Marilene de Fátima Gonçalves	1998	168	04	Hermes Alves da Costa	1041	147	02
Priscila Gonçalves Nunes	1999	168	04	Joelma Aureliana de Oliveira	1042	148	02
Renata Antunes	2000	168	04	Jair Machado da Silva	1043	148	02
Ricardo das Neves Barbosa	2001	169	04	Izolina Izabel da Cunha	1044	148	02
Rodrigo Lima Oliveira	2002	169	04	Katia de Souza Alves	1045	149	02
Tatiane Conceição de Oliveira	2003	169	04	Junior da Costa Pereira	1046	149	02
Vivian Kely de Paula Nogueira	2004	170	04	Gizelda Barrozo Camargos	1047	149	02
Wesley de Aquino	2005	170	04	Luiz Paulo de Lima	1048	150	02
Aby de Paiva Nunes Júnior	2019	175	04	Miraniede Pereira Barboza	1049	150	02
Alessandro Domingos Silva	2020	175	04	Adilson Pereira da Silva	1050	150	02
Bruno Ney Taboada Macêdo	2021	175	04	Agmar Fernandes	1051	151	02
Igor Ricardo Mota Pires	2022	176	04	Alexandre Estevas dos Reis	1052	151	02
Josimar Pereira Machado	2023	176	04	Angela Maria Mossari de Oliveira	1053	151	02
Luciene Pereira de Santana	2024	176	04	Amélia Arruda de Lima	1054	152	02
Miriam Dantas Nunes	2025	177	04	Arli de Souza Pereira	1055	152	02
Paulo Alexandre Seixas Ferreira	2026	177	04	Carmelina Marques de Oliveira	1056	152	02
Simone Albuquerque Ramos	2027	177	04	Clarinda Pereira Cardial	1057	153	02
Sueli Geralda Tavares	2028	178	04	Celia de Oliveira da Silva	1058	153	02
Auxiliar de Contabilidade - (Relação 08/2.001)				Cleidimir da Silva Barbosa	1059	153	02
Camila Oliveira Sousa	2029	178	04	Creusa Pereira da Silva	1060	154	02
Daniella Dalmagro	2030	178	04	Cristina Norimar Cardoso dos Santos	1061	154	02
José Fernandes dos Reis	2031	179	04	Diogo Santana da Silva	1062	154	02
Luciano Seiji Matos Urushibata	2032	179	04	Edna Lourença da Silva Cruz	1063	155	02
Silvia Regina Brandão Salim	2033	179	04	Francinildo da Silva Sousa	1065	155	02
Auxiliar de Escritório - (Relação 09/2.001)				Francisca Ferreira de Melo	1066	156	02
Lucilaine Valéria de Oliveira	2034	180	04	Eistac Nunes do Nascimento	1067	156	02
Técnico em Administração - (Relação 10/2.001)				Gilma Ferreira da Silva	1068	156	02
Luis José Barbosa	2035	180	04	Glauco Oliveira Silva	1069	157	02
Sebastião Paulo Barros Cabral	2036	180	04	Genival Antonio Rozendo	1070	157	02

Terezinha de Jesus Martins da Costa
Diretora - Reg. N.º 3792 - MEC

Ana Brasília Café
Secretária - Reg. N.º 1.225 - SE / DF

Centro Educacional 01 de Brazlândia
Reconhecido pela Portaria nº 17, de 07/07/80 - SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro				
Educação de Jovens e Adultos - Relação 02/01				Helena Barroso da Silva	1074	158	02
Aliciane Laura da Silva	994	132	02	Helena Cristina de Jesus	1075	159	02
Aline Pereira Ribeiro	995	132	02	Ilzete de Alcantara Santana	1076	159	02
Ana Lucia Soares Silva	996	132	02	Inajara Alves de Oliveira	1077	159	02
Arnaldo Luciano dos Santos	997	133	02	Ivanilza Perim	1078	160	02
Atef Araújo Gomes	998	133	02	Isaias Paz Vilanova	1079	160	02
Aurea Pereira da Silva	999	133	02	Iracema Bizerra de Assis	1080	160	02
Carla Cristina Siqueira de Paiva	1000	134	02	Janete Abreu Lima	1081	161	02
Carlos Alberto França Félix	1001	134	02	Jean Denis Souza Borges	1082	161	02
Célia Pereira de Sena	1002	134	02	Joel Rocha de Arruda	1083	161	02
Cicera Cristina dos Santos Pacheco	1003	135	02	Jonas Pereira de Almeida	1084	162	02
Creuza Helena de Lourdes da Silva	1004	135	02	Josemar Prazeres	1085	162	02
Cidea Maria de Almeida Soares	1005	135	02	José Jailton Barbosa Dantas	1086	162	02
Urian Paulo dos Santos	1006	136	02	Leonilda Travassos de Oliveira	1087	163	02
Glauce Pereira da Costa	1008	136	02	Leia Rodrigues dos Santos	1088	163	02
Frank Macio de Almeida Andrade	1010	137	02	Leonardo Pereira dos Santos	1089	163	02
Francisco Ribeiro de Oliveira	1011	137	02	Lucilia Fernandes Campos	1090	164	02
Francisco Gomes Beserra	1012	138	02	Luzia Tania Oliveira de Souza	1091	164	02
Evânia Rosália da Silva Santos	1013	138	02	Leonardo Vieira Caixêta	1092	164	02
Elson Machado Americo	1014	138	02	Leonardo Xavier Travassos	1093	165	02
Elisnei Antônio Ribeiro	1015	139	02	Marcos Vinicius de Alcântara Pereira	1094	165	02
Edvania Fernandes das Neves Nascimento	1016	139	02	Maria Ivanilda de Oliveira Spinola	1096	166	02
Eduardo Alberto da Silva	1017	139	02	Maria Helena Lima	1097	166	02
Edson Brasilino da Silva	1018	140	02	Maria Luiza Gonçalves da Cunha	1098	166	02
Edmilson Gomes da Silva	1019	140	02	Rosa Maria de Oliveira Vieira	1099	167	02
Silvério Soares Pereira	1020	140	02	Rosângela Barros da Silva	1100	167	02
Izaías Batista de Lima	1021	141	02	Rosiane Rodrigues de Melo	1101	167	02
Huria Fernandes do Prado	1022	141	02	Rosineide Francisco Gonçalves	1102	168	02
Selma Batista de Lima Oliveira	1023	141	02	Sebastião Lima	1103	168	02
Roney Gonçalves da Silva	1024	142	02	Sebastião Moraes de Moura	1104	168	02
Deuzilene Pereira Barbosa	1025	142	02	Maria Maxsuedy Ferreira Lopes	1105	169	02
Reginaldo Correa dos Santos	1026	142	02	Marli Nascimento Dourado	1106	169	02
Maria Luiza Alves Michette	1027	143	02	Murilo Franco Aquino Oliveira	1107	169	02
Maria José Farias Vieira	1028	143	02	Misael Ferreira Longato	1108	170	02
Maria Aparecida Rosa Sousa	1029	143	02	Nelson de Jesus Oliveira	1109	170	02
				Ocimar Alves Veras	1110	170	02
				Osmar Gonçalves de Brito	1111	171	02
				Paulo Cesar Reis	1112	171	02
				Pedro Henrique Santana	1113	171	02
				Raimunda Maria dos Santos	1114	172	02
				Raquel Lopes Silva	1115	172	02
				Reginaldo Manoel Pereira	1116	172	02

Reginaldo Martins da Silva	1117	173	02	Sioni Cavalcante dos Santos Alves	1443	081	03
Riveadavia Fernandes do Prado	1118	173	02	Gilma Edna Teles dos Santos	1444	082	03
Roderjan Lucas de Andrade	1119	173	02	Eronice Tavares da Silva	1445	082	03
Rogério Marmo Passos	1120	174	02	Livia de Oliveira Cavalcante	1446	082	03
Roberto da Silva Izidro	1121	174	02	Luiza Martins Barros de Almeida	1447	083	03
Ronaldo Martins Sales	1122	174	02	Josonei Oliveira Silva	1448	083	03
Sérgio Gonçalves de Araujo	1123	175	02	Cristiane de Jesus Viana	1449	083	03
Solange Borges da Silva	1124	175	02	Kátia de Souza Alves	1450	084	03
Vagner Otavio Bezerra	1125	175	02	Marcia Rodrigues do Prado	1451	084	03
Valéria Pereira dos Santos	1126	176	02	Maria Luiza Freire Mota	1452	084	03
Valmir Domingos dos Passos	1127	176	02	Elenirse Teixeira Magalhães	1453	085	03
Vania Lunguinho da Costa Araújo	1128	176	02				
Valdilene Chaves Silva	1129	177	02	Norleide Silva P. da Costa			Vilma Ribeiro da Silva
Valmiro dos Reis Silva	1130	177	02	DEC.29/12/99 DODF 249 de 30/12/99			Chefe de Secretaria - Reg. 574 DIE/SE
Vacilene Alves da Fonseca	1131	177	02				
Vanildo Fernandes dos Santos	1132	178	02	Arvense - Centro Educacional - Brasília-DF			
Vandelize Fernandes Vieira do Nascimento	1133	178	02	Ato de Reconhecimento: Portaria nº 51/92 SE-DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF			
Uelendiei Cardoso Ferreira	1134	178	02				
Vivian de Paula Roza Carvalho	1135	179	02	Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Wilmar de Oliveira Filho	1136	179	02	Curso Nomal em Nível Médio - Complementação de Estudos (Relação 02/2001)			
Yane Lucia Alves dos Santos	1137	179	02	Abadia Dalva Leles Ferreira	128	064v	001
Angelina Costa Rodrigues	1138	180	02				
Zilanda Fernandes Freires	1139	180	02	Márcia Gomes Fernandes			Yone Rosas de Oliveira
Zilva Maria Ribeiro	1140	180	02	Diretora Pedagógica - Nº 960 1990 - MEC			Secretária - Reg. nº 1.042 - SE/DF
Zomiro Abilio da Silva	1141	181	02				
Zulmira Brito	1142	181	02	Centro de Formação Profissional Juscelino Kubitschek			
Altair Alves de Araujo	1143	181	02	Ato de Reconhecimento: Portaria 05/ 98 SE/DF e credenciado por força da Resolução 02/98 - CEFDF			
Rosilda de Sousa Vieira	1144	182	02	Nome do Diplomado	Reg.	Folha	Livro
Edvania dos Santos	1145	182	02	Ensino Médio - (Relação 07/2001)			
Cleyton Furtado Cardoso	1146	182	02	Henrique Eduardo de Oliveira	503	170	01
Maria Aparecida de Souza	1147	183	02	Danielle Fernandes Ribeiro	504	170	01
Maria da Conceição Ramos da Costa	1148	183	02	Camila Martins Rocha	505	171	01
Edinaldo Santos da Silva	1149	183	02	Thiago Pereira Barcelos	506	171	01
Marcelino Santana de Araujo	1150	184	02	Wesley Rodrigues da Silva	507	171	01
Reginaldo Medeiros dos Santos	1151	184	02	Kelle Cristina Teixeira Gomes	508	172	01
Alairse Luis de Souza Ferreira	1152	184	02	Marcelo Alves Santos	509	172	01
Edilene Alves Vaz dos Santos	1153	185	02	Larissa Campos Aquino	510	172	01
Andréia de Aguiar Rodrigues	1154	185	02	Natalia Pereira Santana Brito	511	173	01
Eliane Ribeiro de Souza	1155	185	02	Ronaldo Gutemberg Ferreira Leite	512	173	01
José Sávio Marques dos Santos	1156	186	02				
Maria de Fátima da Costa Moraes	1157	186	02	Vânia Regina Resende			Maria Conceição R. Barbosa
Elisandra Regina Nunes Pereira	1158	186	02	Diretora - Reg. N.º 94/01513			Secretaria - Escolar Reg. N.º 2426 - SEC/DF
Celia Benoaite Moreira Soares	1159	187	02				
Vera Lúcia Peixoto de Siqueira	1160	187	02	Centro Educacional 03 de Sobradinho (*)			
Ana Neli Costa Ferreira	1161	187	02	Ato de Credenciamento: Portaria nº 26 de 16/03/1999.			
Marcia Rodrigues do Prado	1162	188	02	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
João Batista Moreira de Oliveira	1163	188	02	Educação de Jovens e Adultos - Relação 07/2001			
Maria Tereza Pereira de Souza	1164	188	02	Alexandre Pereira Ferreira	469	156	001
Valdilene Claro de Souza Miranda	1165	189	02	Anderson Alves de Almeida	470	157	001
João Batista de Souza	1166	189	02	Braulio Pimentel Ferreira	471	157	001
José Carlos Gomes Duarte	1168	190	02	Bruno Mendonça dos Santos	472	157	001
Francisco Santos Camargos	1169	190	02	Claudio Aparecido Tavares de Oliveira	473	158	001
Glauca Goncalves de Melo	1170	190	02	Cleydson de Souza Barbosa	474	158	001
José Eustáquio de Sousa	1171	191	02	Édite Pereira de Sousa	475	158	001
Otacílio Inocêncio de Oliveira	1172	191	02	Eugênio dos Santos	476	159	001
Wesley Pereira Neto	1173	191	02	Joao Batista da Silva	477	159	001
Maria Aldenora de Andrade	1174	192	02	Joao Pereira de Sousa	478	159	001
Luiz Carlos da Silva	1175	192	02	Leida Pereira Nunes	479	160	001
Monica Cardoso da Silva	1176	192	02	Lucia Lima da Silva	480	160	001
Edvaldo Severino da Silva	1177	193	02	Luiz Carlos Batista Pala	481	160	001
Ângela Maria de Souza Teixeira	1178	193	02	Maria Aparecida Farias de Oliveira	482	161	001
João Ivaldo Eufrausino dos Santos	1179	193	02	Maristela Rodrigues de Araujo	483	161	001
Nágela Regina Garcia Reis	1180	194	02	Pedro Ferreira dos Santos	484	161	001
Maria Dalziza de Lima Pires	1181	194	02	Thiago Rodrigues Borges	485	162	001
Clébio Luz da Costa	1182	194	02	Weks Cley Regazzoni Barros Gomes	486	162	001
Mosair Purificação Sousa	1183	195	02	Zenilde Antunes Soares	487	162	001
Adelina Pereira de Araújo	1184	195	02	Ivoni Fernandes da Silva	539	180	001
Teresa Isabel Oliveira do Nascimento	1185	195	02	Ensino Médio - Relação 08/2001			
Fábio de Castro Mesquita	1186	196	02	Ana Carla de Almeida	488	163	001
Willan Pereira dos Santos	1187	196	02	Amanda Silva Rolim	489	163	001
Elaine Conceição Leonel	1188	196	02	Alencar Bezerra de Faria	490	163	001
Elionildes Silva Santos	1189	197	02	André Luiz de Castro Barbosa	491	164	001
Joana D'arc Maciel de Oliveira	1190	197	02	Ana Paula Gomes	492	164	001
Ivo Santiago de Jesus	1191	197	02	Cintia Gonçalves Xavier	493	164	001
Paulo Santos Barros Vieira	1192	198	02	Cícera Ana Nery Martins Alencar	494	165	001
Josélia Tavares de Sousa	1193	198	02	Danielle Barbosa dos Anjos	495	165	001
Vidacio Magalhaes dos Santos	1194	198	02	Danielle Feijó de Oliveira	496	165	001
Valdir Rodrigues Barbosa	1195	199	02	Érica Alves dos Santos	497	166	001
Cynthia Uchoa Silva	1196	199	02	Fernanda Cardoso Gois Santos	498	166	001
Gracilene Pinto Cardoso Mendonca	1197	199	02	Débora Ábreu Pinheiro	499	166	001
Genilson Tavares de Souza	1198	200	02				
Sônia Alves de Pina	1198	200	02				
Dirse Rodrigues da Silva	1441	081	03				
Luciane Prado Fonseca	1442	081	03				

Flávia de Souza Almeida	500	167	001	Ataliana da Silva Oliveira Brito	281	95	01
Ilton Carlos Galdino dos Santos	501	167	001	Benta Soares Medeiros	282	95	01
Jasiel Oliveira Crisóstomo	502	167	001	Bruna Francisca Sotero de Farias	283	95	01
Josélio Fonsêca Costa	503	168	001	Carlos Alberto Souto Silva	284	96	01
Juliana Rodrigues Nolaço	504	168	001	Carlos Henrique Ribeiro da Silva	285	96	01
Kleuber Nascimento dos Reis	505	168	001	Carlos Humberto Santana Farias	286	96	01
Marcos Roberto Carvalho Silva	506	169	001	Carlos José Pereira da Silva	287	97	01
Maria Elizabeth Fonseca da Silva	507	169	001	Carmen Lucia Soares Tezoni	288	97	01
Michele Corrêa Coutinho dos Santos	508	169	001	Cesar Alves Gomes	289	97	01
Miriam Moreira de Jesus	509	170	001	Cíntia Aparecida Gomes de Souza	290	98	01
Myriam Ribeiro Sabino	510	170	001	Claudenor Ferreira da Nobrega	291	98	01
Poliana Ligiane Teixeira	511	170	001	Claudete Sousa Pontes	292	98	01
Raphael dos Santos Batista	512	171	001	Claudia Florentino Rodrigues	293	99	01
Renata Christina Vieira de Oliveira	513	171	001	Claudiana de Souza Santos	294	99	01
Ricardo Santana do Santo Souza	514	171	001	Cleide Mariano da Silva	295	99	01
Ronaldo Mendes de Oliveira	515	172	001	Cleonice Reis Martins dos Santos	296	100	01
Sandro Xavier Abud	516	172	001	Cleyton Vitorio da Silva	297	100	01
Solange da Guia Sousa Pitombeira	517	172	001	Conceição Lopes de Sousa Dias	298	100	01
Suzara Saunders de Oliveira	518	173	001	Cosma Marilene de Oliveira Pereira	299	101	01
Thiago Rodrigues Alves	519	173	001	Cristiane da Silva Lopes	300	101	01
Warlison Rodrigues Gomes	520	173	001	Cristiane Ribeiro de Oliveira	301	101	01
Carlos Thiago Almeida Rolim	521	174	001	Cynthia Edyelk Matos Borges	302	102	01
Daniel Martins Morais	522	174	001	Dalson Ricardo Nunes do Lago	303	102	01
Lorena Lins Damasceno	523	174	001	Daniel de Oliveira	304	102	01
Helayne de Lima Ramos	537	179	001	Daniel Sousa Lima	305	103	01
Valdilene Alves de Souza	538	179	001	Daniel Vieira Souza	306	103	01
Geise Alencar Pereira Lima *	433	144	001	Danielle Lopes Alves	307	103	01
Técnico em Processamento de Dados - Relação 09/2001				Danielle Marques Machado	308	104	01
Adriana Mendes Pereira	524	175	001	Darlene da Silva Macário	309	104	01
Alvimar Rosa de Souza	525	175	001	Deivson Gomes de Lira	310	104	01
Alcenir Vieira da Silva	526	175	001	Denise Maria de Sousa	311	105	01
Delismar Santos Vasconcelos	527	176	001	Denise Tiemy Nishi	312	105	01
Glauber Henrique Benício Barbosa	528	176	001	Devani Chaves de Oliveira	313	105	01
Helena Bispo Gama	529	176	001	Dilvailto Ribeiro Santos	314	106	01
Jeames Carlos Bonfim Custódio	530	177	001	Edcarlos Rodrigues Mateus	315	106	01
Luiza do Rego Araujo	531	177	001	Eder de Jesus Pereira de Oliveira	316	106	01
Maria das Virgens de Souza Leal	532	177	001	Edilene de Lima Xavier	317	107	01
Christian Eduardo de Farias Souza	533	178	001	Edilene de Queiroz Alves	318	107	01
Laura Soares da Cunha	534	178	001	Edilene do Nascimento Martins	319	107	01
Tiago Pinheiro de Oliveira Almeida	535	178	001	Edmar Rocha da Silva	320	108	01
Maria Lucicleide Vieira da Silva	536	179	001	Edna Maria Pereira	321	108	01
				Edna Souza da Silva	322	108	01
				Eduardo César Ribeiro Furtado	323	109	01
				Edvaldo dos Santos Silva	324	109	01
				Elayne Kelly Costa Torres	325	109	01
				Eldo Lima Siqueira	326	110	01
				Elenice Fonseca de Oliveira Silva	327	110	01
				Eleniete Cardoso Ferreira	328	110	01
				Eliane Costa de Oliveira	329	111	01
				Elis Regina Chaves Barbosa	330	111	01
				Elisaltina Lucena Sampaio	331	111	01
				Elisângela Araujo Monteiro	332	112	01
				Elisete Rodrigues Morais	333	112	01
				Elizabeth do Couto Ribeiro	334	112	01
				Elton Nunes Sousa	335	113	01
				Emanoel Dantas de Figueiredo	336	113	01
				Emilson Viração de Freitas	337	113	01
				Enielson Oliveira Bispo	338	114	01
				Erasmio Silva	339	114	01
				Erly Aparecida da Siulva	340	114	01
				Eronide Maia de Oliveira	341	115	01
				Evandir Alves Correia	342	115	01
				Ezequiel dos Santos Silva	343	115	01
				Fabiano Galvão de Brito	344	116	01
				Fernando Antônio Rodrigues	345	116	01
				Flávia Roberta Xavier	346	116	01
				Francinei da Costa Oliveira	347	117	01
				Francinesio Rabelo dos Santos	348	117	01
				Francinete dos Santos Silva	349	117	01
				Francisca Augusto da Cunha	350	118	01
				Francisca Constância da Silva	351	118	01
				Francisca Djeime Bezerra Alves	252	118	01
				Francisca Sheila de Melo Magalhães	353	119	01
				Francisco Aurélio Araujo de Aquino	354	119	01
				Francisco Carlos da Silva	355	119	01
				Francisco de Souza Carvalho	356	120	01
				Francisco Reinaldo da Silva	357	121	01
				Francisco Sandro Souza Amarante	358	121	01
				Francisco Santos da Rocha	359	121	01
				Francivaldo Souza Santos	360	122	01
				Geneci Rosa da Silva Tomé	361	122	01
				Genesio Mariano da Silva Filho	362	122	01
				Gersi Pereira dos Santos	363	122	01
				Gilberto da Costa Benevides	364	122	01

Célia Rosani Guilardi Silva
Diretora-Reg.MEC nº 4368

Irenilda Soares de Aguiar
Secretária - Reg.1238-SE/DF

(*) Republicado por ter sido saído com incorreção do original no DODF, Nº 117 de 20/06/2001.

Centro Educacional 417 de Santa Maria
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 26/99 SE/DF e credenciado por força da Resolução 02/98-
CEDF

Nome do Aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - («Relação» 04/01)			
Ábida de Meneses Silva	251-B	84	01
Ademar Xavier Silva dos Anjos	251-C	85	01
Agda Regina Luiz dos Santos	252	85	01
Alan Carlos Meira de Lima	253	85	01
Alcivan dos Santos Pinheiro	254	86	01
Alessandra Marques Carvalho	255	86	01
Alessandra Nascimento Gomes	256	86	01
Alexandro Marques da Silva	257	87	01
Amilton Alencar dos Santos	258	87	01
Ana Clara Ferreira de Sousa	259	87	01
Ana Cléia Saraiva de Almeida	260	88	01
Aná Cleide Maria Paz	261	88	01
Ana Cristina Tomé de Lima	262	88	01
Ana Karina Rocha de Oliveira	263	89	01
Ana Lídia de Lima Rodrigues	264	89	01
Ana Paula dos Santos	265	89	01
Anailton Delmondes da Silva	266	90	01
Analina Silva Machado	267	90	01
Ananias da Silva	268	90	01
Anderson Francisco Alves Flavio	269	91	01
Andréa Gomes de Lima Santos	270	91	01
Anna de Jesus Neves	271	91	01
Antonia Farrapo Moreira	272	92	01
Antonia Pereira Soares	273	92	01
Antonia Rejane Fonseca da Silva	274	92	01
Antonio Carlos Rodrigues Ferreira	275	93	01
Antonio Carlos Souza Borges	276	93	01
Antonio José de Souza	277	93	01
Antonio Marcos Rocha	278	94	01
Ariadne Pereira de Araujo	279	94	01
Arlete de Jesus Pereira	280	94	01

Gilda Santos Silva	365	123	01	Marlene dos Santos Moreira Nunes	450	151	01
Gineide Alves Barros Nunes	366	123	01	Maura Raquel da Silva Oliveira	451	151	01
Gleudson Moura Gomes da Silva	367	123	01	Maurina Gonçalves Nascimento	452	152	01
Gleyse do Nascimento Gonçalves	368	124	01	Maysa Cristina Rodrigues dos Santos	453	152	01
Herculano Batista da Silva	369	124	01	Meirione Fernandes Belchior	454	152	01
Hévelin Braz de Azevedo	370	124	01	Michelle Cristian Marques Soares	455	153	01
Hirlene da Silva Souza	371	125	01	Miquilan Tomé Barros	456	153	01
Iolanda Maria de Souza	372	125	01	Mona Lisa Dela Coarte França	457	153	01
Irenilde Pereira da Silva	373	125	01	Moris Douglas Salés da Rocha	458	154	01
Irioman Francisco Ramos de Sousa Junior	374	126	01	Nadia Maria de Araujo Costa	459	154	01
Irisvan Alves de Carvalho	375	126	01	Neivia Alves dos Santos	460	154	01
Isane Gonçalves Martins	376	126	01	Neuma Mariano da Silva	461	155	01
Isma Oliveira Lopes	377	127	01	Nilto Vilas Boas de Oliveira	462	155	01
Israel Alecrim de Almeida	378	127	01	Noemi Michele Santana Santos	463	155	01
Itelvina do Nascimento Cruz	379	127	01	Orlando Ferreira Ribeiro	464	156	01
Jairo Arcanjo Ferreira	380	128	01	Ornanda Souza de Almeida	465	156	01
Janine de Sousa Silva	381	128	01	Patricia de Souza Moreira	466	156	01
Jeferson Furniga Correia	382	128	01	Pedro Jose Silva de Oliveira	467	157	01
Jefferson Adriani Tiago	383	129	01	Pedro Paulo Viana Mota	468	157	01
Joanide Pinheiro da Conceição Galletti	384	129	01	Polianna Carolina sousa Ferreira	469	157	01
João Paulo de Souza Nascimento	385	129	01	Priscilla Pereira de Souza	470	158	01
Joaquim Pedro da Silva	386	130	01	Rafael Araujo da Silva	471	158	01
Jonatas Costa Martins	387	130	01	Raimunda de Araujo Costa Cristalino	472	158	01
Josafá Antonio da Silva	388	130	01	Raimunda Lopes da Costa	473	159	01
José Artur Ferreira da Costa	389	131	01	Raimunda Nonata de Macêdo	474	159	01
José Carlos de Camargo Júnior	390	131	01	Raimunda Vieira de Oliveira	475	169	01
Joseane Silva	391	131	01	Ramon Salvador Gonçalves	476	160	01
Josecléia Albuquerque de Araújo	392	132	01	Reginaldo José Figueiredo	477	160	01
Josiane Rodrigues de Moraes	393	132	01	Rejane Rodrigues de Moraes	478	160	01
Joyce Mendes de Souza	394	132	01	Rita de Cássia Silva do Nascimento	479	161	01
Júlio Cesar Cirilo dos Santos	395	133	01	Roberio Oliveira da Silva	480	162	01
Kátia Pereira Rodrigues	396	133	01	Roberto Forte dos Santos	481	162	01
Kelly de Sousa Silva	397	133	01	Roberto Magalhães Chaves	482	162	01
Kênia Paixão dos Santos	398	134	01	Rosana de Oliveira Reis	483	163	01
Klicia Barbosa de Lima	399	134	01	Rosângela Nogueira Pinto	484	163	01
Lazaro Francisco de Brito	400	134	01	Rosani Dias Maciel	485	163	01
Leandro Martins de França	401	135	01	Rosicleio de Sousa Ribeiro	486	164	01
Leda Portela Fontenele	402	135	01	Rosilene Francisca de Souza Fernandes	487	164	01
Leidiane da Silva Vieira	404	136	01	Rosilene Rocha dos Santos	488	164	01
Lene Maria Costa Cavalcante	405	136	01	Scheila Cristiany de Queiroz Sobrinho	489	165	01
Leonardo Pessoa Gomes de Queiroz	406	136	01	Selma Pinheiro da Silva	490	165	01
Leuzenilda Luiz de Aguiar	407	137	01	Sérgio Paulo Cardoso de Oliveira	491	165	01
Lilian Alves dos Santos	408	137	01	Shirlei dos Santos Araujo	492	166	01
Lilian da Cruz Lima	409	137	01	Silvânia Pereira da Silva	493	166	01
Lindaura Maria de Jesus Santos	410	138	01	Suzana Cassiano Costa	494	166	01
Lindomar Alves dos Santos	411	138	01	Tarcisio Soares Pereira	495	167	01
Lislyana Ferreira Moraes	412	138	01	Tatiane Dias Barbosa	496	167	01
Lucia Maria Lopes de Oliveira	413	139	01	Telma de Moura Galvão	497	167	01
Luciana Rodrigues Silva	414	139	01	Telma Maria Vieira dos Santos	498	168	01
Lúcio Daniel Ilha Franke	415	139	01	Tiago dos Santos Lopes	499	168	01
Ludmila Andrade dos Santos	416	140	01	Tupirajara Bessa Bevenuto	500	168	01
Luis Sérgio Barros Guedes	417	140	01	Valci Maria de Jesus Silva	501	169	01
Luiz Cláudio de Queiroz Alves	418	140	01	Valdemir Mariano da Silva	502	169	01
Luiz Robson Alves Vieira	419	141	01	Valéria Aragão da Silva	503	169	01
Luzinete Joaquina da Rocha Santos	420	141	01	Valmir Medeiros de Queiroz	504	170	01
Manoel Antonio Ferreira de Souza	421	141	01	Vando Oliveira de Matos	505	170	01
Manoel Marciel Ramalho	422	142	01	Vanúsa Xaveir dos Santos	506	171	01
Marcelo da Silva Souza	423	142	01	Vanusia Araujo da Silva	507	171	01
Marcelo dos Santos Martins	424	142	01	Vera Lúcia de Araújo Bomfim	508	171	01
Marcelo Francisco Silva de Souza	425	143	01	Vera Lúcia Pereira Rodrigues	509	172	01
Márcia Cardozo da Silva	426	143	01	Verana Pereira da Cruz de Souza	510	172	01
Márcia Cristina de Jesus Silva	427	143	01	Veronice Alves de Lima	511	172	01
Márcia Pereira Lima	428	144	01	Vilma Lopes de Sousa	512	173	01
Marcos André Rodrigues de Carvalho	429	144	01	Vitor José Azevedo	513	173	01
Maria Aparecida Moraes Coêlho	430	144	01	Viviane Gomes de Carvalho	514	173	01
Maria Celma Pereira da Silva	431	145	01	Walbert Setsugo Nishi	515	174	01
Maria da Conceição Rodrigues Pacifica	432	145	01	Walter Pereira da Silva	516	174	01
Maria das Dores Pereira dos Santos	433	145	01	Wanderson Cruz Alves	517	174	01
Maria das Graças Araujo de Sousa	434	146	01	Wesley Carlos de Souza do Nascimento	518	175	01
Maria de Jesus Gomes de Sousa	435	146	01	Wesley Soares Borges	519	175	01
Maria de Jesus Pereira dos Santos	436	146	01	William de Jesus Almeida	520	175	01
Maria do Carmo Ferreira da Costa	437	147	01	Wilma Matos de Oliveira	521	176	01
Maria do Livramento Costa Silva	438	147	01	Wilson Sousa-Guimarães	522	176	01
Maria do Nascimento Oliveira	439	147	01	Zeli de Melo Silva	523	176	01
Maria do Rosário de Sousa	440	148	01	Zenon Viana dos Santos	524	177	01
Maria do Socorro Gouveia	441	148	01	Zoraide Maria de Sousa	525	178	01
Maria Luiza Costa	442	148	01	Jackeline das Graças Rodrigues Farias	526	179	01
Maria Tatiana da Silva Costa	443	149	01				
Marilene de Albuquerque	444	149	01				
Marilene de Jesus Rocha	445	149	01				
Mário Luiz de Brito	446	150	01				
Marizete Gonçalves Nascimento	447	150	01				
Marleide Andrade	448	150	01				
Marlene Corado Lisboa	449	151	01				

Deyselúdice Silva
Diretora DODF nº 228 de 1º/12/2000

Robson Vieira de Lima
Chefe de Sec. Reg nº 1176-DIE/SE

Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução
02/98-CEDF.

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 04/2001			
Aleixo Alcides Pereira Junior	2296	104	05
Antonia Tavares Pereira	2297	105	05
Bruno César de Lima Barbosa	2298	105	05
Eliane Bernadino de Oliveira	2299	105	05
Elida Almeida de Paula	2300	106	05
Hebbert de Farias Soares	2301	106	05
Helrya Pereira de Lucena	2302	106	05
Jeferson Rodrigues de Oliveira	2303	107	05
Jose Wilson Barbosa Souto Junior	2304	107	05
Letícia Lisboa Mendonça	2305	107	05
Daniel de Oliveira Leite	2325	114	05
Técnico em Edificações – Relação 005/2001			
Aaron de Jesus Mendes	2306	108	05
Ana Davina Rezende de Oliveira	2307	108	05
Ana Patricia Goncalves Sampaio	2308	108	05
Flavio Marques do Nascimento	2309	109	05
Giancarlo Monterio Curvina	2310	109	05
Janailson Barbosa Neves	2311	109	05
Jânio Pereira Cavalcante	2312	110	05
Lauro de Paula Rodrigues	2313	110	05
Leonardo Lopes Evangelista	2314	110	05
Marinalva Dias da Silva Sousa	2315	111	05
Renata de Sousa Nunes	2316	111	05
Técnico em Eletrônica – Relação 006/2001			
Ailton Bonfim Dias	2317	111	05
Diego Alcântara Martins	2318	112	05
Fulvia Cristina Lelis Ferreira Nunes	2319	112	05
Mario Eduardo Pereira	2320	112	05
Roney Teixeira de Souza Santos	2321	113	05
Tiago Mendes Araujo	2322	113	05
Wandson da Rocha Costa Soares	2323	113	05
Wesley Alves Rosendo	2324	114	05

Wilson de Sousa Filho
Diretor-Reg. Nº 20.169-MEC

Ivani Santos da Silva Medeiros
Secretaria-Reg. Nº 476-DIE/SE/DF

Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF e Credenciada por força da Resolução n.º 02/98-
CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio (Relação n.º 05/2001)			
Jonialdo Pereira Cavalcante	5250	74	10
Keylla Alves Sousa	5251	75	10
Luís Carlos Sousa Silva	5252	75	10
João Paulo de Lima	5253	75	10
Luciene da Mata Rodrigues	5254	76	10
Luis Carlos Xavier	5255	76	10
Pedro Sousa da Luz Filho	5256	76	10
Leila Patricia dos Santos Gomes	5257	77	10
Marcelo Aparecida de Brito	5258	77	10
Manoel Ribeiro de Lima	5259	77	10
Maria de Fátima Ferreira de Aguiar	5260	78	10
Maria da Conceição Medeiros Martins	5261	78	10
Marcos André Castro Sousa	5262	78	10
Sheila da Cruz Silva	5263	79	10
Sebastião Pereira Lima	5264	79	10
Maria Helena Pereira de Sá	5265	79	10
Valdei de Oliveira	5266	80	10
Silvano Gomes da Silva	5267	80	10
Graciele Monteiro dos Santos	5268	80	10
Carlos Alexandre Maia	5270	81	10
Virginia Socorro de Oliveira Nunes	5271	81	10
Cleber Ferreira Rocha	5272	82	10
Edileuza Souza da Costa	5273	82	10
Eliene Nunes de Sousa	5274	82	10
Andressa Karine Tomaz	5275	83	10
Arquimedes Nunes Ferreira	5276	83	10
Claudio Coelho de Oliveira	5277	83	10
Ana Paula de Souza Landim	5278	84	10
Aldair Rodrigues dos Santos	5279	84	10
Joelma da Silva Nascimento	5280	84	10
Aurea Monteiro dos Santos	5281	85	10
José Nilson Pereira	5282	85	10
João Dias Viana	5283	85	10
Francis Dhiene Carvalho Dantas	5284	86	10
Claudiane Alves Cardoso	5285	86	10
Dione Gomes de Souza	5286	86	10
Claudinei Batista dos Santos	5287	87	10
Patricia Paulina dos Santos Cordeiro	5288	87	10
Roberta Guimarães Fonsêca	5290	88	10

Nara Thais da Silva Machado	5292	88	10
Bruno Gomes Santos	5293	89	10
Guilherme Ferreira Soares de Lima	5294	89	10
Danilo Costa Machado	5295	89	10
Sanna Leão Alencar da Silva	5296	90	10
Catarina Baldez Braga	5297	90	10
Raquel Micas de Almeida	5298	90	10
Técnico em Contabilidade (Relação n.º 06/2001)			
Eugenio Aparecido Tavares de Godoy	5289	87	10
Ivone Conceição Matias	5291	88	10

Omilto de Souza Machado
Vice-Diretor-Dec. De 29/02/00, DODF n.º 44 de 02/03/00

Benedito Domingos de Oliveira
Secretário – Reg. 839/SE-DF

Centro Educacional Alfa – Asa Norte
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 58 de 03 de Agosto de 1993 – SE/DF e credenciado por força
da Resolução n.º 02/98-CEDF

Nome do(a) Diplomado(a)	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio-Supletivo Relação n.º 007/2001			
Adeilse Rocha Santos	1.216	007	03
Aldérico Leonardo Jorge da Silva	1.217	007	03
Álvaro Rodrigues Nogueira	1.218	007	03
Ana Cristina de La Vega de Aguiar	1.219	008	03
Ana Karina Guimarães Ribeiro Ferreira	1.220	008	03
Ana Maria de Souza Costa	1.221	008	03
André Luis Rosa de Medeiros	1.222	009	03
André Tavares da Silva	1.223	009	03
Angelo Irulegui Cunha Neto	1.224	009	03
Assis Simão Pereira Junior	1.225	010	03
Bianca Wagner Reys	1.226	010	03
Bruna Moura Sales	1.227	010	03
Cibele Luzie Menero	1.228	011	03
Daniela Karquidio	1.229	011	03
Daneille Merola Simões	1.230	011	03
Douglas Rodrigues Pereira	1.231	012	03
Elizabeth Ferreira Mendes da Cruz	1.232	012	03
Fabian Eduardo de Souza Santos	1.233	012	03
Fabio Vieira Antunes	1.234	013	03
Frederico Henrique Gonçalves Leite	1.235	013	03
Gil Vicente Soares de Almeida	1.236	013	03
Glauber Paulo Sousa de Campos	1.237	014	03
Guilherme José Couto Rocha Mello	1.238	014	03
Henrique Sausmikat Bittencourt	1.239	014	03
Igor de Oliveira Lopes	1.240	015	03
José Joaquim de Figueiredo Neto	1.241	015	03
Jovenilson Francisco dos Santos	1.242	015	03
Julia Macedo de Almeida e Castro	1.243	016	03
Leonardo de Castro Martins	1.244	016	03
Leonardo Dias	1.245	016	03
Lilian Antonieta Tavares de Araújo	1.246	017	03
Lorena Moreira da Silva	1.247	017	03
Lucas Duarte Rodrigues	1.248	017	03
Luciana Cataldo de Salles Duarte	1.250	018	03
Marcus Paulo Silva Alves	1.251	018	03
Maria Messias Carvalho de Souza	1.252	019	03
Maynara Hellen Ferreira Silva	1.253	019	03
Morgana Veridiana Scheffer Acevedo	1.254	019	03
Neilon Fonseca Alves	1.255	020	03
Odilon Correa de Castro	1.256	020	03
Petrônio Vieira da Silva	1.257	020	03
Raphael Ramos Rodrigues	1.258	021	03
Regina Maria Domingues Vieira	1.259	021	03
Renato Fontes Contaefer	1.260	021	03
Ricardo Lima Espírito Santo	1.261	022	03
Roberto Vinicius Castro Carneiro	1.262	022	03
Rodrigo Moura Sales	1.263	022	03
Shayene Viana Bezerra	1.264	023	03
Simone Souza Lima de Araújo	1.265	023	03
Telma Regina de Oliveira Leal da Silva	1.266	023	03
Tiago Faquini	1.267	024	03
Tiago de Oliveira Monteiro	1.268	024	03
Victor Ricardo Gomes Carvalho	1.269	024	03
Vinicius Silveira Leão	1.270	025	03
Vitor Mamede Carvalho	1.271	025	03
Walesca Roseclair Taveiro Mendes	1.272	025	03
Auxiliar de Contabilidade Relação n.º 008/2001			
William Sobral das Chagas	1.273	026	03

Carlos Alberto Resende
Diretor-Pedagógico Reg. n.º 1336-DEMEC-MG -

Evilásia Martins Vasconcelos
Secretária-Escolar Reg. n.º 905 SEC

Escola das Nações
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 32/91-SE/DF e Credenciado por força da Resolução n.º 02/98 – CEDF

Nome do Diplomado:	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 02/2001			
Aroldo Carneiro de Carvalho Netto	15	03	01
Clara Alvarenga Eghrari	16	03-V	01
Estefania Sala Lozano	17	03-V	01
Gustavo Alencastro Veiga de Araújo	18	03-V	01
Maria Gabriela Ribadeneira Grijalba	19	04	01
Martin Adamec	20	04	01
Molly Myree Wilson	21	04	01
Pedro Albertini Mansur Guerios	22	04-V	01

Euma das Dores Nascimento Fernandes
Diretora Reg. Nº 00875-MEC

Ana Grace Campos e Silva
Secretária Reg. Nº 837 – DIE-SE

Centro Educacional da Candangolândia
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 26 de 16/03/99 – SEC/DF e Credenciada pela Resolução 02/98 – CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 01/2001			
Abraão Bento Noleto	609	003	02
Alan da Silva Nunes	610	004	02
Ariane Midore Rocha	611	004	02
Carlos Bruno Rodrigues da Costa	612	004	02
Eder Alves de Sousa	613	005	02
Fabricia Souza de Medeiros	614	005	02
Francicleiton de Oliveira Leite	615	006	02
Guilherme Carneiro Pereira	616	006	02
Iandra Oliveira da Silva	617	006	02
Ivan Xavier Fernandes	618	007	02
Janne Kelly Cardoso Silva	619	007	02
Kelly Chagas Aguiar	620	007	02
Leonardo Dias de Sousa	621	008	02
Meirielle Aparecida Simão	622	008	02
Michelle Gomes Lima	623	008	02
Nathan Gabriel de Jesus	624	009	02
Paula Christiane de Lima Leitão	625	009	02
Pedro Paulo de Souza	626	009	02
Priscila Pereira de Sousa	627	010	02
Ramon Dias Duarte	628	010	02
Samia Medeiros de Oliveira	629	010	02
Shirley Ribeiro Uchoa	630	011	02
Tancledo de Carvalho Monteiro	631	011	02
Vania da Silva Araújo	632	011	02
Walma Laene Leite	633	012	02
Angela Almeida de Figueiredo	634	012	02
Belchior Marques de Lima	635	012	02
Bruno Alves Bueno	636	013	02
Daniel Marques de Avelar	637	013	02
Daniele Aparecida do Carmo Leandro	638	013	02
Edemo Dias de Lima	639	014	02
Eduardo Rodrigues Carneiro	640	014	02
Elivania Almeida dos Reis	641	014	02
Evilene Gama de Araújo	642	015	02
Fernanda Marcelino da Nobrega	643	015	02
Igor Arinos Gonçalves Sucupira	644	015	02
Juliana de Almeida Santos	645	016	02
Karen Christina da Costa Saboia	646	016	02
Katrine Rodrigues Campos Ferreira	647	016	02
Luizete Gomes de Souza	648	017	02
Madson Costa Sousa Filho	649	017	02
Maxuell Alves da Cunha	650	017	02
Michelle Almeida Lima	651	018	02
Mozart Vieira dos Santos	652	018	02
Raimunda Pereira de Melo	653	018	02
Ricardo da Conceição Andrade	654	019	02
Sandra Almeida Campos	655	019	02
Uyara Glace de Queiroz Oliveira	656	019	02
Marcio José de Paiva	657	020	02
Janderson de Sousa Costa	658	020	02
Ana Lucia Lima Dantas	659	020	02
Ana Paula Pereira Alexandre	660	021	02
Carlos Bruce Rodrigues da Costa	661	021	02
Celiane Maria dos Santos	662	021	02
Fábio Ferreira da Silva	663	022	02
Flavio Carvalho de Sousa	664	022	02
Invania Barboza da Silva	665	022	02
Luciano Pereira da Paz	666	023	02
Luis André Marques Sampaio	667	023	02
Marcelo Carlos Carvalho Bezerra	668	023	02
Marcio Antonio da Silva	669	024	02
Maria Aparecida Ribeiro de Alencar	670	024	02
Maria Eunice de Souza Farias	671	024	02

Maria Rosane de Souza	672	025	02
Rosangela da Mota Celestino	673	025	02
Rose Duarte Bastos	674	025	02
Samuel Barbosa de Carvalho	675	026	02
Erineia Pereira da Silva	676	026	02
Rodrigo Pereira de Souza Faleiro	677	026	02
Aislene Pereira Dias	678	027	02
Anderson Rafael Sampaio	679	027	02
Clarice Dias Barreto	680	027	02
Eliana Lopes da Silva	681	028	02
Fabio Avelino da Silva	682	028	02
Fernanda Mendes Duque	683	028	02
Glauber Rodrigues da Conceição	684	029	02
Jaqueline Alves de Albuquerque	685	029	02
Jeane de Sena Santos	686	029	02
Joana D'arc Rodrigues Macedo	687	030	02
Luiz Claudio de Oliveira França	688	030	02
Marlene Soares de Jesus	689	030	02
Meire do Socorro dos Santos Silva	690	031	02
Mychelle Soares Silva Ribeiro	691	031	02
Rafael Silva Gomes	692	031	02
Robson Ferreira Lima de Paiva	693	032	02
Sibebe de Souza Cruz Silva	694	032	02
Thais Helena do Carmo	695	032	02
Valdemir Rodrigues da Cruz	696	033	02
Vanessa Montenegro Brito	697	033	02
Lorena Inacio Cardoso	698	033	02
Rosangela Rodrigues da Silva	699	034	02
Alessandra de Paula Bonfim	700	034	02
Bruno Luis Simão	701	034	02
Claudio Fernandes Viana	702	035	02
Clodoaldo do Nascimento Vieira	703	035	02
Cristina Bianco da Silva	704	035	02
Emerson Gomes dos Santos	705	036	02
Fabyniele Pereira Cavalcante	706	036	02
Francisca Maria Oliveira de Souza	707	036	02
Francisco Pedro da Silva	708	037	02
Ivan Ferreira da Silva	709	037	02
Jenersom Pereira da Silva	710	037	02
João Carlos Cavalcante Almeida	711	038	02
Jocelma Ribeiro Cruz	712	038	02
Joely Ferreira	713	038	02
Lidia Aparecida Leandro da Costa	714	039	02
Luciana Raquel do Nascimento	715	039	02
Maria da Cruz de Oliveira	716	039	02
Marilene Cesario de Torres	717	040	02
Milena Gonçalves de Sousa	718	040	02
Raudina Coelho Borges	719	040	02
Romulo Gonçalves Sousa	720	041	02
Ronaldo de Jesus Lopes	721	041	02
Rosangela Pinto Brandão	722	042	02
Valter Ferreira da Silva	723	042	02
Vanildo Pessotti	724	042	02
Willian Fernandes Vieira	725	043	02
Leandro Rodrigues da Silva	726	043	02
José Raimundo Cardoso	727	043	02
Luciana David de Sousa	728	044	02
Izabel Cristina Meira das Neves	729	044	02
Marta Cristina de Oliveira	730	044	02
Ailton de Sousa Nunes	731	045	02
Andre Luiz Santos	732	045	02
Célio Gonçalves de Lima	733	045	02
Celmara Pereira da Silva	734	046	02
Clerea Calixto da Silva	735	046	02
Dagma Vieira de Lima Nascimento	736	046	02
Deusilene Dias dos Santos	737	047	02
Eliete Firmo de Aguiar	738	047	02
Fabiano Monteiro da Silva	739	047	02
Fabio Santos de Sousa	740	048	02
Fabio Sousa Soares	741	048	02
Francisco de Assis Rego Ribeiro	742	048	02
Geovana de Cassia Silva Nascimento	743	049	02
Giovan da Cruz de Almeida	744	049	02
Glaucielle Rodrigues Nogueira	745	049	02
Helenice Pereira Serpa	746	050	02
Hosana Maria Santos Borges	747	050	02
Ivanete da Cruz da Silva	748	051	02
Ivanete Rego Correa	749	051	02
Janice Delgado Sousa	750	051	02
José Rodrigues da Silva	751	052	02
Marcos Vinicius Queiroz Silva	752	052	02
Miguel José dos Santos Barbosa	753	052	02
Nadia Raquel Fernandes Damaceno	754	053	02
Renata Ferreira Higino	755	053	02

Rivaldo Santos de Almeida	756	053	02
Rosilene Lopes Cabral	757	054	02
Rosimeire Soares dos Santos	758	054	02
Tatiana Tais Rubens Felix	759	054	02
Valdei de Oliveira Santos	760	055	02
Emerson Correa da Costa	761	055	02
Nilva Alves da Cunha	762	055	02
Peter Batista Chaves	763	056	02
Marcia Antonio Ribeiro	764	056	02
Marlon Alves Batista	765	056	02
Cleane Jesus Silva	766	057	02
Clenilton de Carvalho Pereira	767	057	02
Dayana Cunha Mendes da Silva	768	057	02
Divina Teixeira Mendes	769	058	02
Eleanandro Elias Carneiro	770	058	02
Elivane Pereira de Souza	771	058	02
Emerson de Sant'anna Lisboa	772	059	02
Emilia Borges Ramos	773	059	02
Ernan Lopes da Silva	774	059	02
Francisca Souza Lima	775	060	02
Giselle Rodrigues da Costa	776	060	02
Helena Mendes Duque	777	060	02
Ivanete Josefa Pereira Gomes	778	061	02
Joselita Lopes Rodrigues	779	061	02
Leondas Alves Rodrigues	780	061	02
Luceli Barbosa da Silva	781	062	02
Maria José Moreira dos Santos	782	062	02
Maria José Soares de Oliveira	783	062	02
Paulo Henrique Gomes de Lima	784	063	02
Reinaldo Mota Fernandes	785	063	02
Socorro Beserra dos Santos	786	063	02
Vagner Matias Gonçalves	787	064	02
Vilmar Francisco das Chagas	788	064	02
Alek-Sandra dos Santos Cordeiro	789	064	02
Aline Rocha Mendes	790	065	02
Irenilda Aparecida de Souza	791	065	02

Irisneide Moura da Frota
Diretora DEC.16.963 e DODF 03/04/2001

José Carlos Telles de Macêdo
Secretario DODF nº 131 de 10/07/2001

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea "e", de 07 de junho de 2001, resolve:

1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.452,80 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em favor da empresa NOVACAP, tendo em vista que o supracitado valor não foi pago no exercício de 2000, nos termos dos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, conforme processo n.º 080.004965/2000.

ROSALVO GOMES CRUZ

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária, realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, resolve:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde.

GINECOLOGISTA

Editais Normativos nº 21/01-SES, publicado no DODF nº 215 de 10.11.00 e Edital de Resultado Final nº 18/01-SES, publicado no DODF nº 35 de 19.02.01, e republicado com o nº 23/01, publicado no DODF nº 48, de 12.03.01.

Lucilene Maria Florêncio de Q Freire 46º.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Editais Normativos nº 17/99-IDR publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99.

Adriana Macedo de F. Martins, 797º; Alyne Gonçalves Maciel, 184º; André Moreira Oliveira, 567º; Cléa Aparecida Coutinho Silva, 1009º; Cleonice Alves Gomes, 1012º; Dalva Machado de A. Bonfim, 690º; Daniela de Araújo Neta, 1116º; Dirce Maria Pantoja Caldas, 714º; Eliana Silva Santos, 731º; Eliane da Silva Moraes de Oliveira, 551º; Eliete Marcolino dos Santos, 653º; Elizabeth Pereira de Carvalho, 284º; Elzeli Costa Cardoso Seron, 680º; Ernesto Faria Araújo, 264º; Evandro Gonçalves da Silva, 273º; Gedson da Rocha Corado, 788º; Geraldo Carlos, 952º; Glória Tereza Guedes de Souza,

481º; Hércules Almeida dos Santos, 1153º; Ildamar Aparecida de S. Domingues, 156º; Ilmar Jorge Coelho Silva, 961º; Isana Carrilho de Araújo, 944º; Jaqueline de Moura Garza, 580º; Jefferson Lourenço Borges da Silva Moreira, 403º; Joel Alves Oliveira, 1112º; Joelma Melice Gonçalves, 15º; Jonas Guedes S. Junior, 54º; José Batista Neto, 103º; José Garcia de Sousa Santos, 1024º; José Leandro Oliveira Dal'osto, 4º; Josué Messias Gonçalves, 779º; Juliana Souza Santos, 1154º; Júlio Tarciso de Freitas, 819º; Lázara Cristina Couto, 22º; Leonardo de Jesus Mendes, 1167º; Lúcia Helena Alves, 818º; Luciana Medeiros de Araújo, 893º; Luciano Oliveira de Lima, 1137º; Márcio da Mata Souza, 190º; Márcio Pinto da Fonseca, 1023º; Marcos Antônio Herculano da Costa, 906º; Marcos Aurélio Martins, 1164º; Maria da Conceição de Melo, 837º; Maria da Glória B. Damasceno, 600º; Maria de Jesus Fernandes de Sousa, 875º; Maria de Lourdes de Oliveira Silva, 1037º; Maria do Perpétuo Socorro Rego dos Santos, 1138º; Maria do Socorro Guimarães Oivani, 986º; Maria do Socorro V. dos S. Souza, 608º; Maria Luiza P. Normando, 171º; Marilúcia Brito Rego, 419º; Marly Ferreira Peres, 1114º; Melissa Aparecida Moraes, 7º; Mirian Eugênia Benchinol Ferreira, 304º; Napoleão Junior de Vasconcelos Queiroz, 358º; Neusa da Conceição, 298º; Paula Francinete Cavalcante, 564º; Petrônio José da Mota, 1143º; Raimunda de Jesus Dantas, 1098º; Raquel Policarpo Batista Gomes, 356º; Renner Caetano dos Santos, 1036º; Shirley Nunes L. Sampaio, 76º; Simone Pereira de Macedo, 1117º; Suely Rodrigues dos Santos, 832º; Talita Mosquetta Maleski, 1168º; Tatiane de Cerqueira Souza, 1133º; Vanusa Venâncio Bento, 11º; Verônica Souto de Oliveira, 40º; Willian da Paz Silva, 1094º.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 206, DE 30 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 143 da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990 e, ainda os motivos relevantes apresentados pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n.º 42 de 14 de fevereiro de 2001, para apurar os fatos constantes do Processo n.º 100.000.013/2001, resolve:

Art. 1º - Acolher o pedido formulado, determinar o sobrestamento do Processo retrocitado até o dia 14.09.2001 e conceder prorrogação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias a partir da data mencionada, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 207, DE 30 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de legitimar atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal - SEAS/DF, resolve:

Art. 1º - Ratificar e validar os atos administrativos praticados, no período de 04.01.1999 até a presente data, pela Chefe de Gabinete da então Secretaria da Criança e Assistência Social e atual Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, por meio das Portarias de designação de executores de Contratos, Convênios, Acordos e demais ajustes firmados com a Secretaria, em cumprimento ao disposto no art. 13 do Decreto nº 16.098 de 29.11.94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista o constante do Processo nº 113.002979/2000, Resolve REATIVAR o Contrato nº 116/2000, celebrado com a Empresa COTASA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA, determinando a consequente reinício dos serviços a partir desta data.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 31 de julho de 2001

Processo: 113.000244/2001
Interessado: Telebrasil Brasil TELECOM S/A
Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a favor Telebrasil Brasil TELECOM S/A, referente ao mês de agosto/2001.

Processo: 113.000243/2001

Interessado: NSG/DER-DF

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, referente ao mês de agosto/2001.

Processo: 113.000.245/2001

Interessado: CEB - Companhia Energética de Brasília

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da Companhia de Energética de Brasília - CEB, referente ao mês de agosto/2001.

Processo: 113.002979/2001

Interessado: ZÊNITE - Informações e Consultoria em Administração Pública Ltda

Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a despesa, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais), a favor da empresa ZÊNITE - Informações e Consultoria em Administração Pública Ltda.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de julho de 2001

PROCESSO: 030.000574/2001

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - IPTU/TLP

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento, em favor da SECRETARIA DE FAZENDA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 34.9092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de junho de 2001

REFERÊNCIA: Processo 052.000.380/2001

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Ratificação de ato de dispensa de licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a dispensa de licitação, nos termos do Inciso V do Artigo 24, da referida Lei, em favor de AGF BRASIL SEGUROS S/A, para fazer face a despesas com seguro aeronáutico total do casco do helicóptero AS-350-B2, prefixo PP-FZA (carcará 02), pertencente a Polícia Civil do Distrito Federal.

Publique e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal para os devidos fins.

ATHOS COSTA DE FÁRIA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO GERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 24 de julho de 2.001

Referência: Processo nº 054.000.216/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Helibrás - Helicóptero do Brasil S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de peças e componentes originais de fábrica para uso no Helicóptero HB 350B - pref. PP-FSP, pertencente à carga da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 715/2001.

Referência: Processo nº 054.000.599/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Welsler Itage Participações e Comércio S.A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de cartuchos e granadas, conforme Nota de Empenho nº 752/2001.

Referência: Processo nº 054.000.625/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Forjas Taurus S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de pistola, calibre .40 S&W, acabamento oxidado, conforme Nota de Empenho nº 754/2001

Em 30 de julho de 2.001

Referência: Processo nº 054.000.500/98 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da A. Telecom Teleinformática Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços de assistência preventiva e corretiva em duas centrais telefônicas PABX da PMDF, tombamentos nºs 39.495/36 e 42.009/36, conforme Nota de Empenho nº 734/2001.

Referência: Processo nº 054.000.500/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Centroplan - Centro Ortopédico de Brasília S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de fisioterapia em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.001, conforme Notas de Empenho nºs 321, 688 e 757/2001.

Referência: Processo nº 054.000.524/2000 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CAU - Clínica de Andrologia e Urologia de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose em geral na área de urologia, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.001, conforme Notas de Empenho nºs 320 e 759/2001.

Referência: Processo nº 054.000.072/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso XXII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com energia elétrica e outros serviços para a PMDF, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho nº 736/2001.

Referência: Processo nº 054.000.073/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Cia de Saneamento do DF - CAESB, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de água e outros serviços decorrentes para a PMDF, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho nº 735/2001.

Referência: Processo nº 054.000.230/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da CLIAL - Clínica de Audição e Linguagem S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de fonoaudiologia, com tratamento especializado em surdez neurosensorial e acompanhamento psicopedagógico, prestados aos dependentes dos policiais militares da PMDF, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho nº 323/2001.

Referência: Processo nº 054.000.443/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25, do referido Diploma Legal, em favor da Lex Editora S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição da Legislação Federal e Marginália (12 volumes de consolidação anual, CD Rom, etc...), conforme Nota de Empenho nº 763/2001.

Referência: Processo nº 054.000.562/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Destac - Comércio e Serviços Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com limpeza, conservação e higienização em diversas unidades da PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 729 e 733/2001.

Referência: Processo nº 054.000.614/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Motores Roolls Royce Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviço de reparo no Grupo Turbo Motor (AARIEL - 1B), nº 4345, pertencente ao helicóptero da Corporação, "ESQUILO HB 350 B", prefixo PP-FSP, tombamento nº 37-56003 GDF/SEP, conforme Nota de Empenho nº 702/2001.

Referência: Processo nº 054.000.761/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Editora Zenite Inf. e Cons. em Adm. Pública Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com assinatura anual do Informativo de Direito Administrativo (IDA), conforme Nota de Empenho nº 703/2001.

Referência: Processo nº 054.000.843/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A e SOS Serv. Médicos Cardiológicos S/C Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (internação), realizado na pessoa do Cel QOPM Edmilson de Oliveira Trajano, conforme Notas de Empenho nºs 689 e 690/2001, respectivamente.

Referência: Processo nº 054.000.884/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Luzia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (internação), realizado na pessoa do Cel QOPM Sérgio de Oliveira Coelho, conforme Nota de Empenho nº 725/2001.

Referência: Processos nºs 054.000.983/2001 e 054.000.987/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (internação UTI), realizado na pessoa do SD QPPMC Pedro Correa Ramos, mat. 02.693/X, conforme Nota de Empenho nº 789 e 790/2001.

Referência: Processo nº 054.001.047/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (internação UTI), realizado na pessoa do CB QPPMC Aureliano César de A Neto, mat. 02.366/3, conforme Nota de Empenho nº 788/2001.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 2 de agosto de 2001

PROCESSO Nº: 030.001792/1999 e outros

INTERESSADO: GIOVANNI FCB S/A.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o posterior pagamento, no valor total de R\$ 292.889,42 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos, em favor do credor supra, correspondente aos processos de nºs: 030-001.792/99, 030-003.514/99, 030-003.518/99, 030-003.929/99, 030-004.139/99, 030-004.221/99, 030-004.222/99, 030-004.279/99, 030-004.331/99, 030-004.336/99, 030-004.338/99, 030-004.407/99, 030-005.251/99, 030-005.297/99, 030-005.307/99, 030-005.308/99, 030-005.374/99, 030-005.416/99, 030-005.571/99, 030-005.798/99, 030-005.923/99, 030-005.985/99, 180-001.882/2000, 180-001.900/2000, 180-001.905/2000, 180-004.347/2000, 180-004.416/2000, e 180-004.417/2000, referente à publicidade de 1999, correndo a despesa a conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505.0001, Elemento de Despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe os processos à Diretoria de Apoio Operacional para as demais providências.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 2092ª - DECISÃO Nº 1287 - REALIZADA EM: 31.07.2001.

PROCESSO Nº 111.000.647/2001.

INTERESSADO: SEMED/TERRACAP

RELATOR - Diretor. RICARDO LIMA ESPINDOLA

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 24.407,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais), objetivando a aquisição de Vales Transporte para suprir os servidores da Companhia, no período de 10/08/2001 a 09/09/2001, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de Licitação.

ERI RODRIGUES VARELA

Presidente

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro 1994 e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, suas alterações, resolve:

Prorrogar por mais 30 dias a Ordem de Serviço nº 046 de 24 de maio de 2001 publicado no DODF nº 104 no dia 30 de Maio de 2001.

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3596

Aos 26 dias de julho de 2001, às 14 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3595, de 24.7.2001, e Extraordinária Administrativa nº 347, de 23.7.2001.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 09/2001-Gab/CMA, mediante o qual Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO solicita o cancelamento de suas férias, anteriormente marcadas para terem início em 21 de agosto próximo.

- Convocação do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para substituir a Conselheiro, no período de 1º a 31.8.01, em conformidade com art. 63, § 1º, da LO/TCDF.

A seguir, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 119/00, a designação dos servidores HAMILTON DE SOUZA GOMES e EMY CARLA MOURA BANDEIRA para exercerem Encargos de Assistente no Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte e no Gabinete da Presidência, respectivamente.- O Tribunal aprovou as indicações.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3549/83 - Integralização da pensão civil concedida a MAGNÓLIA PADILHA MARTINS e outra-SGA. - DECISÃO Nº 4890/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 780/2001; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão especial vitalícia concedida a MAGNÓLIA PADILHA MARTINS, viúva, e, temporária a MARIA DO CARMO DE CARVALHO MARTINS, filha do servidor aposentado ARISTARCO CLEMENTINO DE CARVALHO MARTINS, visto às fls. 285/286, retificado às fls. 304/306; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) verificar a possibilidade de substituição da vantagem prevista no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, pela decorrente do inciso II, dos mesmos artigo e diploma legal; b) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 309, observando os termos do item XIII do art. 6º da Resolução nº 101/98-TCDF, para: b.1) calcular as parcelas com base na tabela vigente em janeiro/1992; b.2) consignar o Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o demonstrativo de fl. 307; b.3) atentar para o disposto na alínea "a" precedente; c) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pela beneficiária MARIA DO CARMO DE CARVALHO MARTINS, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3096/96 (apenso o de nº 075.000.172/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela quebra de estoque constatada em inventário realizado na Unidade de Venda MM-15, de sua propriedade. - DECISÃO Nº 4891/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. José Carlos de Moraes para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8313/98; III - aplicar, com base nos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, multa no valor de R\$ 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais) ao Senhor José Carlos de Moraes, responsável pelos fatos apontados na tomada de contas especial de que trata o Processo nº 075.000.172/95, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando posteriormente a este Tribunal a devida comprovação; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7874/96 (apenso o de nº 082.029.038/95) - Aposentadoria de MARIA LUIZA ZABAN SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4892/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 19/21, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir, em sua fundamentação legal, o art. 7º da Lei nº 1.004/96 combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96, de acordo com a Decisão 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 35, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados, correspondente a 2/10 do DF-06 e 6/10 do DF-02, pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - juntar aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da parcela relativa à Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3976/97 (apenso o de nº 061.046.053/97) - Aposentadoria de IVANIZE TAVARES PIMENTA-SGA. - DECISÃO Nº 4893/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 36/37, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para: a) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996"; b) incluir, em sua fundamentação legal, os arts. 7º da Lei nº 1.004/96 e o 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 42, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5023/97 (apensos os de nºs 167/84 e 030.011.414/96) - Pensão civil concedida a OSVALDINA FERNANDES DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 4894/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a OSVALDINA FERNANDES DA COSTA, viúva do servidor aposentado JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, visto às fls. 16/17 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) promover, por apostilamento a correção do ato de fls. 16/17, na parte que se refere à pensão da interessada, para considerar o servidor posicionado no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, em decorrência do disposto na Decisão nº 2169/2001; b) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 19, observando os termos do item XIII do art. 6º da Resolução nº 101/98-TCDF, tendo em vista o disposto na alínea "a" precedente; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0725/98 (apenso o de nº 073.000.062/98) - Aposentadoria de MILTON VIEIRA LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 4895/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato de fl. 8 para incluir, em sua fundamentação legal, os arts. 4º da Lei nº 1.141/96 e 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, e excluir os arts. 1º da Lei nº 1.004/96 e 1º do Decreto nº 17.182/96; b) informar as transformações ocorridas nos símbolos das funções de Chefe da Seção de Expediente do Jardim Zoológico e Administrador do Parque Zoológico, até a edição da Lei nº 159/91, uma vez que os símbolos EC-06 e EC-05 não estão elencados entre os existentes na então Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, transformados em DFs pelo aludido diploma legal, bem como justificar a alteração do símbolo do cargo de Encarregado de Contratos e Convênios de DFG-04 para DFG-06; c) juntar cópia autenticada da Certidão de Tempo de Serviço mencionada à fl. 11, referente ao serviço prestado ao Ministério do Exército, totalizando 267 dias, averbados para fins de aposentadoria e adicional; d) apurar se, por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, ocorreu redução salarial, comparando o salário bruto de outubro de 1989, acrescido da vantagem "Dec. Judicial U.R.P (26,05%)", com o da nova situação a partir de novembro de 1989, com a edição da Lei nº 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e nº 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedidos pelo GDF; e) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 14, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: e.1) excluir as parcelas "Dec. Judicial U.R.P (26,05%)" e "Salário Família"; e.2) renomear a parcela referente a quintos incorporados para excluir a menção à decisão judicial, calculando-a pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99, e atentando para o disposto na alínea "b"; e.3) incluir, se for o caso, eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado na alínea "d" precedente como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada; f) confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 12, para encerrar a contagem do período de trabalho em 08/02/98, e corrigir o tempo

referente ao ano de 1998 e o total apurado para aposentadoria e adicional na extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; g) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - dispensar, em consonância com a Decisão nº 980/99, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/2000, o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Dec. Judicial U.R.P (26,05%)", haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 1965/98 (apenso o de nº 082.015.248/96) - Aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES-SGA. - DECISÃO Nº 4896/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 24/25, alterado de fl. 52, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir, em sua fundamentação legal, os arts. 3º da Lei nº 8.911/94, 7º da Lei nº 1.004/96 e 4º da Lei nº 1.141/96, e excluir o art. 8º da Lei nº 8.911/94; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 60, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - verificar o direito da servidora à incorporação da Representação Mensal do DF-06, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando-a em caso afirmativo; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2095/98 (apenso o de nº 061.027.613/97) - Aposentadoria de SUELI JANE GHIOTTO PEREIRA FAVERO-SGA. - DECISÃO Nº 4897/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 49/50, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para excluir de sua fundamentação legal o art. 1º da Lei nº 1.004/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 57, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - verificar o direito da servidora à incorporação da Representação Mensal do DF-03, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando-a em caso afirmativo; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2621/99 (apensos os de nºs 3255/98, 5353/98, 381/99, 191.000.932/98, 191.000.933/98 e 191.000.184/99) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa do extinto Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 4898/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos ordenadores de despesa do extinto Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA, referente ao exercício de 1998, e dos documentos acostados às fls. 56 e 60/63; b) da Informação nº 177/2001; II - relevar ao atraso no encaminhamento da prestação de contas em exame; III - considerar satisfatória a apresentação das referidas contas, inobstante a ausência do relatório de Controle Interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, e do parecer do Conselho Deliberativo, previstos respectivamente nos incisos IX e VII do art. 146 do Regimento Interno desta Corte; IV - determinar a audiência dos Ordenadores de Despesa mencionados à fl. 65 dos autos, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa sobre as despesas de publicidade e propaganda realizadas com recursos orçamentários destinados a outras finalidades, desrespeitando, assim, a classificação funcional programática estabelecida no orçamento e os limites legais estabelecidos para essas despesas, conforme apurado no Processo nº 0916/99, que podem afetar a regularidade das contas em apreço; V - sobrestar o julgamento das contas até o deslinde do Processo nº 2934/99; VI - autorizar: a) o arquivamento dos Processos nºs 1713, 3255, 3285, 4805 e 5353/98, e 381/99; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 2858/99 (apensos os de nºs 1234/98, 2734/98, 3230/98, 5388/98, 040.006.515/99 e 040.009.631/99) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XII - Samambaia, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 4899/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Samambaia - RA XII, relativa ao exercício de 1998, relevando o atraso apontado; b) das peças do Processo nº 2734/98, apenso, e da documentação de fls. 16, 43, 47/51 e 54/59; c) da Informação de nº 075/01; II - considerar satisfatória a apresentação das contas em exame, inobstante a ausência do relatório do Controle Interno sobre a eficiência e eficácia da gestão, previsto no art. 140, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal; III - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os resultados relativos à: a) apuração de responsável pelo extravio dos Termos de Guarda e Responsabilidade, referentes ao exercício de 1998, apontado no item 2.3 do Relatório de Tomada de Contas nº 053/99-DADI/SUAUD; b) regularização da área localizada em frente à QR 321, conjunto 01, lote 04, desde o período da Licença nº 066/96, de 22/11/96, constante do Processo nº 142.000.303/98, apenso, conforme abordado no item 6.1 do citado Relatório; IV - sobrestar o julgamento da tomada

de contas anual, até o deslinde dos Processos nºs 7618/93 e 5861/96, sem prejuízo da apreciação do cumprimento da diligência; V - autorizar: a) a devolução à origem dos Processos apensos nºs 040.009.631/99 e 040.006.515/99, com vistas a possibilitar o atendimento da diligência, devendo tais feitos serem reencaminhados a este Tribunal juntamente com a resposta; b) o arquivamento dos Processos nºs 1234, 2734, 3230 e 5388/98; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3011/99 - Representação da empresa MUNDIAL Serviços de Vigilância Ltda., com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre possíveis irregularidades na Concorrência nº 01/99 realizada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF. - DECISÃO Nº 4900/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Senhor Paulo Victor Rada de Rezende às fls. 400/411, em cumprimento ao determinado no item III da Decisão nº 9117/2000, considerando satisfatórios os esclarecimentos ofertados pelo defendente; II - considerar, no mérito, insubsistente a Representação formulada pela empresa Mundial Serviços de Vigilância Ltda., relativa a supostas irregularidades na condução da Concorrência nº 01/99, que redundou na contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF; III - dar ciência desta decisão à autora da Representação; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3177/99 (apensos 11 volumes) - Inspeção nos órgãos e entidades sob a competência de fiscalização da 2ª Inspetoria de Controle Externo, com vistas a atestar a regularidade dos pagamentos efetuados, a título de jeton, a membros de Órgãos Colegiados. - DECISÃO Nº 4901/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Recursos de Reconsideração como se Pedidos de Reexame fossem; II - dar ciência aos interessados do efeito suspensivo da Decisão nº 3962/2001, bem como a todos os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, c/c o art. 4º da Resolução nº 113/99, com a redação dada pela Resolução nº 121/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para exame de mérito.

PROCESSO Nº 0010/00 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar indício de sobrelevação de valores na Tomada de Preços nº 035/96, relativa ao Contrato nº 018/97. - DECISÃO Nº 4902/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 154, 365, 785 e 1117/200-GAB/SES; b) do Relatório da Comissão Tomada de Contas Especial; c) da Informação de 16/04/01; II - considerar cumprida a diligência constante do item IV-b da Decisão nº 10626/99, exarada no Processo nº 1741/97; III - determinar o encerramento da tomada de contas especial em apreço por ausência de prejuízo, nos termos do inciso III do art. 13 da Resolução nº 102/98; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1383/00 (apensos os de nºs 2152/99 e 3620/99) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para encaminhamento da prestação de contas anual do então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, relativa ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 4903/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 854/01-GAB/SEDUH e anexos e 466/2001-GAB/SEFP, relevando o atraso apontado; b) da Informação nº 118/2001; II - conceder à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 14/09/2001, para encaminhamento ao Tribunal da prestação de contas anual do então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, relativa ao exercício de 1999; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1306/91 (anexo o de nº 4862/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANTÔNIO ELEUTÉRIO DA SILVA-SEFP. - DECISÃO Nº 4904/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, com relação à revisão de proventos, esclareça os motivos pelos quais o interessado não foi transposto para o cargo de Técnico de Orçamento ainda em atividade, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 12.466/90, que estabeleceu critérios para a transposição dos servidores ativos para as Carreiras de Finanças e Controle e Orçamento, dentre os quais a aprovação em processo seletivo.

PROCESSO Nº 7233/91 - Pensão civil concedida a ANILA EVA PEREIRA DE SOUZA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 4905/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Polícia Civil do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - com relação à pensão especial (Lei nº 6.782/80): a) junte aos autos Certidão de Tempo de Serviço do Ministério da Aeronáutica, referente aos 2.921 dias (período de 13.07.79 a 14.07.78); a) junte aos autos, para todos os fins, informações no Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 29;

II – com relação à pensão civil (Lei nº 8.112/90): a) edite ato de revisão, fazendo constar da fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, além do § 5º, art. 40, da CRFB, considerando como beneficiários somente os que mantiveram a condição em 01.01.91; b) promova a exclusão do beneficiário Anderson Pereira de Souza, mediante apostilamento, a partir de 16.01.96, em virtude da maioridade, caso ainda não tenha sido providenciada; c) junte o comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) assinhe os Títulos de Pensão de fls. 35 e 42; e) observe, o reflexo na parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço nos Títulos de fls. 35 e 42, caso não haja atendimento do item I “a”, retrocitado; f) alerte a Polícia Civil do DF de que a beneficiária temporária VERÔNICA PEREIRA DE SOUZA deverá acostar aos autos declaração de não-acumulação de mais de duas pensões e a comprovação do estado civil de solteira e de que não ocupa cargo público, a partir 22.09.2001, data da sua maioridade, para permanecer como pensionista após a referida data; g) torne sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos, em especial o apostilamento de fl. 40.

PROCESSO Nº 4353/93 (apensos os de nºs 1034/85 e 030.000.076/90) - Pensão civil, cumulada com integralização do benefício, concedida a ROSIMAR NAVES DE SENA-SGA. - DECISÃO Nº 4906/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida parcialmente a diligência objeto da Decisão nº 4684/97; b) considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame.

PROCESSO Nº 7726/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos de SUZETE ARRUDA LIMA DIAS-SGA. - DECISÃO Nº 4907/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos: a.1) Processo de Justificação Judicial, e se possível, início de prova material, referentes ao período averbado conforme certidão de fl. 03, da Prefeitura Municipal de Araguacema – TO, por ter sido a mesma emitida com base no depoimento de testemunhas; a.2) declaração da Prefeitura Municipal de Araguacema – TO, na qual sejam informadas as circunstâncias especiais que impossibilitaram a obtenção da certidão regular, tais como roubo, sinistro ou extravio de documentos; b) comunique desde já à servidora que, caso não seja atendido o disposto na alínea “a”, a concessão em exame será considerada ilegal por falta de requisito temporal; c) caso seja atendido a alínea “a” acima: c.1) retifique o ato concessório (fl. 17), para incluir a fundamentação legal referente aos Incentivos Funcionais; c.2) junte o termo de Opção pela TIDEM; c.3) elabore abono provisório, observando a DN 02/93 – TCDF, para demonstrar a situação dos proventos da servidora na data da aposentadoria, nos mesmos moldes do documento de fl. 21, o qual foi tornado sem efeito, excluindo, contudo, a Gratificação de Regência de Classe – GRC, visto que a servidora faz jus à incorporação da citada parcela somente a partir da vigência da Lei nº 696/94; c.4) retifique o ato de revisão dos proventos (fl. 33), para excluir a expressão “a contar de 26.10.94” e incluir “a contar de 12.07.94”; c.5) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 54 – apenso, observando a DN 02/93 – TCDF para corrigir o percentual da Gratificação de Atividade que deve ser de 160%, bem como para fazer constar a data correta a partir da qual devem surtir seus efeitos, que é 12.07.1994; c.6) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5997/94 (apenso o de nº 061.011.061/92) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS PAZ DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 4908/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos cópia autenticada de certidão de tempo de serviço que comprove os 2.410 dias de serviço considerados para fins de aposentadoria e adicionais, segundo registrado no demonstrativo de tempo de serviço de fl. 08 – apenso; b) caso não satisfeito o item anterior, elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 08 – apenso, para excluir o referido tempo; c) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 19 – apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 – TCDF, a fim de calcular o adicional por tempo de serviço sobre o vencimento integral, adaptando-o aos itens anteriores, e excluir a parcela denominada salário-família; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 3849/96 (apenso o de nº 082.017.164/95) - Aposentadoria de MARY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4909/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5622/96 (apenso o de nº 030.007.806/95) - Pensão civil concedida a THEOTONIA CAMPOS TEIXEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4910/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 5718/97; b) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame.

PROCESSO Nº 5828/96 (apenso o de nº 061.027.163/96) - Aposentadoria de LUIZ ANTÔNIO TERAMUSSI-SGA. - DECISÃO Nº 4911/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por não atendida satisfatoriamente a diligência objeto da Decisão nº 7923/99; b) conceder à Secreta-

ria de Gestão Administrativa do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que: b.1) envie esforços junto ao servidor no sentido de que o mesmo providencie junto ao INSS, na brevidade possível, a ratificação do seu tempo rural (2.071 dias – fl. 13 – apenso), sob pena do mesmo ser desconsiderado para fins de aposentadoria, sem prejuízo de que a jurisdicionada continue oficiando ao INSS; b.2) esclareça a razão de ter sido averbado apenas 1.280 dias e não 1.616 dias, referente ao período de 15.06.76 a 16.11.80, certificado pelos documentos de fls. 12 e 19 – apenso, atentando, no caso de alteração do tempo averbado, para os reflexos no abono provisório e no demonstrativo de tempo de serviço; b.3) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 34 – apenso, observando a Decisão Normativa 02/93 – TCDF, a fim de fazer constar o número correto da matrícula do inativo e corrigir o valor da parcela “Dec. Jud. TST 241/87”; b.4) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0546/97 (apenso o de nº 082.028.773/95) - Aposentadoria de MARIA ALVES FERREIRA PADILHA-SGA. - DECISÃO Nº 4912/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 10781/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 59 – apenso, de acordo com a Decisão Normativa nº 02/93 – TCDF, a fim de excluir a parcela intitulada “Vantagem Pessoal – Parecer nº 365/91”, em conformidade com a Decisão nº 5778/94 (Processo nº 5019/92), haja vista que a servidora não percebeu essa parcela habitualmente há pelo menos dois anos, em 17.08.90, conforme noticiado à fl. 46 – apenso; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2984/97 (apenso o de nº 061.022.285/97) - Aposentadoria de SUELY PEREIRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4913/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo 60 (sessenta) dias: a) junte mapa de incorporação de “quintos/décimos”, encerrado até a véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência da servidora em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes; b) caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexe cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, junte cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; c) retifique o ato de concessão de fl. 17 – apenso para combinar o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; d) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 20 – apenso, para calcular as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 (décimos) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3918/97 (apenso 1 volume) - Termo de permissão de uso firmado entre o Distrito Federal e a Rede Ferroviária S.A., tendo por objeto a utilização da estação ferroviária de Brasília como terminal rodoferroviário. - DECISÃO Nº 4914/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) reiterar à Agência Reguladora de Serviços Públicos a determinação expressa na alínea “a” da Decisão nº 5731/00, que concedeu prazo para a adoção das medidas ordenadas na alínea “b” da Decisão nº 7187/98; b) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta diligência; c) alertar o dirigente daquela entidade jurisdicionada para as disposições do art. 57, inciso IV, e § 1º, da Lei Complementar local nº 01/94.

PROCESSO Nº 1328/98 (apenso o de nº 082.014.597/97) - Aposentadoria de MANOEL JUSTINO SOARES-SGA. - DECISÃO Nº 4915/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 10084/99; b) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.17 – apenso.

PROCESSO Nº 0642/99 (apenso o de nº 195.000.145/98) - Aposentadoria de ALDEGUNDAS PEREIRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4916/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1088/00 (apenso o de nº 030.002.534/99) - Aposentadoria de JOSÉ ALVES MOREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4917/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2092/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de numerário pertencente à extinta Fundação Cultural do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4918/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 294/2001-GAB/SEC e autorizou o arquivamento dos autos, ante a incidência ao presente caso da hipótese prevista no § 1º do art. 13 da Resolução TCDF nº 102/98,

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1804/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JAIR ANASTÁCIO ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 4919/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de Jair Anastácio Rocha, publicado no DODF de 26.06.90.

PROCESSO Nº 3441/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LOURIVAL BONIFÁCIO-PCDF. - DECISÃO Nº 4920/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Polícia Civil do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) retificar a Ordem de Serviço de 10/04/90 (fl. 28) e confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 30/31, para constar os efeitos da revisão a partir de 05/10/88, caso não tenham sido providenciadas nos termos da Decisão nº 5445/94, adotada no Processo nº 1982/86; II) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1730/91 (anexo o de nº 2876/91) - Aposentadoria de FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 4921/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) anexar ato de dispensa do cargo de Assessor, do Departamento de Arrecadação e Tributação, da Subsecretaria da Receita (DFA-11, cuja nomeação ocorreu a partir de 18.03.96, (fls. 111); b) demonstrar a evolução dos cargos comissionados exercidos pela servidora, que justifiquem a incorporação de 8/10 do DF-11 e 2/10 do DF 10, fls. 137, tendo em vista que no demonstrativo de quintos, fls. 117, não constam informações sobre o assunto; c) juntar aos autos as fichas financeiras referentes ao período de fevereiro/1996 a abril/2001.

PROCESSO Nº 4752/93 (apenso o de nº 030.015.636/91) - Pensão civil concedida a ALZIRA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ARAÚJO e outra-SGA. - DECISÃO Nº 4922/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) retificar o ato concessório de fls. 13 - apenso, para incluir o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, (redação original), em complemento à sua fundamentação legal, com base na Lei nº 6.782/80, conforme Decisão nº 10.651/98, prolatada na apreciação do Processo nº 1.753/97; II) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 17 - apenso, calculando o benefício com base nos proventos integrais do ex-servidor, na data do seu falecimento, 09.10.91, com base no art. 40, § 5º, da CF/88 (redação original), e com ônus integral do GDF, sem prejuízo dos ajustes financeiros pertinentes; III) juntar aos autos cópia autenticada do comprovante da última remuneração percebida pelo ex-servidor (relativo a setembro de 1991), tendo em vista o que preceitua o artigo 133, V, do RI-TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90; IV) exigir da filha Elaine Pereira de Araújo, para efeito de continuidade do benefício, tendo em vista a sua maioridade ocorrida em 25.06.95 (fls. 07 - apenso), declarações nas quais se atestem o celibato e que não exerce cargo público permanente (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58) e, tampouco, acumula mais de 02 (duas) pensões ou de que acumula lícitamente, à vista do disposto no artigo 222, inciso V, combinado com o artigo 225, da Lei nº 8.112/90; V) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; VI) alertar a Sra. Raimunda Azevedo Araújo, à vista das informações extraídas das peças de fls. 36/39 - apenso, sobre seu direito à pensão, caso se comprove que percebia pensão alimentícia do instituidor do benefício; VII) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1130/94 - Pensão civil concedida a ILZA DIAS PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4923/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: 1 - retificar os atos de fls.13 e 27, com o fito de alterar a classificação funcional do ex-servidor para Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, conforme decidido no Processo nº 299/00; 2 - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 31, com vistas a adequá-lo ao disposto no item anterior; 3 - confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls.10, a fim de: a) excluir os 360 dias de licença-especial indevida, considerando que à época da aposentadoria do ex-servidor vigorava a Lei nº 1.711/52, que computava apenas decênios e não quinquênios, não chegando o mesmo a adquirir tal benefício na atividade; b) corrigir o total contado em dobro pela Lei nº 22/89 (de 136 dias para 120 dias); 4 - anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90; 5- tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2363/94 (apensos os de nºs 1208/83 e 030.000.235/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de GENI DOS SANTOS e pensão civil concedida a ADRIANA AUGUSTA DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 4924/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - Quanto à revisão, com base na Lei nº 6.732/79: a) retificar o ato revisório de fls. 67 - Apenso nº 1208/83-TCDF, a fim de alterar a data de vigência para 01.05.89, nos termos da Lei nº 35/89; b) refazer o mapa de fls. 56 - Apenso nº 1208/83-TCDF, com o fito de excluir o intervalo de 10.01.69 a 22.08.69, período em que a ex-servidora esteve lotada

no SNI, na condição de requisitada; c) elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fls. 63-apenso nº 1208-TCDF, para corrigir a vigência, de acordo com as determinações constantes da alínea precedente, bem como a parcela incorporada referente à vantagem prevista na Lei nº 6.732/79 para 1/5 de Auxiliar de Gabinete, tendo em vista o disposto no artigo 11, da Lei nº 35/89, como também a apuração nos termos da alínea "b" anterior; II - Quanto à concessão de pensão civil: a) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 11, Apenso nº 030.000.235/94, com o intuito de excluir os 360 dias relativos à licença-prêmio indevida, considerando que à época da aposentadoria da ex-servidora estava em vigor a Lei nº 1.711/52, que computava apenas decênios e não quinquênios, não chegando o mesmo a adquirir tal benefício na atividade; além disso, adequar o número de licenças não computáveis e médicas às registradas à época da aposentadoria, conforme demonstrativo de fls. 06 do Apenso nº 1208/83-TCDF; b) retificar o ato concessório de fls. 21 - Apenso nº 030.000.235/94, com o fito de corrigir a classificação funcional da ex-servidora para Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão II, em conformidade com o disposto na Decisão nº 2169/01; c) elaborar novo título de pensão em substituição ao de fls. 22 - Apenso nº 030.000.235/94, para corrigir os respectivos valores, considerando o enquadramento da instituidora na 1ª Classe, Padrão II, bem como a parcela incorporada referente à vantagem da Lei nº 6.732/79 para 1/5 de Auxiliar de Gabinete, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei nº 35/89, como também a apuração de quintos, nos termos estabelecidos na alínea "b", do item anterior; d) anexar aos autos sentença de outorga de tutela da beneficiária menor, ADRIANA AUGUSTA DOS SANTOS, para sua irmã, ANA CLÁUDIA ROCHA COSTA DE SOUZA, bem como a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90; e) apurar, para fins de ressarcimento ao erário, as quantias pagas indevidamente à pensionista, a título de vantagem da Lei nº 6.732/79; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4910/95 (apenso o de nº 101.000.871/95) - Aposentadoria de SOLANGE MARIA DA GRAÇA BRITO LEDA-SGA. - DECISÃO Nº 4925/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5601/95 - Aposentadoria de MARILDA GUIMARÃES MARQUES PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4926/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. verificar junto ao INSS a possibilidade de ser certificado como tempo de serviço os períodos de 19/09/61 a 27/08/67; 20/05/75 a 09/08/82; 04/05/83 a 21/02/84 e 01/04/85 a 05/10/87, durante os quais a interessada contribuiu para o Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ; II. informar à interessada que, à falta de ratificação dos referidos períodos, o Tribunal considerará ilegal o ato concessório.

PROCESSO Nº 2842/96 (apenso o de nº 082.007.857/95) - Aposentadoria de LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4927/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º da Resolução - TCDF nº 101/98 e Decisão nº 10.085/99: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu aposentadoria a Luiz Carlos de Oliveira, publicado no DODF de 16.08.95; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fls. 39 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular o valor referente à vantagem Adicional quintos (3/5 DF 02), com base na tabela vigente na data da aposentadoria; b) esclarecer, à vista dos atos de designação e dispensa de fls. 31/32 - apenso, a razão pela qual a nomeação do interessado para o cargo de Secretário da Escola Classe e a exoneração no cargo de Chefe da Secretaria Escolar, símbolos DF-02 e DF-06, respectivamente, foram considerados, consoante "mapa de quintos" de fls. 35 - apenso, como termo inicial e final do exercício de um só cargo, promovendo, caso seja necessário, os devidos ajustes; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2925/96 (apenso o de nº 2928/96) - Contratos nºs 95/129, 95/139 e 96/060 celebrados entre o Banco de Brasília S.A e a empresa DIPREL - Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda., com dispensa de licitação, objetivando a locação e manutenção do sistema de alarme eletrônico, para a escada de incêndio do Edifício Brasília e para o PAB-IDR. - DECISÃO Nº 4928/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou o Sr. Vicente de Paulo Ribeiro Castro em débito com o erário e, em consequência, autorizou o Banco de Brasília S.A a efetuar o desconto da multa imposta pela Decisão 3722/99 (Acórdão nº 04/99) nos vencimentos desse servidor ou adote as providências cabíveis, no sentido de realizar a cobrança dessa dívida.

PROCESSO Nº 4725/96 (apenso o de nº 082.003.060/95) - Aposentadoria de MADALENA TEIXEIRA SOARES-SGA. - DECISÃO Nº 4929/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º da Resolução - TCDF nº 101/98 e Decisão nº 10.085/99, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu aposentadoria a Madalena Teixeira Soares, publicado no DODF de 17.11.95; II. recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 61-apenso, levando em conta que o tempo de serviço prestado junto à então Fundação Zoobotânica do DF (fls. 06-apenso), bem como à então Secretaria de Agricultura do DF (fls. 07-apenso) poderá ser computado para adicionais; b) elaborar abono provisório,

em substituição ao de fls. 62-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a referência à Medida Provisória 831 para obtenção da vantagem "quintos", para fundamentá-la segundo o artigo 3º da Lei nº 8911/94, observando, quanto ao valor do Adicional por Tempo de Serviço, o disposto no item antecedente; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1285/97 (apenso o de nº 061.031.256/94) - Aposentadoria de MARIA VIANA FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4930/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de Maria Viana Ferreira, publicado no DODF de 27.12.94.

PROCESSO Nº 1814/97 (apenso o de nº 030.010.160/96) - Pensão civil concedida a VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MARTINS e outras-SGA. - DECISÃO Nº 4931/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º da Resolução- TCDF nº 101/98 e Decisão nº 10.085/99: I) considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a Vera Lúcia Oliveira Martins e temporária a Tatiane e Luciana Oliveira Martins, publicado no DODF de 19.12.96, retificado pelo ato publicado em 12.04.01; II) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que junte aos autos cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa dos cargos exercidos pelo instituidor (fls. 25), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3407/97 (apenso o de nº 082.011.545/97) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, com objetivo de apurar o(s) responsável(is) por prejuízos causados ao erário, em decorrência de furto de bens, autuada na origem com o nº 0082.011.545/2000. - DECISÃO Nº 4932/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das peças de fls. 66/86, considerando, excepcionalmente, aceitáveis as justificativas apresentadas pela Diretoria Executiva da FEDF, em atenção à Decisão nº 1639/2000; b) julgar as contas irregulares e, ante a inércia do responsável, Sr. CLÁUDIO SANTOS DA SILVA, Mat. 29577-9, determinar à Secretaria de Educação que promova, após ciência, o desconto do débito de R\$ 676,44 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) nos seus vencimentos, na forma da lei; c) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; d) autorizar a restituição do apenso à origem; e) autorizar, ainda, a 2ª ICE a arquivar o feito, tão logo seja verificada a implementação da medida ressarcitória.

PROCESSO Nº 4159/97 (apenso o de nº 061.022.821/94) - Aposentadoria de MIRIAN ELISABETH BENDER RITTER DE GREGÓRIO-SGA. - DECISÃO Nº 4933/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de Mirian Elisabeth Bender Ritter de Gregório, publicado no DODF de 29.12.94, retificado pelo ato publicado no DODF de 18.01.95.

PROCESSO Nº 0727/98 (apenso o de nº 073.000.019/98) - Aposentadoria de JUVENAL DA MATA OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4934/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I- retificar o ato de fls. 08 - apenso, para excluir da fundamentação dos quintos incorporados, transformados em décimos, os artigos 1º, da Lei nº 1.004/96 e do Decreto nº 17.182/96 e fazer constar o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, tendo em vista o entendimento exarado no Processo nº 3871/96, Decisão nº 3395/99; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 12 - apenso, a fim de considerar o período de 20.05.68 a 06.07.71, como tempo prestado ao próprio órgão (extinta FZDF), conforme certidão do INSS de fls. 19/21 - apenso, após a devida aferição dos interregnos efetivamente trabalhados, bem como para corrigir os quantitativos de dias relativos aos anos de 1980 (316 dias), 1998 (39 dias) e os totais apurados; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 14 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da parcela referente aos quintos incorporados, transformados em décimos, pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal), excluindo da denominação dessa parcela a menção à decisão judicial, e para excluir a parcela "salário-família"; IV - informar as transformações ocorridas no símbolo da função de Administrador da Fazenda Tamanduá, até a edição da Lei nº 159/91, uma vez que o EC-06 não está elencado entre os existentes na extinta FZDF e que foram transformados em DFs no aludido diploma legal; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3835/98 (apenso o de nº 011.000.147/97) - Aposentadoria de EDSON ALVES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4935/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3952/98 (apenso o de nº 082.000.795/98) - Aposentadoria de ALAIDE FIGUEIREDO BENQUERER CAMPOS-SGA. - DECISÃO Nº 4936/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º da Resolução- TCDF nº 101/98 e da Decisão nº 10.085/99, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu aposentadoria a Alaide Figueiredo Benquerer Campos, publicado no DODF de 01.06.98; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir

indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 32 - apenso, excluindo o período de 883 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Grão Mongol - MG, fls. 10 - apenso, averbado mediante justificação judicial, fls. 58/60 e 74/80 - apenso, haja vista a não apresentação de indício de prova material, mostrando que a interessada tenha trabalhado para aquela prefeitura, motivo pelo qual a comprovação do referido tempo não se enquadra no Enunciado nº 27 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, atentando para os reflexos no total do tempo de serviço, que será de 26 anos, 1 mês e 12 dias, e no percentual de ATS, de 15%; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 54 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular as parcelas com base na proporcionalidade de 26/30, bem como para calcular a parcela ATS utilizando o percentual de 15%, conforme o exposto no item I retro, devendo-se atentar para os reflexos no total dos proventos; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4451/98 (apenso o de nº 000.101.683/98) - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 4937/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Processo nº 001-01683/98; b) relevar o atraso verificado no encaminhamento do citado processo a esta Corte, uma vez que não acarretou prejuízo à análise do mesmo; c) determinar à jurisdicionada que dê conhecimento aos responsáveis enumerados às fls. 03 do Processo nº 001.01683/98, das irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 03/98 para, querendo, apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, justificativas quanto aos fatos ali apurados.

PROCESSO Nº 5025/98 (apenso o de nº 082.010.204/96) - Aposentadoria de MARIA SÍLVIA MEIRELLES PATTI-SGA. - DECISÃO Nº 4938/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - retificar o ato de fls. 37/38-apenso, para complementar o fundamento legal dos quintos, transformados em décimos, com os artigos 7º da Lei nº 1004/96 e 4º da Lei nº 1141/96; II- juntar aos autos declaração discriminando as atividades desenvolvidas no cargo de Diretor de Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional de Brasília, no período de 13.05.93 a 30.12.94, haja vista se tratar de aposentadoria especial de magistério; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 75-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela adicional de décimos transformados, com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal), conforme Decisão 3395/99; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2360/99 - Resultados dos trabalhos de fiscalização oriundos da ocorrência detectada por ocasião da análise periódica nos relatórios SISCOEX da Região Administrativa XV- Recantos das Emas, exercício 1998. - DECISÃO Nº 4939/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da cópia do Processo nº 145.000.609/98, fls. 11/101, referente ao Convite nº 008/98 da Região Administrativa do Recanto das Emas; II) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2978/99 (apenso o de nº 040.005.211/99) - Relatório de Auditoria realizada pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal no Departamento de Estradas de Rodagem do DF. - DECISÃO Nº 4940/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou ao Senhor Diretor- Geral do Departamento de Estradas de Rodagens do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe quanto ao cumprimento da letra "b" da Decisão nº 9015/2000, de 28.11.2000, encaminhada mediante OF-GP nº 3803/2000-SO 3547.

PROCESSO Nº 2504/00 - Transferência de recursos do Departamento de Trânsito ao Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4941/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 051/2001/GAB (fl. 18); b) do Ofício nº 166/GAB (fls. 21/22) e seus anexos; c) dos documentos de fls. 26/32; II) considerar atendida a diligência constante da Decisão nº 9398/2000 e, no mérito, insubsistentes os esclarecimentos prestados e irregular o procedimento; III) dispensar a aplicação de multa, considerando que: a) lei posterior ao ato praticado, embora não o tenha convalidado, instituiu e consolidou o procedimento adotado; b) o limite imposto, em seu montante, foi observado; c) não houve prejuízo na operação examinada; d) que não houve desvio de finalidade; IV) determinar a publicação do voto juntamente com a ata da sessão, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 01/94; V) autorizar a apensação dos autos ao processo de prestação de contas anual dos ordenadores de despesa do DETRAN, exercício de 1999.

PROCESSO Nº 0082/01 - Edital nº 1, de 18.12.00, que abriu o processo seletivo simplificado, para contratação temporária de professores para a Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4942/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: I.a) da Portaria nº 259, de 18.12.2000, encaminhada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 226/2000-SUBAP, em cumprimento às normas estabelecidas pela Resolução nº 100/98 (fls. 1/4); I.b) do Edital nº 1, de 21.12.2000, publicado no DODF de 27.12.2000, que abriu seleção para contratação temporária de professores na Secretaria de Educação do Distrito Federal (fls. 5/8); II) determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que: II.a) encaminhe cópia da resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH que autorizou a contratação temporária de professores para o ano letivo de 2001; II.b) providencie a modificação da Portaria nº 259/2000 e do Edital nº 1, de 21.12.2000, a fim

de fazer constar em seus preâmbulos a resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos, que autorizou a contratação temporária de professores para o ano letivo de 2001; III) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o acompanhamento do processo seletivo ora anunciado.

PROCESSO Nº 0724/01 - Relatórios do Sistema de controle Externo - SISCOEX, exercício de 2000, referentes à Região Administrativa XVIII - Lago Norte. - DECISÃO Nº 4943/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE, com relação à Região Administrativa do Lago Norte - R.A. XVIII (Unidade Gestora 190120 e Gestão 00001) - exercício de 2000 - a partir dos relatórios SISCOEX acostados às fls. 01/22; II) autorizar a juntada dos autos ao processo de tomada de contas anual, exercício de 2000, do ordenador de despesa da citada Região Administrativa.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário da realização, em meados de agosto próximo, de um seminário técnico, nesta capital, com o apoio desta Corte, para aprofundamento das discussões em torno da implantação da Emenda Constitucional nº 29/2000, decorrente de acordo firmado entre representantes de Tribunais de Contas estaduais e municipais e o Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, na reunião ocorrida no dia 11 do corrente mês.

Foi retirado da pauta desta sessão o Processo nº 875/01, de relato do Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

Nada mais havendo a tratar, às 16h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 54 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO DA ATA Nº 3596
SESSÃO ORDINÁRIA DE 26.7.01

PROCESSO Nº: 2504/00(b)
ÓRGÃO DE ORIGEM: Departamento de Trânsito do DF
ASSUNTO: SISCOEX
EMENTA: Transferência de recursos ao Governo do Distrito Federal. Insuficiência de elementos para comprovação da regularidade. Solicitação de esclarecimentos. Atendimento. Justificativas e esclarecimentos insuficientes. Relevar falha. Autorizar a apensação dos autos ao processo de PCA de 1999.

RELATÓRIO

A 1ª ICE, ao proceder a análise periódica nos relatórios SISCOEX, detectou possível impropriedade concernente à transferência de R\$ 1.000.000,00, realizada pelo DETRAN em favor dos cofres do Tesouro do Distrito Federal.

Por intermédio da Decisão nº 9398/00, o Tribunal decidiu solicitar à jurisdicionada circunstanciados esclarecimentos a respeito da transação.

Em cumprimento à decisão supracitada, o DETRAN encaminhou a esta Casa o Ofício nº 166/GAB (fls. 21/22), acompanhado dos documentos de fls. 23/25.

Os esclarecimentos prestados são os seguintes:

“(…) em virtude da implantação do Programa denominado Trânsito Inteligente, feito diretamente pelo Governador Roriz, várias obras e serviços cujas execuções eram de competência do DETRAN-DF, foram realizadas diretamente pelo Governo do Distrito Federal, inclusive no que tange aos pagamentos. A título de exemplo podemos citar a iluminação das faixas de pedestres e sinalização de várias vias duplicadas no DF.

Ocorre, que a execução de várias obras ou serviços constantes do programa lançado pelo governo Roriz, eram de competência do DETRAN-DF, por força do disposto no Decreto nº 20.034 de 11.02.1999 e mesmo assim em decorrência da urgência reclamada na implantação do projeto, as licitações, bem como a execução dos serviços contratados foram realizadas diretamente pela Secretaria de Obras e pagas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, cabendo ao DETRAN-DF, apenas fazer posteriormente o repasse dos recursos correspondentes à realização dos serviços de sua competência.

No entanto, como não existia nenhuma lei ou convênio disciplinando estas transferências, o DETRAN-DF viu-se impossibilitado de realizá-las; porém em obediência a uma determinação governamental, fez a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e de imediato buscou junto a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, os elementos necessários à regularização do assunto, o que resultou na edição da Lei nº 2584 de 05.09.2000, com as alterações impostas pela Lei nº 2679 de 15 de janeiro de 2001, cópias em anexo.

Vale ressaltar que mesmo editada posteriormente a Lei nº 2584, foi cumprida integralmente pelo DETRAN-DF, pois do montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) autorizados para repasse ao tesouro do Distrito Federal, apenas R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de

reais) foram repassados, uma vez que já havia sido transferido R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como dito anteriormente.
(…)”

O órgão técnico, ao examinar os argumentos acima, bem como a documentação acostada, assim posiciona-se:

“(…)”

5. A Lei nº 2.584/00 que, segundo a informação do DETRAN, amparou o repasse de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), teve por escopo a alteração dos parágrafos 4º e 9º da Lei nº 6.296/75.

6. Observe-se que em 30.12.99, data da realização da transferência, vigorava a Lei nº 6.296/75 (fls. 27/28) em sua redação original, isto é, não havia previsão de repasse de receita excedente do DETRAN para o Tesouro do Distrito Federal. Acrescente-se, ainda, que o próprio Jurisdicionado assumiu a inexistência de convênio ou lei que amparasse a emissão da Nota de Empenho nº 1197/99.

7. Depreende-se dos argumentos expostos pela Jurisdicionada que o mencionado repasse de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) não se deu por meio de autorização de lei específica, configurando desrespeito ao princípio da legalidade.

8. Na lição de Hely Lopes Meirelles¹, “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘pode fazer assim’, para o administrador público significa ‘deve fazer assim’”.

9. Dessa maneira, em que pese a alegação de que não houve prejuízo ao erário, ao autorizar a emissão da Nota de Empenho nº 1197/99, o Sr. Almir Maia Ribeiro, Diretor-Geral do DETRAN à época, desobedeceu o princípio da legalidade, estando sujeito à multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, razão pela qual sugerimos seja autorizada a audiência do referido senhor para que apresente as razões que tiver em sua defesa para a prática de tal ato.

10. Cumpre ressaltar que a Nota de Empenho nº 1110/2000 (fl. 29), emitida em 27.09.2000 a favor do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), completou o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) previsto na Lei nº 2.584/00.

11. Assinalamos, ainda, que a Lei nº 2679/2001 (fl.25) promoveu nova alteração na Lei nº 6.296/75, ampliando para R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) o limite máximo da receita excedente do DETRAN a ser transferida aos cofres do Distrito Federal. Do referido limite, conforme documentos de fls. 31/32, já foi repassado o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
(…)”

Finaliza a Instrução ofertando ao Tribunal as sugestões que seguem:

- I. “tome conhecimento:
 - a) do Ofício nº 051/2001/GAB (fl. 18);
 - b) do Ofício nº 166/GAB (fls. 21/22) e seus anexos;
 - c) dos documentos de fls. 26/32;
- II. considere atendida a diligência constante na Decisão nº 9398/2000;
- III. com vistas à aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, autorize a audiência do Sr. nominado no parágrafo 9 da informação para apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de razões de justificativa pela emissão da Nota de Empenho nº 1197/99, transferindo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Governo do Distrito Federal, sem o amparo de lei específica.”

É o Relatório.

VOTO

De minha parte, não resta dúvida de que o ato em questão fora praticado, à época, sem o devido amparo legal, assistindo razão à Instrução.

No entanto, por uma questão de justiça e de economia processual, entendo que a proposta constante do item III não deva prosperar. Isto porque esta Egrégia Corte, quando da apreciação do Processo nº 2554/97, que tratava de matéria similar, na Sessão Extraordinária Reservada nº 167 de 9/05/2000, acolhendo voto condutor da nobre Relatora, Conselheira Marli Vinhadeli, decidiu, dentre outras coisas, por dispensar a aplicação de multa, única e exclusivamente porque o ato ilegal praticado foi convalidado por lei superveniente.

Como já disse, ao meu ver, a situação presente guarda similaridade com aquela citada, embora “in casu”, não tenha a lei expressamente convalidado os atos praticados anteriormente a sua publicação, sendo forçoso admitir que o procedimento em si adquiriu legalidade, o que,

com certeza, pode ser invocado pelos responsáveis pela prática do ato questionado em suas defesas, havendo que considerar o fato de as transferências terem sido feitas, em seu montante, dentro dos limites impostos pela lei, como também o fato de que não foi registrado qualquer prejuízo decorrente da transação em comento nem desvio de finalidade.

Por tais motivos, creio que este Egrégio Tribunal, mesmo considerando insubsistentes os esclarecimentos prestados, possa dispensar a aplicação de multa.

Diante do exposto e manifestando-me parcialmente de acordo com a Inspeção, VOTO no sentido de que o Egrégio Plenário:

- I. tome conhecimento:
- do Ofício nº 051/2001/GAB (fl. 18);
 - do Ofício nº 166/GAB (fls. 21/22) e seus anexos;
 - dos documentos de fls. 26/32;
- II. considere atendida a diligência constante da Decisão nº 9398/2000 e, no mérito, insubsistentes os esclarecimentos prestados e irregular o procedimento;
- III. dispense a aplicação de multa, considerando que:
- lei posteriori ao ato praticado, embora não o tenha convalidado, instituiu e consolidou o procedimento adotado;
 - o limite imposto, em seu montante, foi observado;
 - não houve prejuízo na operação examinada, e;
 - que não houve desvio de finalidade;
- IV. determine a publicação deste voto juntamente com a ata da sessão, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 01/94;
- V) autorize a apensação dos autos ao processo de Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa do DETRAN, exercício de 1999.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2001
MANOEL DE ANDRADE
 Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 131/2001

Ementa: Contas julgadas irregulares, havendo resultado débito pelo dano causado ao Erário, condenase o responsável ao pagamento da dívida correspondente.

Processo TCDF nº: 3407/97 (Anexo nº:082.011.545/97)

Nome/Função/Período: CLÁUDIO SANTOS DA SILVA – vigia, Mat. nº 29.537-9

Órgão/Entidade: Fundação Educacional do DF-(CE de 1º grau 02 Ceilândia)

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto

Unidade Técnica da Instrução: 2ª Inspeção de Controle Externo

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: O vigia mencionado deixou de comparecer ao seu plantão, no Centro de Ensino de 1º Grau 02, ocasião em que ocorreu o furto de um Vídeo Cassete, marca Cinerla, Tombo nº 203844, e um receptor digital, Tombo nº 214.320, avaliados em 635,70 UFIR.

Fundamento causal da condenação: LC/DF nº 1/94, art. 17, item III, alínea “d”

Débito imputado ao responsável: Cláudio Santos da Silva

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso III, e 24, item III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em causa e condenar o responsável indicado ao débito que lhe é imputado.

Ata da Sessão Ordinária nº 3596, de 26 de julho de 2001.

Presentes: os Conselheiros Jorge Caetano e Maurílio Silva.

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

MARLI VINHADELI
 Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Conselheiro-Relator
 Fui presente:

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
 Procurador-Geral do Ministério Público
 junto ao TCDF

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3593, de 17.7.2001, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, o teor correto da decisão adotada no Processo nº 3053/99 é o seguinte:

PROCESSO Nº 3053/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com objetivo de apurar responsabilidade por prejuízos causados em decorrência do recolhimento de multa e juros pelo pagamento intempestivo de INSS. - DECISÃO Nº 4669/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 46/61; II. determinar ao Diretor-Presidente da NOVACAP que conclua e encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a esta Corte de Contas, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, os autos da TCE instaurada pela Instrução de Serviço nº 374/2000-PRES/NOVACAP, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94 e artigo 182, inciso VII, do Regimento Interno do TCDF; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3600* , de 9 de agosto de 2001

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	35/89	PM	Aposentadoria	ALDA DE SOUZA ROCHA
2	1271/91	PM	Revisão de Concessão	LEAO SOMBRA DO NORTE FONTES
3	3499/91	PM	Aposentadoria	UBIRAJARA DE MIRANDA GOMES
4	2908/92	PM	Tomada de Contas Especial	PMDF
5	4914/92	PM	Aposentadoria	JOSE DE CASTRO
6	5536/92	PM	Aposentadoria	LEAO SOMBRA DO NORTE FONTES
7	2300/93	PM	Tomada de Contas Especial	SEMATEC
8	1457/94	PM	Tomada de Contas Especial	SEA
9	1687/94	PM	Tomada de Contas Especial	SES
10	2916/94	PM	Pensão Civil	LUCAS BORGES PEREIRA RAMOS
11	4266/94	PM	Aposentadoria	DINORAH RIBEIRO DE ARAUJO
12	3135/95	PM	Tomada de Contas Especial	RA IX
13	434/96	PM	Tomada de Contas Especial	SLU
14	4816/96	PM	Tomada de Contas Especial	FCDF
15	1039/97	PM	Tomada de Contas Especial	FZDF
16	3755/97	PM	Tomada de Contas Especial	FEDF
17	3905/97	PM	Aposentadoria	Angela Sant'ana Arruda
18	4860/97	PM	Pensão Civil	Margarida Pereira Crispiniano
19	680/98	PM	Tomada de Contas Especial	SECRAS
20	2642/98	PM	Pensão Civil	Manoel Nascimento Pinto
21	1618/99	PM	Licitação	Banco de Brasília S.A. - BRB
22	2949/99	PM	Licitação	CODEPLAN
23	2183/00	PM	Admissão de Pessoal	Corpo de Bombeiros Militar do DF
24	2234/00	PM	Licitação	CODEPLAN

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 02/08/2001 às 13:25 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

MINISTÉRIO PÚBLICO

A chefe de Secretaria Administrativa da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 001/2001, informa o horário de atendimento externo no âmbito do Ministério Público durante o mês de agosto, conforme abaixo:

Procuradorias	Representante	Dias	Horário	Contato
1ª	Dra. Márcia Ferreira Cunha Farias	Não informado	-	-
2ª	Dra. Cláudia Fernanda de O. Pereira	Não informado	-	-
3ª	Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes	01, 10, 15, e 22	14 às 16 horas	314-2367 - Srª Beatriz

Brasília-DF, em 1º de Agosto de 2001
 FÁTIMA LÚCIA DA SILVA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 02.08.01, pág 19.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 2 DE AGOSTO 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 09 de julho de 2001, publicado no DODF nº 131, publicado no dia 10 de julho de 2001, página 21, que designou DÉBORAH TRICHEN MEDEIROS, matrícula nº 107.440-7, como Membro Efetivo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura do Distrito Federal.

DESIGNAR DÉBORAH PRICKEN MEDEIROS, matrícula nº 107.440-7, como Membro Efetivo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Art. 1º do Decreto nº 13.917, de 22 de abril de 1992, resolve:

EXONERAR, a pedido, ODAIR ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 106.259-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Execução Orçamentária do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 93.370-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2001.

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 92.921-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Jurídico do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

NOMEAR MOACIR BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Execução Orçamentária do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

NOMEAR WILMA MIGUEL DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Assessoria Jurídica do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

NOMEAR MARLA BEATRIZ MIGUEL DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Jurídico do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 – SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar MÁRCIA T. F. DE MOREIRA, matrícula nº 93.926-9, como executora do Contrato nº 035/2000 – SEG, referente ao serviço de floricultura para o Cerimonial/GAG. Processo nº. 010.000.324/2000. Contratada: FLORES DA ALVORADA LTDA.

Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 6, DE 31 DE JULHO DE 2001(*)

Cria Comitê para a implantação do Projeto Qualidade SUFIN

A SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Projeto Qualidade SUFIN, ora em implantação, resolve:

1 – Criar o Comitê da Qualidade que visa implementar ações relacionadas à Qualidade Total, no âmbito de toda a Subsecretaria de Finanças – SUFIN.

2 – O Comitê, de que trata o item 1, tem sua composição formada, sob a presidência do primeiro, pelos servidores CARLOS AUGUSTO DE LOYOLA PEREIRA, matrícula nº 42.546-X, Analista de Orçamento, MARIA NEVES RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº 34.101-0, Analista de Administração Pública, BERENICE MORAES DA SILVEIRA, matrícula nº 46.555-0, Analista de Administração Pública, LUCIANO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 31.094-8, Analista de Finanças e Controle, LUCINEIDE SILVA DE SOUSA MAGALHÃES, matrícula nº 30.900-1, Técnico de Administração Pública, ERASMO PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 03.281-6, Assessor de Gabinete, MARY GIUSEPP BORGES ALCÂNTARA, matrícula nº 24.115-6, Analista de Finanças e Controle, MÁRCIA MARTINS LACERDA, matrícula nº 25.325-1, Técnico de Finanças e Controle, CLÁUDIA AZEVEDO CÔRTEZ, matrícula nº 42.549-4, Analista de Finanças e Controle, MARIA MADALENA A. DE ARAÚJO, matrícula 25.126-7, Técnico de Orçamento, HÉLIA GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula nº 43.481-7, Analista de Finanças e Controle, JOSÉ MANOEL DE MACENA, matrícula nº 30.979-6, Técnico de Finanças e Controle, HERMIONI DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 31.184-7, Técnico de Administração Pública, LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.477-5 Analista de Finanças e Controle, YVONE PIRES MAGALHÃES, matrícula nº 31.065-4, Técnico de Administração Pública.

3 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA RAMOS DE CARVALHO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 148 de 02/08/01.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 14, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das competências que foram delegadas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional:

-	ACHILLES DE SANTANA	matrícula 71.776-2	Presidente;
-	CLÁUDIA REJANE ORNELAS SILVA	matrícula 33.210-0	Membro;
-	EDSON MANOEL DA C. DOS SANTOS	matrícula 71.777-0	Membro;
-	REGINALDO NUNES CORDEIRO	matrícula 71.775-4	Membro;
-	ANA CRISTINA ROCHA	matrícula 200.583-2	Secretária;
- Em seus impedimentos eventuais, o presidente da Comissão será substituído pelo Membro Edson Manoel da Conceição dos Santos.
- Revoga-se a Ordem de Serviço N.º 01 de 11 de agosto de 2000.

ROSALVO GOMES CRUZ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA DIRETORA

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, republicado em 27/06/2001, resolve:

AUTORIZAR o afastamento nos termos do Art. 120 da Lei nº 8.112/90, sem remuneração, à servidora JANE CRISTINA DE FARIAS, matrícula nº 39.715-6, a partir de 07/06/2001, data imediatamente posterior ao último dia de férias e enquanto perdurar tal situação.

MARIA APARECIDA R. GOMES

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, e tendo em vista o preceituado na Lei nº 6.732/79, na Lei nº 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA de 18/08/94 e no Art. 6º da Lei nº 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER as vantagens denominadas QUINTOS, transformando-as para Décimos a partir de 01/02/96 em conformidade com a legislação supramencionada, à servidora abaixo discriminada:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Márcia Osório de Oliveira Matrícula nº: 62.731-3 Processo nº: 080.006250/2000	1/5 DF-06	27/01/95	2/10 DF-06	01/02/96

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O Secretário de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000, prorrogado pelo Decreto nº 22.190 de 06.06.2001 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Aplicar penalidade de advertência, com fulcro no artigo 129 da Lei nº 8.112/90, aos servidores Rubens Dutra Filho, Carreira de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 138.560-7, José Hil Campos Bastos, Matrícula nº 138.560-7, Maria Almeida de Souza, Matrícula nº 136.874-5, lotados no HRS, por ter infringido o disposto no do artigo 116, incisos II, III, VII, XII e art. 117, inciso II, do mesmo Diploma Legal, conforme Processo nº 060.002448/2001.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a convocação equivocada e conseqüentemente a nomeação da candidata Claudinei-de Silva Braga, matrícula 140.778-3, por não ter sido aprovada no Concurso Público para Auxiliar de Enfermagem, conforme Edital Normativo nº 17/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99.

JOFRAN FREJAT

**SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIAS REGIONAIS
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL**

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria nº 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 dezembro de 2000, republicada em 15.12.2000, resolve :

Autorizar os servidores abaixo relacionados a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do artigo 97 inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	GRAU - P
353413-8	Marília de Souza Silva	Aux. Enf.	23.07 à 30.07.2001	Cônjuge
132887-5	Magnacir Pereira Rocha	Aux. Enf.	25.07 à 01.08.2001	Irmão
118713-9	Maria Aparecida V. Santos	Aux. Enf.	03.06 à 10.06.2001	Mãe

119758-4	Deusamar Vieira Damaceno	THD	02.07 à 09.07.2001	Irmão
112780-2	Neidimar Nogueira	Ag. Adm.	20.07 à 27.07.2001	Cônjuge
353729-3	Vera Lúcia Fernandes Lima	Téc. Lab.	15.07 à 22.07.2001	Pai
135048-0	Devita Teixeira de Oliveira	Enfermeiro	02.07 à 09.07/2001	Irmão
140295-1	Geusa Periera de S. Alves	Aux. Enf.	06.07 à 13.07/2001	Irmão
114651-3	Ivone Moura L. dos Santos	Téc. Cont.	11.07 à 18.07.2001	Cônjuge
127298-5	Maria Júlia Neves Gomes	Aux. Enf.	04.07 à 11.07.2001	Mãe
140172-6	Deusimar Ferreira Barbosa	AOSD	05.07 à 12.07.2001	Irmão

Autorizar os servidores abaixo relacionados ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do artigo 97 inciso III alínea "a" da Lei 8.112/90+

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO
112054-9	Luiz Gonzaga da Motta	Médico	04.07 à 11.07.2001
114487-1	Teresa Maria Leão Nogueira	Psicóloga	04.07 à 11.07.2001

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 196 parágrafo II da Lei nº 8.112/90:

Nome: DENISE GOMES CIDADE, ASS – Médica, matrícula 130.478-0, em virtude do nascimento de sua filha Gabriela Gomes Cidade, em 07.07.2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES de 11 de setembro de 2001, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome	Matrícula	Processo	Quin.	Período
Carlos Alberto Vieira Aragão	109.781-4	061.033.412/89	5º	16.06.96 a 15.06.01
Angela Maria Azevedo Kakazu	114.319-1	061.000.488/91	4º	03.03.95 a 02.03.00
Teresa Maria Leão Nogueira	114.487-1	061.027.251/91	4º	03.03.95 a 02.03.00
Wellington Vieira de Sousa	114.740-4	061.027.376/91	4º	15.07.95 a 14.07.00
Carmem Rosane Guedes Cardio	114.759-5	061.028.037/92	4º	09.06.95 a 08.06.00
Rubens Xavier de Oliveira	114.778-1	061.027.284/93	4º	24.06.95 a 23.06.00
Maria do Carmo de F. Rodrigues	114.802-8	061.028.211/92	4º	24.05.95 a 23.05.00
Maria da Penha Ferreira Pereira	114.930-0	061.027.182/95	4º	03.10.95 a 02.10.00
Dalva Maciel da Silva	115.072-3	061.028.017/92	3º	21.11.90 a 19.05.96
Dalva Maciel da Silva	115.072-3	061.028.017/92	4º	20.05.96 a 18.06.01
Maria Rosa Dutra Gonçalves	115.307-2	061.027.476/91	4º	07.08.95 a 06.08.00
Wanderley Girão Maia Junior	115.478-8	061.027.072/95	4º	11.10.95 a 09.11.00
Magna Barros Martins Rezende	115.798-1	061.039.247/93	4º	11.06.96 a 10.06.01
Paulo Levi Moreira B. de Castro	115.811-2	061.027.584/91	4º	04.01.96 a 03.01.01
Paulo Roberto Margotto	115.832-5	061.027.460/95	4º	06.12.95 a 05.12.00
João Paulo de A. Molina	115.837-6	061.027.157/91	4º	09.12.95 a 08.12.00
Valderci Gonçalves Bueno	115.902-0	061.006.556/92	4º	20.01.96 a 19.01.01
Rejane Castilho B. Pimentel	115.926-7	061.027.823/92	4º	15.04.96 a 14.04.01
Sebastião dos Santos Filho	116.253-5	061.002.718/91	4º	21.06.96 a 20.06.01
Roberto Soares da Silva	116.314-1	061.027.599/91	4º	11.06.96 a 10.06.01
Marta Cristina Tenorio	116.700-6	061.022.926/91	4º	24.06.96 a 23.06.01
Maria Bernadete A. de Souza	116.930-1	061.027.816/91	4º	23.06.96 a 22.06.01
Francisco Augusto R. do Rego	117.025-2	061.004.558/93	3º	13.08.94 a 12.08.99
Lourival Rocha de Matos	119.397-0	061.027.600/92	3º	03.07.92 a 02.07.97
Decio Fausto Gorini	122.637-1	061.028.164/92	3º	19.03.94 a 18.03.99
Marly dos Santos	123.504-4	061.027.423/96	3º	10.01.95 a 09.01.00
Carmem Danubia de S. Venancio	126.208-4	061.027.993/92	3º	11.12.95 a 10.12.00
Adelidia Gomes Ribeiro	130.970-6	061.027.567/96	2º	23.05.96 a 22.05.01
Andrea Correia Alimandro	131.092-5	061.027.568/96	2º	25.06.96 a 24.06.01
Lucimar Gomes da Silva	135.838-3	272.000.280/01	1º	29.06.95 a 28.06.00
Maria Aparecida Caldeira	135.849-9	272.000.281/01	1º	12.06.95 a 11.06.00
Luiza Helena de Lima Aguirre	120.136-1	061.010.971/93	3º	22.05.93 a 21.05.97

MARIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, resolve:

Designar o servidor WELITON JOSE VIEIRA, matrícula 115532-6, AIS (Ag. Administrativo), para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional do Hospital de Apoio de Brasília, símbolo DFG-08 no período de 30 de junho a 07 de julho de 2001, tendo em vista licença casamento do titular, e no período de 09 a 28 de julho de 2001, por motivo de férias do titular.

Designar a servidora LOURDES LEILA DIAS PEREIRA FERREIRA, matrícula 134441-2, AIS (Ag. Administrativo), para substituir a chefe do Núcleo de Protocolo Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional do Hospital de Apoio de Brasília, símbolo DFG-04, no período de 09 a 28 de julho de 2001, tendo em vista férias da titular.

Designar a servidora FILOMENA MARIA COSTA DA SILVA, matrícula 133858-7, AIS (Ag. Administrativo), para substituir a chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, da Gerência de Apoio Operacional do Hospital de Apoio de Brasília, símbolo DFG-05, no período de 09 a 28 de julho de 2001, tendo em vista férias da titular.

Designar a servidora ROSANGELA BANDEIRA NUNES, matrícula 134059-0, AIS (Ag. Portaria), para substituir a chefe do Núcleo de Atividades Gerais, da Gerência de Apoio Operacional do Hospital de Apoio de Brasília, símbolo DFG-04, no período de 10 a 24 de julho de 2001, tendo em vista férias da titular.

CID LUIS DE SOUSA VALE

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder horário especial de estudante, a servidora Dulcineide Cristina X. de Liz, Matrícula 136115-5, AIS (Aux. Enfermagem), lotada no Hospital de Apoio, nos termos do Artigo 98, da Lei 8.112/90

CID LUIS DE SOUSA VALE

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Sylvia Regina De Oliveira, matrícula nº 128.422-3, CM - (Ginecologia/Obstetrícia), 2ª, Padrão VII, lotada no HRAN para participar do V Congresso Brasil Central de Ginecologia Endócrina e XXXIV Jornada de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 19 a 22 de setembro/2001, conforme Processo nº 271.000.296/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Liane Guimarães, matrícula nº 131.450-5, CM (Gineco Obstetra), 2ª, Padrão VI, lotado no HRP para participar do 49º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 20 a 24 de novembro/2001, conforme Processo nº 060.008.902/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Marcelo Mendes Daia, matrícula nº 132.593-0, Carreira de Odontólogo, 2ª, Padrão II, lotado no HRC para participar do III Congresso de Odontologia, a realizar-se em Anápolis - GO, no período de 22 a 25 de agosto de 2001, conforme Processo nº 276.000.457/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Sandra Maria Figueiredo Nobre Formiga, matrícula nº 115.833-3, CM (Gineco Obstetra), Especial, Padrão V, lotado no HRAS para participar do 49º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 20 a 24 de novembro/2001, conforme Processo nº 272.000.283/2001.

Autorizo a Dispensa de Ponto da servidora Liliane Cristina Cugula Couto, matrícula nº 130.794-0, CM - Gineco e Obstetrícia, 2ª Classe, Padrão VII, lotada no HRG, por ter participado do Curso de Formação de Profissional na Academia de Polícia Civil do DF, realizado em Brasília-DF, no período de 25.06 a 20.07.2001, desde que a jornada de trabalho coincida com o horário do referido Curso, conforme Processo nº 060.009100/2001.

Autorizo a Dispensa de Ponto do servidor José Alves De Oliveira, matrícula nº 360.263-X, Médico, Classe A, Padrão III, lotado na Policlínica de Taguatinga, por ter participado do Curso de Formação de Profissional na Academia de Polícia Civil do DF, realizado em Brasília-DF, no período de 25.06 a 20.07.2001, desde que a jornada de trabalho coincida com o horário do referido Curso, conforme Processo nº 060.009099/2001.

O Diretor de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, do item 2.3-b, publicada no DODF de 20 de setembro de 2000, resolve:

Retificar a concessão da Licença-Prêmio Por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

DRH/Diversos

Nome: Mônica Ramos da Silva Bitar, Matrícula: 132.116-1; Documento: Processo nº 061.027.385/27; Qüinqüênio(S): 1º 29/07/1991 a 28/07/1996, 2º 29/07/1996 a 28/07/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais resolve:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 29 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 01 de agosto de 1997, à página 5876, que autorizou a Licença para Acompanhamento de Cônjuge à servidora GLAUCE AUXILIADORA SHULT HASHMOTO, matrícula nº 102.839-1, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, a contar de 16 de julho de 2001.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 205, DE 25 DE JULHO DE 2001 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.743 de 19.07.2001, publicada no DODF nº 139 de 20.07.2001, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão responsável pelo estudo e proposta de regulamentação dos termos da Lei acima referenciada no âmbito da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal:

MARGARIDA MARIA CORRÊA MARQUES – matrícula nº 102.561-9
CARMEM BEATRIZ SILVEIRA AGUIAR RABELO – matrícula nº 101.876-0
ANA LÍGIA GOMES – matrícula nº 102.551-1
VALMIR MOREIRA LEÃO – matrícula nº 102.809-X
DELTON PEREIRA DA SILVA – matrícula nº 102.667-1
TARCÍSIO BRANDÃO MELO – matrícula nº 102.596-1
EVANILDO SALES SANTOS – matrícula nº 102.647-X

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº 146 de 31.07.2001, à página 1

PORTARIA Nº 208, DE 30 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão, responsável para Avaliação dos bens constantes dos processos nºs 100.001.242/2001 e 101.001.620/1996, apensados ao processo nº 100.001.266/2001 a serem doados à FUNAP na forma regulamentar, para sob a presidência do primeiro comporem a referida comissão os servidores abaixo relacionados:

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 101.562-1, DANIEL MARCOS ANDRADE, matrícula nº 101.772-1 e FRANCISCO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 101.580-X.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 209, DE 30 JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO N.º 01/2001 - Comissão de Sindicância, de 20 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 22.07.2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º 142, de 12 de junho de 2001, publicada no DODF n.º 118, de 21 de junho de 2001 pág. 95, para sanar as pendências apontadas no Processo n.º 100.000.774/2001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 210, DE 30 JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO N.º 01/2001 - Comissão de Sindicância, de 20 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29.07.2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º 161, de 22 de junho de 2001, publicada no DODF n.º 123, de 28 de junho de 2001 pág. 30, para sanar as pendências apontadas no Processo n.º 100.000.751/2001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 211, DE 30 JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO N.º 01/2001 - Comissão de Sindicância, de 20 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29.07.2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º 157, de 20 de junho de 2001, publicada no DODF n.º 123, de 28 de junho de 2001 pág. 30, para sanar as pendências apontadas no Processo n.º 100.000.879/2001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 212, DE 30 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo n.º 100.001.566/2000, resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 248 de 28 de setembro de 2000, bem como os atos decorrentes da mesma.

Art. 2º - Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos constantes do Processo acima referenciado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 213, DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto N.º 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF N.º 237 de 14.12.2000 e o que consta no MEMO N.º 525/2001 - CAJE, resolve:

Designar a servidora SUSANA GARDÊNIA GARCIA DE MENEZES, matrícula nº 103.531-2, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, para substituir MARIA DO SOCORRO CASSIMIRO SILVA, matrícula nº 102.176-1, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08, de Chefe do Núcleo Administrativo do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, no período de 01 a 31.08.2001, por motivo de Licença Médica da Titular.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 214, DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo n.º 100.000.677/2000, resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 264 de 18 de outubro de 2000, publicada no DODF n.º 207 de 27.10.2000, página 55, bem como os atos decorrentes da mesma.

Art. 2º - Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos constantes do Processo acima referenciado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1, DE 31 DE JULHO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 100.000.047/2001, resolve:

1 - Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 19 de maio de 1998 - FSS/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 96, de 25 de maio de 1998, à página 30, que designou o servidor EVANDRO DOS SANTOS SOARES, matrícula n.º 104.135-5, Executor do Contrato n.º 005/98, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

2 - Designar o servidor FRANCISCO ERIVALDO MADEIRO ALVES, matrícula n.º 104.673-x, Executor do Contrato n.º 005/98, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, cabendo ao designado as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, publicado no DODF de 30/11/94, e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2, DE 31 DE JULHO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 100.000.047/2001, resolve:

1 - Designar o servidor MÚCIO JOSÉ DE QUEIROZ M. FILHO, matrícula nº 102.748-4, Executor do Contrato de Comodato de Bens Móveis, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cabendo ao designado as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, publicado no DODF de 30/11/94, e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 3, DE 31 DE JULHO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 100.000.047/2001, resolve:

1 - Designar o servidor PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 102.733-6, Executor do Contrato n.º 05/2001, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, cabendo ao designado as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, publicado no DODF de 30/11/94, e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

I - Designar o Engenheiro LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula nº 24.380-9, EXECUTOR do Contrato nº 076/2001-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução de urbanização, compreendendo: fornecimento e assentamento de meios-fios; plantio de grama; e drenagem pluvial no canteiro central da DF-290 - Trecho BR 040 - Gama/DF. Conforme Processo nº 030-001.494/2001.

II - Revogar a Ordem de Serviço de 13 de julho de 2001, que designou o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula nº 33.558-4, como Executor do referido contrato, e

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2.000, resolve:

Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula nº 33.558-4, EXECUTOR do Contrato nº 107/2001-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução de passeios em pedra portuguesa na Avenida Hélio Prates, na Ceilândia/DF. Conforme Processo nº 030-002.353/2001.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 35, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor-Geral Interino do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, resolve:

1. Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes, contendo a documentação apresentada pelos proponentes interessados em obter autorização para o operar o Transporte Coletivo Alternativo Privado de Fretamento por Vans no Distrito Federal - TCAFV/DF.

2. O Grupo de Trabalho de que trata esta Instrução de Serviço será constituído pelos seguintes servidores: MARY BLANC DIAS BARBOSA, que o coordenará, JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO, ENI DE FREITAS MACIEL, LÚCIA HELENA FONSECA DE M. MARQUES, SALVADOR CARDOSO, JOSÉ FURTADO PEREIRA e CELMA MARIA MOTA.

3. A abertura dos envelopes terá início às 08h00 do dia 06 de agosto de 2001.

4. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 36, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor-Geral Interino do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, resolve:

1. Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a análise e recadastramento de todos os contratos de fretamento registrados neste Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta firmado no Ministério Público do Trabalho.

2. O Grupo de Trabalho de que trata esta Instrução de Serviço será constituído pelos seguintes servidores: MARY BLANC DIAS BARBOSA, que o coordenará, PAULO CEZAR BARBOSA BRITO, KLEBER DA COSTA PAIXÃO, WANIA LÚCIA SOUZA DE OLIVEIRA, SALVADOR CARDOSO, JOSÉ FURTADO PEREIRA e CELMA MARIA MOTA.

3. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Instrução de Serviço.

4. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 37, DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor-Geral Interino do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, resolve:

1. Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder levantamento das taxas e preços públicos que este Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, poderá cobrar dos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, no desempenho de sua função de órgão gestor do Sistema.

2. O Grupo de Trabalho de que trata esta Instrução de Serviço será constituído pelos seguintes servidores: ADONIS RIBEIRO GONÇALVES, matrícula nº 53.895-7, que o coordenará, REGINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 55.431-6, e JEAN CÁSSIO QUIRINO DE QUEIROZ, matrícula nº 92.227-4.

3. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de que trata esta Instrução de Serviço.

4. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor-Geral Interino do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, e tendo em vista o Memo. Nº 016/2001-GAT/CIT/DMTU-DF, resolve:

Designar o servidor LINCOLN CORREIA CABRAL, matrícula nº 92.209-9, Encarregado, para substituir o servidor JOSÉ ALVES BARBOSA, no Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Acervo Técnico da Coordenação de Informações Técnicas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 06/08/2001 a 04/09/2001.

O Diretor-Geral Interino do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, e tendo em vista o Memo. Nº 083/2001-GFV/COP/DMTU-DF, resolve:

Designar o servidor ROGÉRIO GALVÃO DOS SANTOS, matrícula nº 42.079-4, Fiscal de Concessões e Permissões, para substituir o servidor JOÃO DE SOUZA GUEDES, no Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-05, da Gerência de Fiscalização e Vistoria, da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 03/08/2001 a 30/08/2001.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 6, DE 31 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a constituição de Comissão Conjunta para elaborar o Plano de Articulação dos Organismos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, visando a Integração Operacional dos Segmentos de Segurança Pública no Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 131, incisos I e VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e, considerando que o Plano Nacional de Segurança Pública objetiva aperfeiçoar o Sistema de Segurança Pública País, por meio de propostas que integrem políticas de segurança, sociais e ações comunitárias, de forma a reprimir e prevenir o crime, reduzindo a impunidade, aumentando a segurança e a tranquilidade do cidadão; considerando que o referido plano, em suas disposições, propõe ações de repressão conjunta entre os diversos órgãos da segurança pública; considerando ser recomendável a intensificação e o incentivo da integração operacional entre os diversos segmentos da Segurança Pública; considerando que a harmonização das bases territoriais implicará na integração do segmentos de segurança pública, disso decorrendo economia financeira, racionalização de meios, aumento da produtividade, elevação da sensação de segurança da população e, conseqüentemente, do grau de legitimidade da atuação policial, resolve:

Art. 1º Criar Comissão Conjunta de elaboração do Plano de Articulação dos Organismos de Segurança Pública, no intuito da Integração Operacional dos Segmentos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão tem por objetivo a articulação dos diversos segmentos da Segurança Pública, visando, a uma, a estudar a distribuição territorial das circunscrições policiais civis, das unidades militares e do Departamento de Trânsito, propondo a adoção de nova ordem para fazer, tanto quanto possível, coincidirem entre si operacionalmente; a duas, a propor medidas, no interesse geral, para adequar as áreas destinadas à construção de equipamentos públicos às necessidades de cada comunidade, racionalizando a edificação de novos equipamentos de segurança pública, tais quais: delegacias, quartéis, e estabelecimentos do Departamento de Trânsito.

Art. 3º Fica designado Presidente da Comissão o Ten Cel QOPM RR CARLOS LOPES DA CUNHA, matrícula nº 00.133-3, e, como membros suplentes, o Ten Cel QOPM VALMIR SCHIMITT VIEIRA, matrícula nº 00.405-7, o Perito Criminal EDÉSIO LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 23.407-9, representantes da Coordenação de Planejamento de Operações desta Secretaria; o Ten Cel QOPM LUIZ AUGUSTO PENNA, matrícula nº 00.372-7, representante da Polícia Militar do Distrito Federal; o Delegado de Polícia, Dr. RONALDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 24.806-1, representante da Polícia Civil do Distrito Federal; o Ten Cel QOCB JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula nº 181-3, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e o Analista de Trânsito ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES, matrícula nº 34-5, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 4º Fica firmado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria no DODF, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 005/2001-SSP, de 18 de julho de 2001, publicada no DODF nº 142, de 25.07.2001.

ATHOS COSTA DE FARIA

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 20.548, de 2 de setembro de 1999, resolve:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Agentes Penitenciários CÉSAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula 27.895-5 e JACIMAR JOSÉ DAS NEVES, matrícula 24.310-8, até a cidade de SÃO LUIS - MA, no período de 08 a 09.08.2001, a fim de recambiarem para esta capital o acusado Marcos Sousa da Silva, atendendo requisição judicial conforme consta do Processo nº 050.000.385/2001.

II - Autorizar o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias de viagem e a aquisição das respectivas passagens aéreas.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 20.548, de 2 de setembro de 1999, resolve:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores SÉRGIO FERRAZ AIELLO, matrícula 24.360-4, Agente de Polícia e RODRIGO RODRIGUES DIAS, matrícula 58.599-8, Agente Penitenciário, até a cidade de UNAI - MG, no dia 31.07.2001, a fim de recambiarem para esta capital o sentenciado Adriano da Costa Lima, atendendo requisição judicial conforme consta do Processo nº 050.000.388/2001.

II - Autorizar o pagamento de ½ (meia) diária de viagem.

ATHOS COSTA DE FARIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 89, DE 31 DE JULHO DE 2001

Institui Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 5º da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARIA ADELAIDE MACHADO ROCHA, matrícula nº 108059-8, LUIZ CARLOS UMPIERRE AZAMBUJA, matrícula nº 98762-x, e ZENIRA SIMÕES DE BARROS RIBEIRO, matrícula nº 115759, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando apurar denúncia formulada pelo Sr. Antônio José da Silva, na data de 30 de julho de 2001, veiculada por meio do telejornal "DF-TV" da Rede Globo de Televisão, envolvendo funcionária desta Secretaria.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores desta Administração Regional, a comporem Comissão para apuração de acumulação de cargos, conforme processo nº 138.001.375/2001, tendo a seguinte composição:

PRESIDENTE - ANTÔNIO LUIZ VIANA RIBEIRO, matr. 36.252-2, Gerente da Gerência de Planejamento; MEMBROS - JOSÉ BATISTA DA NATIVIDADE, matr. 22.601-6, Fiscal de Atividades Urbanas; KÁSSIA CILENE GODEIRO E SILVA, matr. 43.106-0, Técnico de Administração Pública.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial formalizada pela Ordem de Serviço nº 36, de 04 de junho de 2001.

ILZA MARIA PEREIRA SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 1º DE AGOSTO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e o item 4.2, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Indenização de Transporte concedida pela Ordem de Serviço nº 27, de 27.04.2000, a servidora HELENA FARIAS DE SOUSA, matr. 97.807-8, Chefe da Seção de Administração de Próprios, processo nº 138.000.719/2000, a partir de 10.07.2001.

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores HELENA FARIAS DE SOUSA, matr. 97.807-8, Seção de Administração de Feiras, processo 138.002.248/2001 e PAULO JOSÉ DA SILVA, matr. 21.893-6, Fiscal de Atividades Urbanas, processo nº 138.002.363/2001.

ILZA MARIA PEREIRA SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, para os servidores RENATO SANTANA DA SILVA, matr. 43.719-0, no período de 15.07.2001 a 19.07.2001 e ALEXANDRE NUNES DA SILVA, matr. 107.984-0, no período de 21.07.2001 a 25.07.2001, conforme documentações apresentadas.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 196, § 2º, da Lei 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado, conforme documentação apresentada:

NOME: RENATO SANTANA DA SILVA

MATRÍCULA: 43.719-0

DEPENDENTE: VINICIUS SCANDURRA NERES MOREIRA SANTANA

DATA DE NASCIMENTO: 14.07.2001

ILZA MARIA PEREIRA SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 58, DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O Administrador do Riacho Fundo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 09 de fevereiro de 1999, combinado com o inciso XLIII, do artigo 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e, ainda, os incisos IV, V, LXII, LXIV e LXVIII do mesmo diploma legal, resolve:

I. Definir a área e a periodicidade de atuação de cada fiscal de atividades urbanas lotado na Administração Regional do Riacho Fundo, de acordo com os anexos I e II desta Ordem de Serviço;

II. A periodicidade de atuação será de 1º de agosto a 30 de novembro de 2001;

III. As áreas de atuação dos fiscais de atividades urbanas lotados no Serviço de Fiscalização de Posturas – SFP são aquelas especificadas no Anexo I desta Ordem de Serviço;

IV. As áreas de atuação dos fiscais de atividades urbanas lotados no Serviço de Fiscalização de Obras – SFO são aquelas especificadas no Anexo II desta Ordem de Serviço;

V. A área de atuação dos fiscais de atividades urbanas HAMILTON NOLETO MOREIRA, matrícula 46.313-2 e LUIS AZEVEDO, matrícula 24.959-9, é toda a extensão da zona rural da Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII e o Parque Ecológico e Vivencial Riacho Fundo, em conformidade com a Lei n.º 1.746, de 06/11/97, e a Lei n.º 1.705, de 13/10/97, bem como a legislação específica, devendo elaborar, mensalmente, relatório circunstanciado descrevendo a situação das ocupações e das ações empreendidas no Parque Ecológico e Vivencial Riacho Fundo;

VI. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

VII. Revogam-se a disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ANEXO I

	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	MATR.	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	MARIA DE FÁTIMA LIRA DE MESQUITA	27.346-5	QS 06, QS 08, QS 10, Av. Sucupira do Riacho Fundo I e QN 15 e QC 06 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.
02	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	40.687-2	QN 01, QN 03, AC 01 a 04 Riacho Fundo I, QN 08, QN 10 e QN 11 do Riacho Fundo II até as margens da DF 001.
03	ÉLGENI RAMOS DE SOUZA	37.151-3	QS 02, QS 04 Riacho Fundo I, QN 07 e QC 01 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.
04	ALEXANDRE VARGAS FERREIRA	40.698-8	QS 12, QS 14 Riacho Fundo I, QC 02 e QC 04 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.
05	LUZIA NOÉZIA DE OLIVEIRA	42.028-X	QN 05, QN 07, QN 09, QOF Riacho Fundo I e QN 14 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.

ANEXO II

	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	MATR.	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	NELSON LOPES DE SOUZA	41.652-6	QN 01 do Riacho Fundo I.
02	ERLON REGES DA SILVA	41.148-5	QN 03 e QN 05 Riacho Fundo I.
03	WELLINGTON PEREIRA GUEDES	41.087-X	QN 07, QN 09 e QOF Riacho Fundo I.
04	MARIA APARECIDA DE RESENDE	41.046-2	QS 08, QS 10, QS 12 e AC 01 a 04 Riacho Fundo I.
05	WENDELL RODRIGUES FELICIANO	41.190-6	QS 02, QS 04, QS 06 e QS 14 Riacho Fundo I.
06	JOSÉ ADRIANO M. MARIZ	40.634-1	QN 08 e QC 01 Riacho Fundo II.
07	POTY CARVALHO DE LIMA	91.690-0	QN 15 e QC 02 Riacho Fundo II.
08	SORAIA BRAGA LOPES	46.188-1	QN 07 e QC 04 Riacho Fundo II.
09	ROGÉRIO R. DO NASCIMENTO	40.690-2	QN 14 e QC 06 Riacho Fundo II.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

AUTORIZAR o pagamento do Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, a respectiva servidora, de acordo com a Portaria nº 40/95/SEA.

Servidor: SILVIA CRISTINA TAVARES DA SILVA - matrícula : 94.773-3

Dependente: Jéssica Cristina da Silva Oliveira - nascimento 19/05/2001

Admissão : 10/03/1999

Vigência: 24/07/2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado, conforme documentação apresentada:

Servidor: ANTONIO APARECIDO SILVA - matrícula : 31.358-0

Dependente: ANNA BEATRIZ SPICH SILVA - nascimento : 09/04/01

Admissão : 10/11/89

Vigência: 01/04/01

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Salário - Família , nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados, conforme documentação apresentada:

Servidor: CLEOPATRA PIRES DA SILVA Matrícula: 105.900-9

Dependente : PEDRO FELIPE PIRES DA SILVA SANTOS - nascimento : 22/04/92

Dependente : MIGUEL ANTONIO PIRES LOPES - nascimento : 28/09/1987

Dependente : LUCAS LEANDRO DA SILVA P. G. MARTINS - nascimento : 13/09/95

Admissão : 01/09/2000.

Vigência: 01/07/2001

Servidor: JOSÉ LAURENTINO MACEDO FILHO Matrícula: 107.955-7

Dependente : David Barbosa Macedo - nascimento : 24/05/89

Admissão 27/05/2001.

Vigência: 01/06/2001.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais e face ao disposto no Decreto 13.447, de setembro de 1991, alterado pelo decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Cancelar o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE a partir de 07/06/2001 da servidora abaixo relacionada, conforme Decreto de 06/06/2001, publicado no DODF nº 110 de 07/06/2001, por ter sido exonerada do respectivo cargo:

Nome	Mat.	Cargo
Sueli Silva Fernandes	98.208-3	Encarregado do Serviço de Administração de Feiras - DRSP

EDSON PEREIRA XAVIER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 1º DE AGOSTO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Cancelar a Indenização de Transporte do servidor EDMAR DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, Chefe do Serviço de Topografia, matrícula nº 106.680-3, a partir de 27/07/2001.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.324/2000. PARTES: DF/SEG X FLORES DA ALVORADA LTDA. OBJETO: Serviço de floricultura a ser utilizado no Cerimonial do Governador do Distrito Federal, em eventos oficiais, conforme especificado no edital de licitação. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recursos esses procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual, sendo empenhado o valor inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 862/2001-SEG, emitida em 28/06/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2578.0001, NATUREZA DA DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 046/2001 - CPL/SCL/SEFP. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2001, prorrogável na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: Orácio Mágrí, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2001-SGA(*)

Processo Nº 030.000.192/2001 - PARTES: SGA X CODEPLAN. DO OBJETO: 2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva crescer em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, na forma do § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93. 2.2- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática e respectivos periféricos, conforme especificações e quantitativos discriminados no Projeto Básico de fls 02/09 e proposta fls 81/83. 2.3 - O valor total mensal do contrato passa a ser de R\$ 36.738,05 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 13101; II - Programa de Trabalho: 04.122.0100.8501-0007; III - Natureza da Despesa: 3.4.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - Nota de Empenho nº 2001NE00917, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO: Para eficácia deste Termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 26.07.2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Maria Cecília Soares da Silva Landim, na qualidade de Secretária de Estado de Gestão Administrativa e pela Contratada: Durval Barbosa Rodrigues, na qualidade de Diretor Presidente, Francisco Sebastião Morais, na qualidade de Diretor Administrativo e Aberones da Silva, na qualidade de Diretor de Informática.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 146, de 31 de julho de 2001, página 22.

AVISO

REFERÊNCIA: CONCURSO PÚBLICO PARA FISCAL TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - EDITAL NORMATIVO Nº 078/1997.

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa comunica que fica suspensa a devolução dos valores referentes à taxa de inscrição para o Concurso Público de Fiscal Tributário da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, objeto do Edital Normativo nº 078/97, anulado por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, até que sejam finalizados os procedimentos para a promoção dos ajustes de natureza orçamentária ora requeridos para a consecução da operação.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Secretário-Adjunto

GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EDITAL Nº 4/2001 - EXECUÇÃO

A GERENTE DA GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, da Diretoria DE Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Administrativa, após

convocação feita em edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Nº 137 de 18 de julho de 2001, referente à reposição da importância recebida indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, EXECUTA, os abaixo relacionados ou seus representantes legais a recolherem aos cofres do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, as quantias abaixo discriminadas ou apresentarem recursos dentro do lapso de tempo acima referido sob pena de os débitos serem inscritos em DÍVIDA ATIVA.

- 1) NOME: VALDEVINA RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA: 14.739-7
PROCESSO : 030.001.445/2001
VALOR: 97,5190 UFIRs
- 2) NOME MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA:99.825-7
PROCESSO: 030.001.618/2001
VALOR: 3.472,1549 UFIRs
- 3) NOME GIL MENESES DA SILVA
MATRÍCULA: 37.605-1
PROCESSO: 030.001.227/2001
VALOR: 28.289,4805 UFIRs
- 4) NOME FRANCISCO PORFÍRIO DA SILVA
MATRÍCULA: 17.210-3
PROCESSO: 030.001.444/2001
VALOR: 116,2767 UFIRs
ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA

EDITAL Nº 5/2001 - CONVOCAÇÃO

A GERENTE DA GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Administrativa, convoca os familiares ou representantes legais dos abaixo relacionados, para comparecerem à citada GERÊNCIA, localizada no Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, 7º andar, sala 709, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 15:00 horas, a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias a seguir discriminadas ou apresentarem defesa, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo.

- 2) NOME: ANA SARAIVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 19.858-7
PROCESSO : 030.002131/2001
VALOR: 6.921,2292 UFIRs
- 5) NOME JOSUÉ BERTOLINO DA COSTA
MATRÍCULA: 14.037-6
PROCESSO: 030.002133/2001
VALOR: 7.662,6539 UFIRs
- 6) NOME LUIZ ANTUNES DE AGUIAR
MATRÍCULA: 17.415-7
PROCESSO: 030.001709/2001
VALOR: 1.410,6251 UFIRs

ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO Nº 040.002.676/2001 - PARTES: DF/SEFP X Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento, pela Contratada, dos serviços de água e coleta de esgotos sanitários, para os prédios utilizados por esta Secretaria. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 1.247.057,88 (um milhão, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. O empenho inicial é de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), conforme Nota de Empenho nº 676/2001, emitida em 19/07/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Obedece aos termos da Lei nº 422/93-GDF e Decreto nº 20.568/99-GDF, Tabela de Preços de fls.08, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no "caput" do artigo 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Fernando

Rodrigues Ferreira Leite, na qualidade de Presidente e Jorge da Motta e Silva, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 2/96

PROCESSO N.º 040.001.885/2001 - PARTES: DF/SEFP X APG Corretora de Seguros Ltda. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços correspondente ao seguro total para 01 (um) veículo marca Chevrolet, modelo VECTRA GLS, ano/modelo 1999, tipo sedan, 04 (quatro) portas. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 2.361,41 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100, conforme Nota de Empenho n.º 654/2001, emitida em 12/07/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade ordinário. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Tânia Maria de Souza Santiago, na qualidade de Gerente Financeira e Administrativa.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 4/96

PROCESSO N.º 040.005.500/2000 - PARTES: DF/SEFP X Americel S/A. OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel celular pós pago com habilitação de 25 (vinte e cinco) acessos celulares, destinadas a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, com disponibilização mediante comodato, de estações móveis celulares, inclusive nos casos de ampliação de acessos mediante necessidades da instituição. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 26.493,48 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 102, conforme Nota de Empenho n.º 659/2001, emitida em 17/07/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/08/2001 podendo ser prorrogado, com base no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 095/2001-SCL/SEFP (fls. 27 a 52), com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Paulo Eduardo Bezerra Duarte, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 4/96

PROCESSO N.º 040.001.752/2001 - PARTES: DF/SEFP X SMAFF Automóveis Ltda. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 (quatorze) veículos da marca Chevrolet/GM pertencentes à frota operacional da SEFP, incluindo retífica de motores e aplicação de peças e acessórios genuínos com controle de qualidade da montadora, consoante específica o Edital de Tomada de Preços n.º 93/2001-CPL/SCL/SEFP, fls. 66 a 115) e na Proposta Técnica da Contratada fl. 231. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 120.556,80 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 55.255,20 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o exercício de 2001, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. O empenho inicial é de R\$ 15.069,60 (quinze mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho n.º 669/2001, emitida em 18/07/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 93/2001-CPL/SCL/SEFP, baseada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Antonio Emar da Silva, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 4/96

PROCESSO N.º 040.001.752/2001 - PARTES: DF/SEFP X CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 25 (vinte e cinco) veículos da marca FIAT pertencentes à frota operacional da SEFP, incluindo retífica de motores e aplicação de peças e acessórios genuínos com controle de qualidade da montadora, consoante específica o Edital de Tomada de Preços n.º 93/2001-CPL/SCL/SEFP, fls. 66 a 115) e na Proposta Técnica da Contratada fls. 229/230. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 198.000,00 (cento e

noventa e oito mil reais), sendo R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2001, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. O empenho inicial é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 670/2001, emitida em 18/07/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 93/2001-CPL/SCL/SEFP, baseada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: José Franco de Paiva, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 4/96

PROCESSO N.º 040.001.752/2001 - PARTES: DF/SEFP X Brasília Motors Ltda. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de (dez) veículos da marca MERCEDES BENS pertencentes à frota operacional da SEFP, incluindo retífica de motores e aplicação de peças e acessórios genuínos com controle de qualidade da montadora, consoante específica o Edital de Tomada de Preços n.º 93/2001-CPL/SCL/SEFP, fls. 66 a 115) e Proposta Técnica da Contratada fls. 227/228. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) para o exercício de 2001, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. O empenho inicial é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho n.º 672/2001, emitida em 18/07/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 93/2001-CPL/SCL/SEFP, baseada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Roberto Pina de Oliveira Filho, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 1/96

PROCESSO N.º 040.005.501/2000 - PARTES: DF/SEFP X Microfax Assistência Técnica Ltda/ME. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva em 68 máquinas de calcular e 19 máquinas de escrever com aplicação de mão de obra e peças quando necessário. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100, conforme Nota de Empenho n.º 675/2001, emitida em 19/07/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade ordinário. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (dias), a contar da data da assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 423/2000-CPL/SCL/SEFP e seus anexos (fls. 53 a 69), com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Suzana Sobreira Silva, na qualidade de Sócia Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 1/96

PROCESSO N.º 040.001.350/2001 - PARTES: DF/SEFP X UBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME. OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) máquinas copiadoras, conforme específica o Convite n.º 386/2001-CPL/SCL/SEFP e a Proposta da Contratada. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 32.049,60 (trinta e dois mil quarenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$ 13.354,00 (treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais) para o corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 102, conforme Nota de Empenho n.º 00678/2001, emitida em 20/07/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 386/2001-CPL/SCL/SEFP da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Uedon Barros Cruzeiro, na qualidade de Sócio-Proprietário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2000-SEFP

PROCESSO N.º 040.016.344/99 - PARTES: DF/SEFP X Serviço Federal de Processamento

de Dados - SERPRO. OBJETO: Prorrogar, por meio deste instrumento, o Contrato nº 04/2000-SEF, celebrado em 02/02/2000, com vigência até 01/08/2001, com base na Cláusula Décima do citado instrumento e inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 9.648/98, objetivando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços na área de informática, de produção, atendimento, consultoria, desenvolvimento, treinamento, locação de software, administração e operação de rede de comunicações para o Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF. PRAZO: Este aditivo terá vigência até 31/12/2001, a contar de 02/08/2001, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Bráulio Carsalade Herbster de Gusmão, na qualidade de Superintendente de Negócios para Estados e Municípios - SUNEM.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 13/2001 - CEL/SCL/SEFP

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Subsecretaria de Compras e Licitação
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Empréstimo n.º 1052/OC-BR entre o MEC e o BID
CONVÊNIO: MEC/190/99/PROEP

OBJETO: Aquisição de equipamentos para processamento de dados e microfilmagem.
MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Concorrência N.º 13/2001. Técnica e Preços
LICITANTES ELEGÍVEIS: Licitantes originários de países membros do BID
PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 24/09/2001 às 09:00 horas
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: SIG QUADRA 06 LOTE 2310 - BRASÍLIA - DF SALA DE REUNIÕES.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido na Subsecretaria de Compras e Licitação - SIG Qd. 06 Lote 2310 Brasília - DF ou via Internet pelo endereço www.fazenda.df.gov.br, outras informações pelo telefone (xx61) 342-1704

VALOR DO EDITAL: Taxa não restituível de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser recolhido por meio de DAR - código 357-3 Taxa de expediente em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A.

Brasília, 2 de agosto de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

TOMADA DE PREÇOS N.º 134/2001 - SCL/SEFP/DF

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para móveis e equipamentos; peças e acessórios para veículos; Abertura: 21.08.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 2 de agosto de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

AVISOS DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA 40/2001- SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Concorrência/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal comunica aos interessados, que na Concorrência em epígrafe houve alteração na página 2 Edital, no que se refere ao Anexo II: Onde se lê: "MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA"; Leia-se: "MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"; e no que se refere ao Anexo III: Onde se lê: "LAUDO DE VISTORIA"; Leia-se: "PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO". Tendo em vista que a presente alteração, inquestionavelmente, não influencia na elaboração das Propostas de Preços, fica mantida a data de abertura para o dia 03.09.01 às 09:00 horas, bem como as demais cláusulas do edital.

CONCORRÊNCIA 54/2001- SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Concorrência/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal comunica aos interessados, que na Concorrência em epígrafe houve alteração na página 15 do Edital: Onde se lê: VALIDADE: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado"; Leia-se: VALIDADE: 12 (doze) meses; e ainda, na página 15, desconsidere onde se lê no item 2.1: "... podendo ser prorrogado por igual

período ...". Tendo em vista que a presente alteração, inquestionavelmente, não influencia na elaboração das Propostas de Preços, fica mantida a data de abertura para o dia 31.08.01 às 09:00 horas, bem como as demais cláusulas do edital.

Brasília, 2 de agosto de 2001

EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Concorrência/Materiais e Serviços

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S/A, para a aquisição do sistema de segurança Guardian, com vistas a padronizar e centralizar a segurança dos sistemas de plataforma baixa, da empresa SQUADRA TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, pelo valor global estimado de R\$79.440,00, incluída a manutenção por um período de 12 (doze) meses, com base no Inciso I do Art.25, da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor-Presidente, Sr. Tarcísio Franklim de Moura ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 31/07/2001. Processo nº 291/2001.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Gerência de Compras e Contratos

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPL nº 009/2001 - Data de abertura: 04.09.2001, às 10 horas - Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços transporte de numerário, transbordo de numerário e suprimento de equipamento de auto-atendimento no Distrito Federal e região do Entorno (Estado de Goiás). Local de obtenção do Edital: GELIC -SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital da Concorrência DIRAD/CPL nº 011/2000 - Data de realização: 04.09.2001, às 9 horas e 30 minutos. - Objeto: Alienação de imóvel urbano pertencentes ao BRB - Banco de Brasília S.A., situado no SRTV/SUL, Quadra 701, Bloco M, nº12-R, Brasília-DF. Locais de obtenção do Edital: Agências e PABs do BRB no horário das 9 às 14 horas, na GELIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, e na internet: www.brb.com.br.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 68/2001-SEEDF

Processo: 030.002377/2001 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE - Assinatura: 23.07.2001 - Vigência: 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação - Objeto: União de esforços entre a SEEDF e a AMPARE no sentido de prestar assistência pedagógica e reabilitacional especializada gratuita a até 60 (sessenta) alunos portadores de Deficiência Múltipla maiores de 18 anos para atendimento ao Núcleo Ocupacional, bem como portadores de Deficiência Múltipla (paralisia Cerebral), perfazendo um total de 120 (cento e vinte) alunos. -Assinantes: p/SEEDF: Eurides Brito da Silva - p/ AMPARE: Gláucia Gomes de Oliveira Aguiar.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE NÚMERO 37/2000

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de capacitação de docentes na área de Linguagem e Estrutura Musical; capacitação de pessoal Técnico Administrativo da Área de Gestão Escolar em Programação e Divulgação de Espetáculo; capacitação de Docentes em Técnicas de Organização de Atividades Pedagógicas; capacitação de pessoal técnico administrativo da área de gestão escolar.

Tipo: preço global proposto.

Edital: O edital poderá ser adquirido no SGAN 607 projeção D sala 110, Telefone 348 5115 Fax 347 1153, E-mail: cpl@se.df.gov.br - Brasília - DF.

Valor do Edital: 10 disquetes de 3 ½ "

Entrega das Propostas: dia 14 de agosto de 2001 às 10:00 horas, no SGAN 607 projeção D sala 102 - Brasília - DF.

Fonte de Recursos: Convênio nº 10/2000

Brasília, 2 de agosto de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
060.005263/2001	24.07.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de interferon alfa 2 a 9.000.000 UI
060.007835/2001	24.07.2001	Art. 25 caput	Prestação de serviços de concerto em equipamentos duodenoscópios Olympus
060.005103/2000	24.07.2001	Art.25 Inciso I	Fornecimento de peças destinadas a equipamentos Pro Médico
060.008298/2001	24.07.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de hialuronato de sódio sol. inj. 20mg
060.002478/2001	27.07.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de imipenema + cilastatina sódica pó
060.008007/2001	27.07.2001	Art. 24 Inciso IV	Fornecimento de ciclosporina para micro emulsão ou modificada cap. 25 mg e outros
061.007961/2000	27.07.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de canetas para bisturi WEW
Brasília, 1 de agosto de 2001 Diretoria de Apoio Logístico e Material			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDEAVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 48/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da SES a licitação aberta na modalidade de Convite nº 048/01, proc.061.009974/00, objetivando a aquisição de clips e outros.

Brasília, 2 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 290/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 290/01, Proc. 060.007093/01 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS:02 - PARAMED COM. E REP. DE PRODS. HOSP. LTDA; 03 - LIVRARIA E EDITORA HFA; 04 - PTI -PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 01 - BUSINESS BOOKSTORE - LIVRARIA DO ADVOGADO DE BRASÍLIA LTDA por descumprir ao item 4.2 (falta CRC) do Edital.

CONVITE Nº 254/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 254/01, Proc. 060.005605/01 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS:02 - POLIOR IND. E COM. DE PRODS. OKTÓPÉDICOS LTDA; 04 - CDB COML. DOM BOSCO SOC. MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 01 - ORTOMÉDICA TECNOLOGIA ORTOPÉDICA e OB-ORTOPÉDICA BRASIL por descumprirem ao item 4.1 "e" do Edital.

Brasília, 2 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 70/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.013130/99, objetivando a prestação de serviços mediante contrato de transporte de materiais fármacos radioterápicos prevista para o dia 19/07/2001, às 16:30 horas, foi adiada SINE DIE no ato da licitação para melhores especificações do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 214/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060.007356/00, objetivando a aquisição de detecção anti-furto prevista para o dia 01/08/2001, às 14:30 horas, foi adiada SINE DIE no ato da licitação para melhores especificações do edital.

Brasília, 02 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE REUNIÃO PARA RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 160/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da reunião para divulgação do resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 160/01, proc. 060.002418/01, objetivando a aquisição de benzilpenicilina e outros, será realizada no dia 08/08/2001, às 15:00 horas.

Brasília, 2 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa AKZO NOBEL LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 027/01, proc. 060.003582/00.

Brasília, 2 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV 101/01 - PROC. 060.002778/00
Vencedora/Item/Valor
VETEC QUÍMICA FINA LTDA - 01, 08, 11 - R\$ 5.759,76
GENÉTICA COM. IMP. E EXP. LTDA - 05 - R\$ 26,00
Desclassificada/Item
MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - 03
Obs.: Foi sugerida a revogação dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10

EDITAL Nº CV 255/01 - PROC. 060.003360/01
Vencedora/Item/Valor
BRASIL BENEF. E EMPAC. DE CEREAIS LTDA - 01, 02 - R\$ R\$ 34.740,00
UNIDAS COML. E DIST. LTDA - 03 - R\$ 1.260,00
EDITAL Nº CV 239/01 - PROC. 060.001889/01
Vencedora/Item/Valor
GIGANTE RECÉM NASCIDO IND. COM. E REP. LTDA - 02, 03, 04 - R\$ 1.740,00
Obs: Foi sugerido encerramento dos itens 01, 05.

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP 177/01 - PROC. 060.006174/01
Vencedora/Item/Valor
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA - 01, 02, 03, 10, 11, 13, 14, 15, 16 - R\$ 15.263,20
EMBRAMED IND. E COM. LTDA - 04, 12 - R\$ 30.940,00
BIOSERVICE PRODS. MED. HOSP. LTDA - 05, 06, 07 - R\$ 6.708,00
CIR. BRASIL COML. E IMP. LTDA - 08 - R\$ 1.680,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - 09 - R\$ 1.020,00

EDITAL Nº TP196/01 - PROC. 060002968/01
Vencedora/Item/Valor
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-01- R\$3.000,00
LAB. TEUTO BRASILEIRO LTDA-02-R\$56.250,00
Brasília, 2 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 043 / 2001 - ASCAL/PRES - do Tipo Menor Preço Unitário, para execução

de serviços de plantio de grama nas áreas do Viaduto de acesso Sul de Sobradinho na BR 020 - DF. Data e horário da licitação: 22.08.2001 - às 09:00h.
A ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO DA NOVACAP, torna público aos interessados que realizará licitação na data e horário acima indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia - em Brasília - DF, telefone: 233-8099 - Ramais 121, 122 e 148.

Brasília, 1 de agosto de 2001
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e Licitação/Pres.

AVISO DE ADIAMENTO

Concorrência nº 007/2001 - ASCAL/PRES - do Tipo Técnica e Preço, para contratação de serviços especializados para apoio técnico à NOVACAP na implantação da Terceira Ponte sobre o Lago Paranoá - em Brasília - DF. Comunicamos aos interessados que por razões de interesse administrativo fica a Concorrência nº 007/2001 - ASCAL/PRES., ADIADA Sine Die. Data da 1ª e 2ª publicação no DODF do dia 11.05.2001 pág. 28 e 18.06.2001 pág. 46.

Brasília, 2 de julho de 2001
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e Licitação/Pres.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 045/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e SOLTEC-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2001; OBJETO: Prestação de serviços de suporte, operação e adequações do ambiente de produção do GEOCEB; VALOR DO CONTRATO: R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, ambos contados da data de assinatura do ajuste; PROCESSO N.º 093.000.692/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela SOLTEC: LUIZ CARLOS BARNETCHE SCHNEIDER; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 042/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF; DATA DA ASSINATURA: 02/07/2001; OBJETO: Compartilhamento da infra-estrutura do sistema de distribuição de energia elétrica; VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 16.295,50 (dezesesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) pelo uso do sub-duto instalado no trecho de 2km e R\$ 19.695,10 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para o segundo trecho de 4km; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura; PROCESSO N.º 093.001.959/1999-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela CEF: EDILSON ALVES DE ARAÚJO e JACSON RIBEIRO AMORIM; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - GCMS
Gerente

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 22/08/2001, os Invólucros contendo as propostas relativas à TPO 017/2001-CEB, PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA - REGIÕES OESTE E CENTRO LESTE, destinados à CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 8,00 (oito reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília, 1 de agosto de 2001
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da EMATER/DF torna pública a ADJUDICAÇÃO referente ao Convite 0404/2001 da Subsecretaria de Compras e Licitações do GDF- Processo nº 072000096/2001 da EMATER/DF, relativo ao Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 41(quarenta e um) veículos da marca FIAT de propriedade da EMATER-DF - nos moldes do art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, art. 3º do Decreto 20.375/99 e art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95,

conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valor do Contrato R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos em 41(quarenta e um) veículos de propriedade da EMATER-DF	59.850,00	Conforme Ordem De Serviço	Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda

Brasília, 1 de agosto 2001
WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CENTÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/92.

Nº do Processo: 030.006.932/92; Partes: DMTU/DF x Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, com interveniência da Secretaria de Transportes; Objeto: Suplementação de recursos; Valor: R\$ 647.945,77 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), elevando o seu valor global para R\$ 107.301.567,93 (cento e sete milhões, trezentos e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos); Nota de Empenho: 2001NE00540 de 25/07/2001; Unidade Orçamentária: 11201; Natureza Despesa: 349039; Programa Trabalho: 26122010022340001; Fonte de Recurso: 100000000; Valor da Nota de Empenho: R\$ 647.945,77 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos); Data da Assinatura: 25/07/2001; Signatários: Pelo DMTU/DF, Elpídio Luiz Brandão Filho, Diretor-Geral Interino; Pela TCB, Manoel Costa de Oliveira Neto, Diretor Presidente; Pela Secretaria de Transportes, Abdala Carim Nabut, Secretário.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ALTERAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 053.000.500/2001 - CBMDF
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001

Tipo: Menor Preço (empreitada por preço global)

Objeto: Construção de prédio para funcionamento de brigada mirim e quadra de esporte coberta.

Data: 20/08/2001

Horário: 14 h.

Local: Salão Nobre - QCG/CBMDF, sito ao SAIN BL. D LT. E Brasília - DF.

A Comissão Permanente de Licitação do CBMDF/2001 informa que, por interesse da Administração, foi adiada a data de recebimento de documentação de habilitação e propostas da licitação em lide, para dar oportunidade a todos os licitantes de adquirir a complementação do jogo de plantas (fachadas e planta baixa da quadra polivalente; instalação telefônica e croqui de situação da obra), sendo remarcada para o dia 20 de agosto do ano em curso, às 14h, com fulcro no § 4º, do Art. 21, da Lei nº 8.666/93. Assim, as referidas cópias encontram-se à disposição dos interessados na L.M Copiadora, conforme previsto no Edital.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 Fax 343 - 9147, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09h às 11h30 e de 13h30 às 16h30, terças e quintas-feiras de 10h às 12h e de 13h30 às 17h e às quartas-feiras de 09h às 13h, a retirada do Edital deverá ser até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, mediante taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do formulário DAR, Código 215.1.

Brasília, 3 de agosto de 2001
MARCOS ROCILDES ABREU - Maj. QOBM/Comb.
Presidente da CPL/2001

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE APLICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO: 052.000.479/2001

INTERESSADO: COMPERBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 349,60 (Trezentos e quarenta e nove reais

é sessenta centavos), conforme Edital da Concorrência n.º 042/2000-CC/SEFP, referente a atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho N.º 2001NE00649 bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Brasília, 2 de agosto de 2001
CELSO MOREIRA FERRO JUNIOR
 Diretor do DAG

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2001

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares e odontológicos, preventivos e curativos em geral, em caráter ambulatorial, emergencial e de internação, em todas as áreas médicas clínicas e/ou cirúrgicas, incluindo-se ainda, toda a parte de propedêutica, clínica e cirúrgica, inclusive exames diagnósticos e de apoio terapêutico em geral, prestados aos policiais militares e seus dependentes e/ou pensionistas, residentes e/ou em trânsito na cidade do Rio de Janeiro.

Data: 20.08.2001 – Horário: 15:00 horas.
 Local: Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
 Informações e cópias da Tomada de Preços, diariamente das 09:00 às 17:00 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.
 Publique-se.

Brasília, 1 de agosto de 2001
FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA – CEL QOPM
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/ 2001(*)

Processo nº 193.000.288/2000; partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, Telebrasília Celular S/A; Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel celular pós pago com habilitação de 08 (oito) acessos celular, nos termos do especificado no Edital de Tomada de Preços nº 043/2001 e na proposta de fls. 157/ 158; Data de Assinatura: 16/05/2001; Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; Dotação Orçamentária: PT 19122010085010022; U.O: 20201; F.R: 100; Natureza da Despesa: 349039, conforme descrito na Nota de Empenho nº 2001NE00132, emitida em 16/05/2001; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ Contratante: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/ Contratante: Flávio Cintra Guimarães, Gerente de Vendas., Félix Moura Júnior, Diretor Regional.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, no DODF nº 128, de 05 de julho de 2001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/ 2001

Processo nº 193.000.002/ 2001 – FAPDF; partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, PHILIPS do Brasil Ltda., Objeto: Locação de Central Telefônica KS ou PABX com tecnologia CPA Digital, manutenção preventiva e corretiva, para a sede da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; Data de Assinatura: 23/ 05/ 2001; Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura; Valor: 30.264,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais); Dotação Orçamentária: PT 19122010085010022, U.O: 20201, F.R: 100, Natureza da Despesa: 349039, conforme descrito na Nota de Empenho nº 2001NE00138, emitida em 23/05/2001; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ Contratante: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/ Contratada: Henrique José Ribeiro Alves, procurador, Antônio Oscar Simões, procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/ 2001

Processo nº 193.000.042/2001 – FAPDF; partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, SANDICAR VEÍCULOS LTDA; Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva, em veículos e equipamentos pertencentes à frota operacional da FAPDF, incluindo aplicação de peças e acessórios originais, de acordo com as especificação e condições previstas no Edital do Convite nº 367/ 2001 – CPL/ SCL/ SEFP; Data de Assinatura: 26/07/ 2001; Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura; Valor: 58.725,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: P.T.: 19122010085010022; F.R: 100; U.O: 20201, Natureza da Despesa: 349039 (reparos e manutenção), 349030 (aquisição de peças); Despesas de Publicação: FAPDF; P/ Contratante: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/ Contratada: Sandiney Ferreira de Souza, Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/2001

Processo nº 193.000.135/ 2001 – FAPDF; partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, Lucília Domingues Casulari da Motta; Objeto: apoio à participação no “5 The Congress of Endocrinology”; Data de Assinatura: 07/06/2001; Vigência 07/06/2001 até 13/ 08/ 2001; valor: 2.396, 54 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Dotação Orçamen-

tária: PT 19573100025020001; U.O: 20201; F.R: 100; Natureza da Despesa: 349020, conforme descrito na Nota de Empenho nº 2001NE00173, emitida em 05/06/2001; Despesas de Publicação: FAPDF; p/ Concedente: Marília de Barros Santos; P/ Conveniente: Lucília Domingues Casulari da Motta.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/ 2001

Processo nº 193.000.222/ 2001; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, Instituto de Estudos, Pesquisa e Desenvolvimento Agrário – IEPAGRI; objeto: apoio à realização do “41º Congresso Brasileiro de Olericultura – Dos Orgânicos ao Transgênicos; Data de Assinatura: 20/07/ 2001; Vigência: 20/ 07/ 2001 até 27/09/2001; Valor: 19.997,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos); Dotação Orçamentária: P.T: 19573100025020001; U.O: 20201, F.R: 100; Natureza da Despesa: 349020, conforme descrito na Nota de Empenho nº 2001NE00231, emitida em 20/ 07/2001 ; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ Conveniente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/ Conveniente: Antônio Carlos Félix ribeiro, Diretor-Presidente, Itiberê Saldanha Silva, Diretor Administrativo e Financeiro; Coordenadora: Ana Maria Resende Junqueira.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/99

Processo nº 193.000.308/99 – FAPDF; partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, Jimenez & Associados Propaganda Ltda, Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/99 até a conclusão da Licitação, referente à Concorrência nº 01/ 2001 – CEL/ CECOM/ SEFP, com fulcro na Cláusula Décima Sexta do aludido contrato c/c o art. 57, II, da Lei nº 8666/ 93, Data de Assinatura: 30/ 03/ 2001; Vigência: A partir da data de assinatura; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ Contratante: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/ Contratada: Fernando Coelho Jimenez, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2001

Processo nº 193.000.033/2001 – FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Federação das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal; Objeto: Prorrogar até 14/09/2001 o prazo de vigência do Convênio nº 02/ 2001; Data de Assinatura: 04/ 07/2001; Vigência: A partir da data da assinatura; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/ Conveniente: Nelson Martin Diretor Financeiro, P/ Interveniente: Lindovaldo Rodrigues Duque, Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2001

Processo nº 193.000.064/2001 – FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Federação das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal; Objeto: Prorrogar até 14/09/2001 o prazo de vigência do Convênio nº 03/ 2001; Data de Assinatura: 04/07/2001; Vigência: A partir da data da assinatura; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/ Conveniente: Antonio Manoel Dias Henriques, Diretor-Presidente, P/ Interveniente: Lindovaldo Rodrigues Duque, Presidente.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/2001-SECS/SEFP

Processo n.º: 180.002.150/2001(Principal:180.004.035/2000).Partes: DF/SECS/SEFP X DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA, PUBLICIS D&M LTDA, RC COMUNICAÇÃO LTDA e JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA. OBJETO : contratação de serviços de publicidade, referente à Conta Única, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, o assessoramento e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, o desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, a elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, a organização de eventos, o planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições e os demais serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE. VALOR: O valor estimado para o presente contrato no exercício de 2001, é de R\$ 5.824.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.2000.2827.0001. FONTE DE RECURSOS: 100. CÓDIGO U.O.:19101, NATUREZA DA DESPESA: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/2001-SCL/SEFP. VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência até 31/12/2001, apartir de 29/06/2001, permitida sua prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela(s) CONTRATADA(S): LUIZ ALBERTO COSTA MARQUES, na qualidade de Vice Presidente e Diretor Regional, PAULO CABRAL JUNIOR, na qualidade de Presidente, RENATO BERGO, na qualidade de Vice Presidente e FERNANDO COELHO JIMENEZ, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 092.002587/2001. ASS.: 01/08/2001. PARTES: CAESB X EDITORA FÓRUM

LTDA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: assinatura do periódico FÓRUM ADMINISTRATIVO. VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais). AUTORIZAÇÃO: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente da CAESB.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 2/2001

PROCESSO Nº 020.003.299/99 – PARTES : O DISTRITO FEDERAL através da SEADE e SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS X MUNICÍPIO DE FORMOSA, e Interveniante o DER/DF; DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento legal a Lei Complementar nº 94/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.710/98, a Lei nº 8.666/93 e Art. 100, XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal; DO OBJETO: Conservação e manutenção do sistema viário do Município; DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data da sua publicação para vigor por 5 (cinco) anos; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2001; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador; Pela SEADE: JOSÉ RORIZ AGUIAR, na qualidade de Secretário de Estado; Pela SO: NELSON TADEU FILIPELLI, na qualidade de Secretário de Estado; Pelo Município: SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, na qualidade de Prefeito; Interveniante DER; BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, na qualidade de Diretor Geral.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do Art.64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve Notificar: Marçal de Assis Brasil CPF 225.472.740-00, e Luiz Carlos Batista dos Santos CPF 105.870.045-68, com endereços desconhecidos, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste expediente no DODF, a esta Administração Regional. Para tratar de assunto relacionado a regularização de Bens Patrimoniais, nos termos apurados pela Comissão de Tomada de Contas Especial Proc. 141.001.833/99.

ANTÔNIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DE TERMO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº. 139.000.020/93. PARTES: DF/RA-XI x NADIENNE DE SOUSA MILHOMEM. OBJETO: Transferência do direito de ocupação do imóvel e aceitação por parte do ocupante, das condições impostas pelo Distrito Federal para ocupação de área, situada na Região Administrativa do Cruzeiro/RA-XI, localizada na SHCES Quadra 711 – Cruzeiro Novo, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: O permissionário pagará mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês o preço de R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a área de 30m². BASE LEGAL: Decreto nº. 20.092 de 12/03/1999 e Decreto nº. 21.382 de 25/07/2000. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pelo Permissionário: NADIENNE DE SOUSA MILHOMEM.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PELO DISTRITO FEDERAL Nº 8/2001-RA XII NOS TERMOS DO PADRÃO 10/96.

PROCESSO: 142-000.703/2001; PARTES: DF/RA XII X MANDALA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA; OBJETO: Construção de quadras poliesportivas na QR 401, EQ 604/606 e QR 517 em Samambaia-DF., PRAZO: O contrato terá vigência de 157(cento e cinquenta e sete) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura; O prazo de execução da obra e de 90(noventa) dias consecutivos; O prazo para recebimento provisório será de 10(dez) dias após a comunicação da contratada da conclusão da obra; O prazo para recebimento definitivo será de 30(trinta) dias após o recebimento provisório; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 006/2001 – RA XII e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações; LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.657, de 29/12/2000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:15.451.0700.1683-0024; Fonte de recurso: 100; Código unidade orçamentária: 11114; Elemento de despesa: 459051; Nota de empenho: 2001ne00209, emitida na modalidade global, sob o evento 400091 em 26/07/2001 no valor de R\$ 148.924,13 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos); VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2001, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDSON PEREIRA XAVIER, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; Pela Contratada: ERMITON MARTINS FERREIRA na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 10/2001-RA XII NOS TERMOS DO PADRÃO 10/96.

PROCESSO: 142-000.785/2001; PARTES: DF/RA XII X COMERCIAL WALPP LTDA; OBJETO: Construção do Centro de Convivência para 3ª Idade, na QN 317, conjunto 01, lote 01 em Samambaia-DF., PRAZO: O contrato terá vigência de 157(cento e cinquenta e sete) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura; O prazo de execução da obra e de 90(noventa) dias consecutivos; O prazo para recebimento provisório será de 10(dez) dias após a comunicação da contratada da conclusão da obra; O prazo para recebimento definitivo será de 30(trinta) dias após o recebimento provisório; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/2001 – RA XII e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações; LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.657, de 29/12/2000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:04.122.3000.1682-0006; Fonte de recurso: 100; Código unidade orçamentária: 11114; Elemento de despesa: 459051; Nota de empenho: 2001ne00210, emitida na modalidade global, sob o evento 400091 em 26/07/2001 no valor de R\$ 29.546,28 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2001, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDSON PEREIRA XAVIER, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; Pela Contratada: MÔNICA PALLTOT DE ALMEIDA na qualidade de Representante Legal.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2/01

PROCESSO Nº: 020:000.380/2001-PARTES: DISTRITO FEDERAL/PROCURADORIA-GERAL X HBL – CARIMBOS E PLACAS IND. E COM. LTDA. OBJETO: Da Retificação: A Cláusula Oitava, passa a ter a seguinte redação: “O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, expirando-se em 31.12.2001.” VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 30.07.2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto. PELA CONTRATADA: JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Sócio-Gerente.

INEDITORIAIS

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES ALTERNATIVOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE E GUARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os cooperados abaixo a comparecer à sede da COOTABG (QE 46, conj. K, lote 09, loja 01, 1 andar Guará II – Brasília-DF), no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação, para regularizem sua situação na cooperativa, conforme preceitua o artigo 8 do Estatuto Social. O não comparecimento no prazo acima implicará na sua exclusão da cooperativa, com fundamento nos seguintes dispositivos: Art 8º, inciso III; 12 e 14 do Estatuto Social; Art 12º do Contrato de Adesão. * Inefram Alves de Souza, * Francisco Rogério R. de Araújo, * José Denilson G. Santos, * Carlos José de Castro, * José Ulisses B. da Silva, * Osmão Mourão Filho, * João Carlos B. de Araújo, * Francisco Merces dos Santos, * José Valdeir Feliciano de Lima, * Norivaldo Borba Pimenta e Romerson de Paula Mendes. Joelina. Campos da Silva-Presidente.

DAR-3687/01

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS ODONTÓLOGISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

De conformidade com os estatutos vigentes, e com o Regimento Eleitoral da Federação Interestadual dos Odontologistas, convoco os Sindicatos Filiados à Federação Interestadual dos Odontologistas a procederem em suas bases territoriais à realização de eleições sindicais, no dia 02 de outubro de 2001 em primeiro escrutínio e/ou no dia 17 de outubro de 2001 em segundo escrutínio para escolherem através de voto direto e secreto a Diretoria e Conselho Fiscal da Federação Interestadual dos Odontologistas bem como um Representante de Base de cada sindicato filiado com mandato de três anos a contar da posse. As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral Nacional constituída pelos Cirurgiões-Dentistas Adhemar Paoliello Freire como presidente, Astrid Burnett Aboud e Elzimar Aparecida Silva Angotti como membros. O registro das chapas e dos candidatos a Representantes da Base deverá ser efetuado até 30 de agosto de 2001 através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Nacional. A secretaria estará funcionando das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h para inscrição das chapas. O Edital completo estará afixado a partir de 01 de agosto de 2001 nas sedes da Federação Interestadual dos Odontologistas e dos Sindicatos filiados.

Brasília-DF, 30 de julho de 2001
ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM
Presidente

DAR-3688/01

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS
DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS
DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL**

S.C.S. QD. 02, BL. "C", Nº 22, ED. SERRA DOURADA SALA 518 - BRASÍLIA/DF.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 DO SINDICATO DOS EMP. EM EMP. SEG. P.C.A.A.S.P.C.E.P.P.DF, INSCRITO NO CGC/MG SOB O Nº 01.912.740/0001-67.

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas de Contribuições	198.471,15	Despesas Administrativas	113.596,88
Outras Receitas	43.070,83	Despesas C/Pessoal	97.060,62
		Despesas Financeiras	1.422,99
		Outras Despesas Administrativas	
18.735,88			
Totais	241.541,98		230.816,37
Resultado do Exercício (Superávit)			10.725,61
Total Geral	241.541,98		241.541,98

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

ATIVO		PASSIVO	
Circulante		Circulante	
Disponibilidades		Obrigações Sociais	442,24
Caixa Geral	4.640,14	Obrigações Tributárias	227,92
Bancos c/movimento	8.659,07	Contas a pagar	1.543,30
Investimentos	200.033,20	PATRIMONIO LÍQUIDO	
Diversos		Superávit Acumulado	
	352.423,55	Adiantamentos	684,21
Resultado do Exercício	10.725,61		
Imobilizado	151.346,00		
Total do Ativo	365.362,62	Total do Passivo	365.362,62

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 365.362,62 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) levantado de acordo com os documentos apresentados a contabilidade até a presente data. Brasília/DF, 31 de dezembro de 2000. Isaú Joaquim Chacon (Presidente) Welson Teixeira de Araújo (Téc. Cont. CRC.1635/DF).

ATA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

A Ata do Parecer do Conselho Fiscal, aprovado e encaminhado a Assembléia Geral Ordinária encontram-se devidamente assinados juntamente com as peças da Prestação de Contas do Exercício de 2000.

DAR-3685/01

**SINDUSCON-DF - SINDICATO DA INDÚSTRIA
DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF**

CUB - CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

As tabelas a seguir transcritas referem-se aos custos unitários básicos de construção (por m²) no Distrito Federal - CUB-DF, calculados conforme a Lei 4.591 de 16/12/64, o disposto na NBR 12721:1992 e na Emenda NBR 12.721:1999, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por m² de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações especiais, elevadores, instalações de incêndio, ar condicionado, calefação, telefone interno, fogões, aquecedores, "playgrounds", equipamento de garagem, etc.; obras complementares de terraplanagem, urbanização, recreação, ajardinamento, ligações de serviços públicos, etc.; despesas com instalação, funcionamento e regulamentação do condomínio, além de outros serviços especiais; outras despesas indiretas; impostos e taxas; projeto, incluindo despesas com honorários profissionais e material de desenho, cópias, etc.; remuneração da construtora e do incorporador; despesas com corretagem e publicidade, entre outros.

CUB - PADRÃO HABITACIONAL NO DISTRITO FEDERAL / m²

Mês:	Julho/2001			Média por m²:	R\$ 503,17	Variação Mensal: -0,66%
	02 Quartos					
Padrão	Baixo	Normal	Alto	Baixo	Normal	Alto
H1	583,74	654,03	733,98	496,83	552,20	617,30
H4	429,82	497,19	615,68	379,84	433,66	522,95
H8	420,44	485,98	601,71	365,00	420,39	509,98
H12	409,28	478,50	591,16	358,39	414,41	503,55

CUB - PADRÃO COMERCIAL SALAS E LOJAS NO DISTRITO FEDERAL / m²

Mês:	Julho/2001		Média por m²:	R\$ 371,04	Variação Mensal: -1,27%
	Padrão	Baixo			
CS4		317,08	357,82	439,98	
CS8		339,59	378,81	463,81	
CS12		313,43	350,26	431,20	
CS16		303,18	339,89	417,46	

CUB - PADRÃO COMERCIAL ANDARES LIVRES NO DISTRITO FEDERAL / m²

Mês:	Julho/2001		Média por m²:	R\$ 345,42	Variação Mensal: -1,47%
	Padrão	Baixo			
CL4		291,37	332,40	405,71	
CL8		317,20	358,10	435,05	
CL12		290,05	328,91	401,17	
CL16		279,41	319,27	386,34	

CUB - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL E CASA POPULAR / m²

Mês:		Julho/2001		Variação Mensal
	Padrão	CUB		
Galpão Industrial		R\$ 197,56		-0,65%
Casa Popular - 01 Quarto		R\$ 337,19		-0,25%

Brasília-DF, 2 de agosto de 2001
MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Presidente

DAR 3689/01

TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE n.º 53.3.0000.580.0
CNPJ n. 02.558.132/0001-69
Companhia Aberta

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração de Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2001 às 9:30 horas, na sede social, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Acesso 226, Edifício Telebrasil Celular, 7º andar, com a seguinte ordem do dia:

I. homologar o aumento de capital de R\$303.000.000,00 (trezentos e três milhões de reais) para R\$319.617.676,00 (trezentos e dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais), referente a capitalização da amortização do ágio, no valor de R\$ 16.617.676,00 (dezesseis milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais), com a emissão de 2.064.307.577 ações ordinárias, sem valor nominal;

II. deliberar sobre aumento de capital social da Companhia, de R\$319.617.676,00 (trezentos e dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais) para R\$505.000.000,00 (quinhentos e cinco milhões de reais), mediante a capitalização de lucros acumulados na importância de R\$185.382.324,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais), sem modificação do número de ações, nos termos do artigo 169 da Lei n.º 6.404/76;

III. deliberar sobre emissão, pela Companhia, para distribuição pública, de debêntures não conversíveis em ações, no montante total de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme atribuição prevista no artigo 59 da Lei n.º 6.404/76, bem como de todos os atos relativos à emissão das debêntures;

IV. deliberar sobre a delegação ao Conselho de Administração da Companhia para que este delibere ou altere as matérias de que trata o parágrafo 1º do artigo 59 da Lei n.º 6.404/76; e

V. alterar o artigo 5º do estatuto social da Companhia em função dos itens "I" e "II" acima.

INSTRUÇÕES GERAIS

1 Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Sede Social, em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 226, Edifício Telebrasil Celular, 7º andar, CEP 70302-916, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia.

2.Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejarem participar desta Assembléia, deverão apresentar extrato emitido pelo órgão custodiante até 02 (dois) dias antes da sua realização, o qual deverá conter a respectiva participação acionária.

Brasília, 1 de agosto de 2001
ALEXANDRE BELDI NETTO
Presidente do Conselho de Administração

DAR-3680/01